



Número: **0855557-28.2023.8.19.0001**

Classe: **OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA**

Órgão julgador: **4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**

Última distribuição : **02/05/2023**

Valor da causa: **R\$ 100,00**

Processo referência: **08030872020238190001**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
PRESERVAR ADMINISTRACAO JUDICIAL PERICIA E CONSUL (ADMINISTRADOR)		BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE (ADVOGADO)	
ESCRITORIO DE ADVOCACIA ZVEITER (ADMINISTRADOR)		SERGIO ZVEITER (ADVOGADO) BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE (ADVOGADO)	
AMERICANAS S.A. (REQUERIDO)		ANA TEREZA BASILIO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
94818060	26/12/2023 12:30	Petição	Petição

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO**

Processo nº 0855557-28.2023.8.19.0001

**A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL CONJUNTA DA RECUPERAÇÃO
JUDICIAL** das sociedades **AMERICANAS S.A, B2W DIGITAL LUZ
S.À.R.L; JSM GLOBAL S.À.R.L. e ST IMPORTAÇÕES LTDA.**,
devidamente nomeada por esse d. Juízo nos autos do processo em epígrafe,
vem a ínlita presença de V.Exa., vem a ínlita presença de V.Exa., em
cumprimento ao artigo 22, II, “d” da Lei nº 11.101/05, apresentar:

10º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

O presente trabalho é extraído da versão do Relatório Mensal de Atividades apresentada no Incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, após depuradas as informações e removidos os documentos resguardados por sigilo judicial, profissional e/ou comercial, conforme solicitação das recuperandas, constituindo-se essa **versão pública** de 165 (cento e sessenta e cinco) páginas de análises e considerações subscritas pela Administração Judicial Conjunta



SUMÁRIO

1	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	7
1.1	Do objeto do Relatório Mensal	7
1.2	Apresentação do Relatório Mensal em 02 (duas) versões – pública e sigilosa	8
1.3	Fonte das informações e compromisso com o contraditório e ampla defesa	9
2	DADOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	10
3	BREVE SÍNTESE E STATUS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	12
4	QUADRO - RESUMO DO 1º ADITIVO AO P.R.J. APRESENTADO PELO “GRUPO AMERICANAS”	35
5	INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS	46
6	REAPRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2021 E DIVULGAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2022	59
6.1	Reapresentação das Demonstrações Financeiras de 2021	59
6.1.1.1	Receita Líquida – 2021	63
6.1.1.2	Lucro Bruto – 2021	63
6.1.1.3	Despesas com Vendas, Gerais e Administrativas – 2021	63
6.1.1.4	Outras Despesas Operacionais Líquidas – 2021	63
6.1.1.5	EBITDA – 2021	64
6.1.1.6	Resultado Financeiro - 2021	65
6.1.1.7	Prejuízo Líquido – 2021	66
6.1.3.1	Endividamento	69
6.1.3.2	Fornecedores	69
6.1.3.3	Patrimônio Líquido	70
6.2	Demonstrações Financeiras de 2022	70
6.2.1	Demonstração do Resultado do Exercício de 2022	71
6.2.1.1	Receita Líquida e Lucro Bruto	72
6.2.1.2	Despesas com Vendas, Gerais e Administrativas	72
6.2.1.3	Outras Despesas	73
6.2.1.4	Reconciliação – EBITDA	73
6.2.1.5	Resultado Financeiro	73
6.2.1.6	Prejuízo Líquido	74
6.2.2	Balanco Patrimonial de 2022	74
6.2.2.1	Ativo Circulante	75
6.2.2.2	Ativo não circulante	76
6.2.2.3	Passivo circulante	77



6.2.2.4	Passivo não circulante	77
6.2.2.5	Indicadores.....	78
<input type="checkbox"/>	Endividamento	78
<input type="checkbox"/>	Capital de Giro.....	79
<input type="checkbox"/>	Liquidez Corrente.....	80
<input type="checkbox"/>	Liquidez Seca	81
6.2.2.6	Destaques apresentados pelas recuperandas referentes ao Balço Patrimonial de 31/12/2022	82
<input type="checkbox"/>	Patrimônio Líquido	82
<input type="checkbox"/>	Investimentos	82
<input type="checkbox"/>	Reestruturação societária.....	83
<input type="checkbox"/>	Controladas	84
<input type="checkbox"/>	Informações sobre investimentos em controladas, controladas em conjunto e coligadas.	87
6.2.3	Demonstração de Fluxo de Caixa em 31/12/2022 e 31/12/2021	88
	88
7	ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA INDIVIDUALIZADA	90
8	PROCEDIMENTO DE MONITORAMENTO PERIÓDICO - PMP	90
8.1	Informações preliminares do Procedimento de Monitoramento Periódico – PMP instituído pela Administração Judicial	90
8.2	ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES MENSAS - FLUXO DE 12 (DOZE) MESES.....	94
8.2.1	Receita bruta mensal	95
8.2.2	GMV Total, GMV da Americanas e GMV de parceiros	95
8.2.3	Transações de venda	95
8.2.4	Itens Vendidos	95
8.2.5	Número de lojas.....	95
8.2.6	Número de Clientes Ativos.....	96
8.2.7	Fluxo de Caixa Realizado	97
8.2.8	Fluxo de Caixa Projetado	99
8.2.9	Fluxo de Caixa Realizado x Fluxo de Caixa Projetado.....	99
8.2.10	Prazos de Contas a Receber, Estoques e Fornecedores.....	99
8.2.11	Disponibilidades	101
8.2.12	Dívida Total com Empréstimos, Financiamentos e Debêntures	102
8.2.13	Investimento em CAPEX	103
8.2.14	Sortimento	104



8.2.15	Indicador de Falta.....	104
8.2.16	Ticket Médio	105
8.2.17	Taxa de ocupação das prateleiras e gôndolas das lojas físicas	105
8.2.18	Ocupação do estoque.....	105
8.2.19	Operações de mútuo realizadas.....	107
8.2.20	Pagamento de dívidas	107
8.2.21	Pagamentos realizados de remuneração variável, bônus e gratificações.....	108
8.2.22	Pagamentos realizados de dividendos e Juros de Capital Próprio	108
8.2.23	Vencimentos dos títulos e valores mobiliários com liquidação futura.....	108
8.2.24	Desinvestimentos	109
8.3	ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES MENSAIS - FLUXO DE 30 DIAS	109
8.3.1	Receita bruta diária	109
8.3.2	GMV total e GMV de parceiros	109
8.3.3	Transações de venda	110
8.3.4	Itens Vendidos	110
8.3.5	Número de lojas e Base de Clientes Ativos.....	110
8.3.6	Fluxo de Caixa Realizado	110
8.3.7	Fluxo de Caixa Projetado	113
8.3.8	Fluxo de Caixa Realizado X Fluxo de Caixa Projetado.....	113
8.3.9	Prazos de Contas a Receber, Estoques e Fornecedores.....	113
8.3.10	Disponibilidades	114
8.3.11	Dívida Total com Empréstimos, Financiamentos e Debêntures	114
8.3.12	Sortimento	115
8.3.13	Ticket Médio	115
8.3.14	Operações de mútuo.....	115
8.3.15	Pagamento das dívidas.....	115
8.3.16	Pagamentos realizados de remuneração variável, bônus e gratificações.....	116
8.3.17	Pagamentos realizados de dividendos e Juros de Capital Próprio	116
8.3.18	Vencimentos de valores de títulos e valores mobiliários.....	116
8.3.19	Prazos de recebíveis (<i>Aging</i>).....	116
8.3.20	Vencimento das obrigações (<i>Aging</i>).....	116
8.4	ANÁLISE SEMANAL.....	117
8.4.1	Publicação de Fatos Relevantes.....	117
8.4.2	Informações divulgadas ao Mercado.....	117



8.4.3	Admissões e desligamentos de funcionários	119
8.4.4	Fechamento/entrega de lojas	120
8.4.5	Rescisão ou celebração de contratos que gerem impactos relevantes.....	120
8.4.6	Existência de ação judicial nacional ou estrangeira	120
8.4.7	Mudanças relevantes na circulação de ações da companhia	121
8.4.8	Recebimento de autuações pela CVM e/ou outros órgãos estatais	121
8.4.9	Novas captações de recursos via aporte de capital ou empréstimos.....	121
8.4.10	Operações de mútuo.....	121
8.4.11	Pagamentos realizados de dividendos e Juros sobre capital próprio (JCP).....	122
8.4.12	Pagamentos realizados de dividendos e JCP.....	122
8.4.13	Pagamentos realizados na semana	122
8.4.14	Recebimentos realizados na semana.....	122
8.4.15	Decisões de negócio que afetem a operação e/ou as expectativas de faturamento	123
8.4.16	COMUNICADOS DE 02/11/2023 E 06/11/2023: ATUALIZAÇÃO E ENCERRAMENTO MARKET SOUNDING DO HORTIFRUTI NATURAL DA TERRA ("HTN");	123
8.4.17	FATO RELEVANTE DE 08/11/2023: DECISÃO DA B3 NO PROCESSO DE ENFORCEMENT.....	124
8.4.18	FATO RELEVANTE DE 16/11/2023: DIVULGAÇÃO DE PROJEÇÕES PARA 2025 126	
8.4.19	FATO RELEVANTE DE 27/11/2023: CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO E PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	126
8.4.20	FATO RELEVANTE DE 30/11/2023: CONCLUSÃO DO ENCERRAMENTO DA PARCERIA COM A VIBRA ENERGIA	129
8.4.21	FATOS RELAVANTES DE 15/12/2023 E 18/12/2023: ADESÕES AO ACORDO DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO, E PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	130
8.4.22	FATO RELEVANTE DE 19/12/2023: ADIAMENTO DA DIVULGAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	130
9	DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTALADA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS – “CPI AMERICANAS”	131
10	COMPLEMENTAÇÃO AO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ID.50789845	135
10.1	Esclarecimentos quanto à estrutura societária;.....	136
10.2	Resposta do Ofício pela Comissão de Valores Imobiliários – CVM.....	137
10.3	Resposta do “Grupo Americanas” relativa à complementação do Of. 1018/2023 enviado por esta A.J. – Apresentação das Atas do Comitê de Auditoria da B2W e das Lojas Americanas S.A;	142
11	INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSAIS VINCULADOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	144



11.1	Incidentes de 1ª instância vinculados ao processo principal	144
11.2	Incidentes em trâmite perante o TJERJ	145
11.3	Recursos em trâmite perante o E. STJ e E. STF:.....	152
11.4	Ações desassociadas do processo de Recuperação Judicial.....	155
12	RELATÓRIO DE ANDAMENTOS	156
13	RELATÓRIO DE INCIDENTES.....	157
14	FORMULÁRIO – RECOMENDAÇÃO Nº 72/2020 DO CNJ	158



1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. O Relatório Mensal das Atividades das Recuperandas se apresenta em cumprimento à disposição do artigo 22, inciso II, alíneas “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005 e da determinação deste d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, que, na decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial do Grupo Americanas, constante do id: 42645587, determinou a apresentação do referido relatório até o último dia do mês subsequente¹.

1.1 Do objeto do Relatório Mensal

2. O escopo do Relatório Mensal encontra-se instituído pela lei de regência para fins de acompanhamento/fiscalização das atividades do devedor, e se circunscreve à análise das informações disponibilizadas à A.J. para auxiliar os credores e interessados durante o processo de Recuperação Judicial, observadas as seguintes premissas:

- (a) Análise da atividade desempenhada pelas sociedades;
- (b) Análise da situação econômica do Grupo Empresarial;
- (c) Análise das questões financeiras do Grupo Empresarial;

3. Neste contexto, o Relatório também reúne os documentos que serviram de substrato para as análises realizadas, de forma a franquear acesso aos credores, interessados e Ministério Público, **sem emissão de juízo de valor quanto aos dados/documentos analisados, cuja atribuição é**

¹ 1.2) Deverá a Administração Judicial apresentar, ainda, relatórios mensais quanto ao desenvolvimento da atividade das requerentes (art. 22, II, "c", segunda parte, da Lei n.º 11.101/05), que não se confunde com o relatório acima mencionado, até o 30º dia do mês subsequente. Todos os relatórios deverão ser protocolados pelo A.J. em autos apartados, em incidente ao processo principal, iniciado pelo relatório mencionado neste item 1.2, juntando os demais mensalmente e no mesmo feito, ficando à disposição dos credores e interessados.



legalmente conferida aos órgãos investigativos de Estado e entidades fiscalizadoras.

1.2 Apresentação do Relatório Mensal em 02 (duas) versões – pública e sigilosa

4. O presente relatório é apresentado em duas versões, uma pública (0855557-28.2023.8.19.0001) e outra versão sigilosa (0832245-23.2023.8.19.0001), uma vez que parte das informações e documentos analisados são revestidos de sigilo, conforme requerimento formulado pelas recuperandas, a fim de resguardar informações consideradas sensíveis ao exercício de sua atividade empresarial.

5. Com efeito, a decisão de id. 60438814, proferida em 28/05/2023 determinou que fosse conferida publicidade aos incidentes vinculados ao feito recuperacional, de forma a garantir o acesso aos credores e interessados, principalmente ao se considerar o relevante interesse econômico e social envolvido na presente recuperação, determinando, ainda, que as recuperandas indicassem quais as informações sobre a atividade empresarial que devem ficar resguardadas em sigilo nos incidentes nº 0832245-23.2023.8.19.0001 e 0823429-52.2023.8.19.0001, apresentando justificativa na proteção da atividade comercial.

6. Ocorre que as Recuperandas manifestaram-se no id. 61752430 pugnando pela manutenção do segredo de justiça aos incidentes nº 0832245-23.2023.8.19.0001 e 0823429-52.2023.8.19.0001, sob alegação de que contêm *“informações e documentos resguardados por sigilo judicial, profissional e comercial, que também foram disponibilizadas no âmbito dos procedimentos sigilosos em trâmite na CVM”*, pugnando, subsidiariamente, que eventual acesso ao incidente 0832245-23.2023.8.19.0001 (juntada das versões sigilosas do relatório circunstanciado e relatórios mensais) somente seja concedido a terceiros após avaliação casuística a ser exercida por este MM. Juízo.



1.3 Fonte das informações e compromisso com o contraditório e ampla defesa

7. Os trabalhos foram realizados com base nos documentos extraídos do presente processo, de *sites* públicos e, em especial, de informações colhidas diretamente das recuperandas. Das informações obtidas, algumas estão resguardadas por sigilo jurídico, comercial ou profissional/contratual, como registrado acima.

8. **Considerando a impossibilidade natural de se franquear a participação de todos os interessados durante a elaboração do presente relatório, o que demandaria imensurável decurso de tempo diante dos milhares de credores e terceiros interessados direta ou indiretamente nas matérias aqui analisadas, a A.J. assume aqui o compromisso público de receber eventuais documentos/informações complementares à análise ora realizada, que porventura se encontrem em posse de terceiros e repercutam nas considerações postas neste Relatório, garantindo o exercício do contraditório e da ampla defesa, integrando-os em futuro aditamento, caso se mostre necessário.**



2 DADOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

9. A fim de conferir aos credores e interessados uma maior facilidade e transparência na obtenção das datas e prazos inerentes à presente R.J., a A.J. apresenta abaixo quadro sintético com estas informações, que serão atualizadas conforme os avanços da recuperação judicial:

Cronograma Processual		
Processo nº: 0803087-20.2023.8.19.0001		
Recuperandas: AMERICANAS S.A, B2W DIGITAL LUZ S.À.R.L; JSM GLOBAL S.À.R.L. e ST IMPORTAÇÕES LTDA.		
Data*	Evento	Lei 11.101/05
12/01/2023	Ajuizamento da tutela de urgência cautelar em caráter antecedente preparatória de processo de recuperação judicial;	Art. 6º, §º 12 e 189
14/01/2023	Deferimento da tutela cautelar antecedente;	Art. 6º, §º 12 e 189
19/01/2023	Aditamento ao pedido de recuperação judicial;	Art. 308 CPC
19/01/2023	Deferimento do processamento do pedido de recuperação	art. 52, I, II, III, IV e V e §1º
01/03/2023	Publicação da decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial	
01/03/2023	Publicação do 1º Edital do devedor	art. 52, §1º
14/04/2023*	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
20/03/2023	Data de apresentação do Relatório Circunstanciado determinado na decisão constante do id: 42086539	art. 22, II, "a"
31/05/2023	Apresentação do resultado da fase administrativa de verificação de crédito (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)	art. 7º, §2º
20/03/2023	Data de apresentação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 53
19/06/2023	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O. e do edital do artigo 7º, §2º da LRE	arts. 7º, §2º e 53, § Único



19/07/2023	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
29/06/2023	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º
23/11/2023	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 36
19/12/2023	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
22/01/2024	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
	Sentença de homologação do PRJ	art. 58
	Publicação de aviso aos credores sobre a homologação do PRJ	
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)	art. 61

*Conforme determinado na decisão de id. 53664755 que estabeleceu no “item 4” que as habilitações e divergências seriam recebidas até a publicação daquela decisão, ocorrida em 14/04/2023, restabelecendo-se o prazo da A.J. a partir da referida data.

- Eventos ocorridos

- Eventos ainda não realizados/previstos

SITES INFORMATIVOS E CANAIS DE CONTATO

Sites da Administração Judicial conjunta com o link de acesso às informações relativas à presente recuperação judicial	https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/grupo-americanas/e https://www.zveiter.com.br/recuperacoes-judiciais-e-falencias
Serviço de Atendimento ao Credor – SAC - para onde devem ser encaminhadas dúvidas e pedidos de esclarecimentos, bem como as habilitações e divergências administrativas	ajamericanas@psvar.com.br
Serviço de Atendimento ao Credor – SAC – “Fale com a Recuperanda” – <i>Chat on line</i>	https://psvar.com.br/chat/



3 BREVE SÍNTESE E STATUS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

10. Trata-se de recuperação judicial do “Grupo Americanas”, originária de tutela de urgência cautelar em caráter antecedente, requerida em 12/01/2023 e com aditamento para formulação do pedido principal em 19/01/2023, a qual teve seu processamento deferido no dia 19/01/2023, conforme decisão constante no id. 42645587, em que restou confirmada integralmente a liminar concedida na decisão de id. 42086539, determinando que:

“(a) sejam suspensas todas as ações e execuções existentes contra as Requerentes, bem como a exigibilidade dos créditos concursais;

(b) sejam sobrestados os efeitos de toda e qualquer cláusula que imponha vencimento antecipado das dívidas das Requerentes, em decorrência do fato relevante publicado em 11.1.2023, inclusive como medida de isonomia para a coletividade de credores e respeito a *par conditio creditorum*;

(c) sejam suspensas ordens de arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição sobre os bens, oriundas de demandas judiciais ou extrajudiciais, o que deverá ser previamente submetido a este Juízo, sobretudo se puderem prejudicar ou inviabilizar o processo de recuperação judicial das Requerentes;

e
(d) a proibição de compensação de quaisquer valores, com a imediata restituição de todo e qualquer valor que os credores eventualmente tiverem compensado, devendo ser observadas integralmente todas as decisões superiores proferidas em sede de recurso interposto por credores, notadamente a liminar concedida no Mandado de Segurança nº 0001758-09.2023.8.19.0000.”

11. Em complemento, na r. decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial também foi determinada a suspensão das ações e



execuções em face dos requerentes nos termos do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005, resguardando-se, ainda, as exceções previstas no artigo 193-A do mesmo diploma legal e a dispensa de apresentação de certidões negativas de débito para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei 11.101/2005.

12. As decisões de deferimento da cautelar antecedente e de processamento da recuperação judicial foram objeto de múltiplos recursos de Embargos de Declaração, restando complementadas, por conseguinte, pelas r. decisões de id. 45473030 e 49109458, valendo destacar, neste ponto, a modulação da r. decisão para consignar a data do ajuizamento da cautelar em caráter antecedente (12/01/2023) como marco inaugural do prazo relativo ao stay period (art. 6º, §4º da Lei nº 11.101/2005) e como marco definidor dos créditos sujeitos à recuperação judicial, na forma do artigo 49 da Lei nº 11.101/2005.

13. À vista disso, o edital do artigo 52, §1º da Lei nº 11.101/2005 foi publicado em 01/03/2023 (id. 47684505), deflagrando o início da fase de verificação administrativa de créditos, com o início do prazo de apresentação das divergências/habilitações de crédito administrativas, nos termos do artigo 7º, §1º da mesma Lei.

14. Neste contexto, no julgamento do agravo de instrumento nº 0002792-19.2023.8.19.0000, a Colenda Décima Oitava Câmara de Direito Privado, sob a relatoria da Exma. Des. Leila Santos Lopes, entendeu pela nulidade da decisão concessiva de tutela cautelar, declarando o início do período de suspensão das ações a data do protocolo do aditamento à cautelar contendo o requerimento da recuperação judicial, o que ocorreu em 19/01/2023². Por

² AI nº 0002792 - 19.2023.8.19.0000 – Decisão de fls. 663/715: (...) 2.3 - Nulidade da decisão que deferiu a tutela cautelar antecedente, proferida aos 13.01.2023, que se reconhece para, fundada nos arts. 6º e 52, III da LRF, fixar a data da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, 19.01.2023, como termo inicial de suspensão de todas as ações e execuções contra as requerentes, ressalvadas as exceções legais, em especial as previstas nos §§ 1º, 2º, 7º-A e 7º-B do art. 6º e no art. 193-A, todos da Lei 11.101/2005. (...).



tal razão, foi determinado nos autos da recuperação judicial a republicação do Edital do artigo 52, §1º da Lei nº 11.101/2005, ante a nova data fixada pelo E. TJ/RJ para fins de incidência do art. 49 do mesmo diploma legal (id. 52421263 “item g”).

15. Contudo, na data de 05/04/2023 sobreveio decisão exarada pela E. 3ª Vice-Presidência deste E. Tribunal de Justiça, deferindo o efeito suspensivo ao Recurso Especial nº 0023079-03.2023.8.19.0000, suspendendo os efeitos do v. acórdão e restabelecendo os efeitos da decisão deste d. Juízo que antecipou os efeitos da recuperação judicial, nestes termos:

“À vista do exposto, presentes os requisitos do art. 995, parágrafo único do CPC/15, notadamente a probabilidade de provimento do recurso e risco de dano irreversível, defiro o requerimento ora formulado, para atribuir efeito suspensivo ativo ao recurso especial interposto nos autos do agravo de instrumento nº 0002782 - 72.2023.8.19.0000, a fim de:

(i) suspender, imediatamente, os efeitos do acórdão prolatado pela Décima Oitava Câmara de Direito Privado no dia 21.3.2023, **mantendo-se o dia 12.1.2023 como termo inicial da recuperação judicial, nos termos da decisão proferida pelo Juízo recuperacional;**

(ii) restabelecer a decisão que deferiu a antecipação dos efeitos da recuperação judicial, anulada pelo v. acórdão recorrido; e

iii) obstar o levantamento dos valores que tenham sido determinados em razão da anulação decretada pelo acórdão recorrido, com a imediata expedição de ofício ao Juízo de primeiro grau e também para o Banco do Brasil, informando o deferimento da liminar (*sem grifos no original*).

16. A partir do entendimento *supra*, **este d. Juízo proferiu nova decisão no id. 53664755, restabelecendo os termos da decisão cautelar e determinando a consideração da data de 12/01/2023 como marco de submissão dos créditos à recuperação judicial,** a ser observada pela equipe



da A.J. nos trabalhos realizados para fins de cumprimento da fase de verificação administrativa de créditos, nestes termos:

“Pelo exposto, em cumprimento ao decidido pela 3ª Vice- Presidência deste Tribunal de Justiça nos autos do Recurso Especial nº 0023079-03.2023.8.19.0000, **reconsidero a decisão constante do item “g” do id: 52421263, devendo prevalecer como marco de fixação de submissão dos créditos à recuperação judicial a data de 12/01/2023, devendo a Administração Judicial diligenciar na verificação administrativa de créditos.** Considerando o transcurso de dias desde a publicação do Edital do §1º do art. 52 da Lei nº 11.101/2005 e as decisões supervenientes que impactaram no trabalho da Administração Judicial, **restabeleço o prazo do §2º do art. 7º da LRE, de apresentação da Relação de Credores pela Administração Judicial, a contar da publicação desta decisão, acatando-se as habilitações e divergências eventualmente apresentadas à Administração Judicial até tal data.**” *(Grifos no original)*

17. A decisão acima colacionada foi publicada em 14/04/2023, sendo considerado este, portanto, o marco final para recebimento das habilitações/divergências e o marco inaugural do prazo para conclusão por esta A.J. da fase de verificação administrativa de créditos.

18. Ultrapassado este breve histórico acerca das questões relativas ao termo inicial da presente recuperação judicial e o marco definidor para sujeição do crédito, também deve ser pontuado que este d. Juízo concedeu em 01/02/2023 no id. 44335442, tutela de urgência incidental para que:

(a) todas as concessionárias de serviços públicos, privados e essenciais, se abstenham de interromper a prestação de serviços essenciais em qualquer estabelecimento do Grupo Americanas em razão de cobranças de créditos sujeitos à presente recuperação judicial;



(b) todos os locadores de imóveis às Recuperandas se abstenham de emitir ordem de despejo em razão de dívidas locatícias anteriores ao ajuizamento deste processo;

(c) fornecedores e parceiros com contratos em vigor e que possuam cláusulas resolutivas expressas se abstenham de rescindir os respectivos instrumentos para fins de manutenção da atividade desenvolvida.

19. Sob este viés, as empresas Recuperandas manifestaram-se no id. 54515340, requerendo autorização especial para pagamento dos débitos relativos aos encargos locatícios devidos aos credores Shopping Plaza Sul e Nova Cidade Shopping Centers, a fim de evitar as ordens de despejo determinadas nos processos 1001099-76.2023.8.26.00003 e 5001056-09.2023.8.08.0024, respectivamente, uma vez que a possibilidade do despejo foi confirmada por decisão proferida pelo E. STJ no Conflito de Competência nº 196.038/RJ movido pelas Recuperandas. Alternativamente, requereram as recuperandas o depósito judicial dos alugueres anteriores ao pedido de recuperação judicial e a instauração de procedimento de mediação coma em cooperação com os órgãos jurisdicionais em que tramitam as referidas ações.

20. Após manifestação desta A.J. no id. 55853437, este MM. Juízo na decisão de id. 56600758 deferiu o pedido alternativo formulado pelas recuperandas, autorizando o depósito em juízo do valor dos alugueis vencidos, determinando expedição de ofício aos Juízos da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, nos autos do processo nº 5001056-09.2023.8.08.0024 e da 6ª Vara Cível do Foro Regional de Jabaquara da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 1001099-76.2023.8.26.0003, informando-os do depósito da quantia, tão logo fossem realizados, com solicitação de cooperação para a implementação de atos concertados, com o objetivo de instaurar procedimento de mediação entre as recuperandas e os locadores, autores das ações de despejo, para que busquem uma solução que possibilite a manutenção do ponto e a preservação da atividade empresarial em sintonia com os interesses dos locadores.



21. As Recuperandas, por sua vez, manifestaram-se no Id. 57071660 apresentando comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 894.867,18 (oitocentos e noventa e quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), referente aos valores de aluguéis e demais encargos locatícios vencidos no âmbito do processo nº 1001099-76.2023.8.26.0003.

22. Ainda neste mérito, cumpre informar que as Recuperandas se manifestaram novamente no id. 62925086 informando que as lojas situadas nos shoppings centers Plaza Sul, em Jabaquara/SP e Nova Cidade em Vitória/ES tiveram seus despejos forçados efetivados, registrando ainda que atualmente as Recuperandas contam com 16 (dezesesseis) ações de despejo em curso por falta de pagamento de créditos concursais, informando que, em alguns desses casos, depositaram judicialmente as importâncias cobradas “*com o único e exclusivo propósito de preservar seu fundo de comércio, sem deixar de formular pedido para que, em todos esses casos, seja expedido ofício a este Juízo para que se manifeste acerca do destino a ser dado às verbas reclamadas pelos locadores.*”

23. Sobre a questão, este MM. Juízo proferiu despacho no id. 63134816 entendendo pela necessidade de construção de consensos no processo de recuperação judicial, a fim de buscar, mediante ato concertado, solução que acomode os interesses dos envolvidos, nomeando, para tanto, os mediadores Gustavo da Rocha Schimidt, Marcelo Augusto Fichtner Bellize e Antonio Frange Júnior para o desempenho do múnus, a ser materializado mediante demanda dos casos concretos, os quais apresentaram propostas de honorários nos ids. 66959696 e 66902234.

24. Além disso, em outro contexto, cumpre informar que, em decisão proferida em 09/02/2023 no id. 45473030, atento aos constantes questionamentos que vinham sendo formulados por credores e em observância às questões que vêm sendo discutidas relativas às práticas que possam eventualmente ter concorrido para culminar no fato relevante do dia 11/01/2023, esse d. Juízo Recuperacional determinou a instauração de incidente processual específico para apurar, através de auditoria específica e



especializada, sob a coordenação dessa Administração Judicial, o grau de comprometimento das referidas inconsistências contábeis e seus reflexos na recuperação judicial, o qual restou autuado sob o nº 0820269-19.2023.8.19.0001

25. A referida decisão restou desafiada por recursos de Agravo de Instrumento (0012308-63.2023.819.0000, 0015161-45.2023.8.19.0000, 0015485-35.2023.8.19.0000), que foram julgados prejudicados no ponto que trataram do tema acima, em razão de ter sobrevindo a decisão de id. 73151898, proferida por este MM. Juízo nos autos do incidente nº 0820269-19.2023.8.19.0001, que reconsiderou a decisão de id. 45473030 uma vez que o trabalho desenvolvido pela A.J. vem suprindo os objetivos do incidente, não mais se sustentando sua pertinência, conforme trecho a seguir colacionado:

Diante desta mudança fática, reputo que a atuação da Administração Judicial nomeada para atuar neste processo de Recuperação Judicial, vem suprindo os objetivos deste incidente, de forma que sua pertinência já não se sustenta, a ver deste Juízo, nesta quadra processual.

É que, com a estabilização do grau de litígio em níveis rotineiros e restabelecimento da marcha processual regular, verificados no caso em tela, reputo que as eventuais questões incidentais/secundárias, podem e devem ser perseguidas em um ambiente desassociado da Recuperação Judicial, como já vem ocorrendo nos procedimentos instaurados pela CVM, Conselhos de Classe e Câmara dos Deputados, através da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída exclusivamente para a apuração dos fatos que culminaram na crise das devedoras; Ministério Público Federal e Polícia Federal; cujos trabalhos vêm sendo orientados também pelos sólidos relatórios que estão sendo elaborados ordinariamente pela Administração Judicial.

Pelo exposto, reconsidero a decisão constante do id: 45473030, no que se refere a nomeação dos peritos Jorge Mussi Sociedade Individual de Advocacia e ATB Actual Brasil Consultoria Tributária, ante a perda superveniente de sua necessidade, considerando o trabalho que está sendo realizado pela Administração Judicial, medida esta que, inclusive, se reverterá em economicidade para as Recuperandas, já que dispensará o pagamento de honorários periciais.

Esclareço, por fim, que o Ministério Público e demais interessados poderão, querendo, requerer aqui o que entenderem pertinente aos seus fins.

26. A decisão supra foi objeto de Embargos de Declaração opostos por PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, BANCO DO BRASIL S.A, CAIXA ECONÔMICA



FEDERAL – CAIXA e VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, ainda pendentes de apreciação naqueles autos.

27. Noutro giro, esse d. Juízo Recuperacional, em decisão proferida em 28/02/2023 no id. 47381858, deferiu proposta de manutenção das condições originais de pagamento dos credores alocados nas classes I e IV da presente Recuperação Judicial, autorizando o seu imediato pagamento, restringindo a deliberação na Assembleia Geral de Credores aos credores quirografários, nos termos do artigo 45, §3º da Lei nº 11.101/2005, a partir das considerações trazidas pela Administração Judicial no id. 46466764 e Recuperandas no id. 46479958.

28. Diante da interposição dos recursos de Agravos de Instrumento nº 0013886-61.2023.8.19.0000; 0015485-35.2023.8.19.0000, 0015161-45.2023.8.19.0000, 0014983-96.2023.8.19.0000, 0021275-97.20238.19.0000, 0021072-38.2023.8.19.0000, por parte de credores, o E. Tribunal *ad quem* conferiu efeito suspensivo, suspendendo os efeitos da referida decisão³.

29. No dia 22/06/2023, foi publicado acórdão em que o E. Tribunal *ad quem* deu provimento ao recurso interposto por Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e outros, autuado sob o nº 0021072-38.2023.8.19.0000, para excluir da decisão o deferimento da proposta e respectiva autorização para pagamento dos credores alocados nas classes I e IV, nos seguintes termos:

“(…) De tal modo, não se vislumbra a possibilidade de se manter o pagamento nos termos da decisão combatida. Por essas razões, VOTO por conhecer e prover o recurso para excluir da decisão o item 1, que deferiu a “proposta de manutenção das condições originais de pagamento dos credores alocados nas classes I e IV da Recuperação Judicial” e autorizou o “seu imediato pagamento”.

³ AI nº 0015485-35.2023.8.19.0000, fls.46/55: Diante do exposto, DEFIRO, em parte, a tutela recursal requerida para suspender a decisão agravada (índice 47381858 dos autos principais – PJe), no capítulo em que deferido o imediato pagamento dos credores das classes I e IV, até o julgamento do presente recurso.



30. Por seu turno, neste ínterim, o plano de recuperação judicial foi apresentado pelas Recuperandas no id. 50388971, havendo esta A.J. confeccionado Relatório sobre o plano, nos termos do artigo 22, inciso II, alínea “h” da Lei nº 11.101/2005, a fim de realizar uma exposição das condições de pagamento estabelecidas e dos meios de recuperação apresentados, contendo ainda um “Quadro Resumo” de todas as disposições do plano, conforme se infere do id. 52709288, valendo consignar, contudo, que posteriormente restou apresentado aditivo ao plano de recuperação judicial em 27/11/2023 (id. 89255343) e um segundo aditivo em 19/12/2023 (id.94192506), conforme será mencionado adiante.

31. As Recuperandas, por sua vez, requereram no id. 59195208 a publicação de Edital para que os credores fornecedores que desejarem se enquadrar na modalidade de pagamento prevista na cláusula 6.2.7 do PRJ apresentado, denominada como “Credores Fornecedores Colaboradores”, possam manifestar sua intenção de receber o crédito na forma da referida cláusula e possam informar o cumprimento das condições ali previstas.

32. Este MM. Juízo na decisão de id. 6043881, determinou a intimação do Ministério Público para parecer de mérito sobre o PRJ, consignando que, em não havendo oposição, o edital deverá ser publicado imediatamente.

33. Diante do parecer do Ministério Público, constante no id. 60878821 no sentido de que: “*Não há objeção ministerial quanto ao pleito de publicação do edital referido no item 1 da r. decisão Id 60438814*”, o referido edital, constante no id. 61048665, restou publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJE na data de **02/06/2023**.

34. A decisão constante no id. 6043881 foi objeto de recursos de Agravos de Instrumento autuados sob os nºs 0048562-35.2023.8.19.0000 e 0048502-62.2023.8.19.0000, **havendo sido deferido efeito suspensivo nos mesmos**



para tornar sem efeito o edital publicado em 02/06/2023 até o julgamento de mérito.⁴

35. Este MM. Juízo, por sua vez, modulou a questão através da decisão de id. 66212587, na oportunidade de julgamento dos Aclaratórios opostos por Virgo Companhia de Securitização, determinando que a publicação do edital tem como objetivo “*apresentar esclarecimentos sobre a forma de adesão ao modelo de ‘Credores Fornecedores Colaboradores’*”, estando a adesão condicionada à aprovação do Plano em Assembleia-Geral e posterior homologação por parte do Juízo Recuperacional:

(...) Como se observa da decisão constante do id: 60438814, a publicação do aviso aos credores tem como objetivo apresentar esclarecimentos sobre a forma de adesão ao modelo de “Credores Fornecedores Colaboradores”, para que os credores possam, após a deliberação do PRJ em Assembleia Geral de Credores, e, por óbvio, homologação do resultado em havendo sua aprovação, realizar análise de conveniência e oportunidade, quanto a sua adesão, não importando, nesta quadra processual, em estabilização de situação fática condicionada à futura aprovação do projeto de soergimento das Recuperandas. (...)”

36. Após a referida decisão, os agravantes formularam pedidos de desistência dos recursos acima referidos (0048562-35.2023.8.19.0000 e 0048502-62.2023.8.19.0000), a qual restaram devidamente homologadas pela Exma. Des. Relatora, com fundamento no artigo 998 do CPC.

37. Noutro contexto, durante o transcurso do processamento do feito, no dia 05/05/2023, foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico –DJE o “Edital Para Participação no Financiamento DIP”, expedido nos autos do Incidente

⁴ Agravo de Instrumento n.º 0048502-62.2023.8.19.0000: “(...) Em sede de cognição sumaríssima, verifico, de plano, a probabilidade de provimento do recurso. Isso porque, ainda que apresentado o Plano de Recuperação Judicial nos autos originários (id. 2989 Pje 50388971), persiste a necessidade de sua aprovação, submetida à deliberação da Assembleia Geral de Credores que, nos termos dos arts. 35, I, b, e 45 da Lei n.º 11.101/20051, deliberará sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano, que poderá resultar, ou não, de sua homologação judicial. (...) Nesse cenário, também há risco de dano irreparável ou de difícil reparação, eis que tanto o pagamento precoce e integral de créditos quirografários, sem aprovação da assembleia, constitui medida irreversível. Por todo o exposto, defiro o pedido de efeito suspensivo à decisão agravada, com vistas a tornar sem efeito o edital publicado aos 02/06/2023, até o julgamento de mérito do presente agravo.”



0813541-59.2023.8.19.0001 (“Incidente DIP”), posteriormente divulgado pelas Recuperandas através de comunicado ao mercado do dia 17/05/2023, em que os interessados terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos para enviar as respectivas propostas formais nos e-mails indicados, de modo que, transcorrido o referido prazo, o “Grupo Americanas” apresentará petição nos autos do Incidente DIP até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do presente edital, listando nominalmente (i) as comunicações recebidas dos Proponentes; e (ii) os valores a serem desembolsados por cada Financiador DIP (“Parcela Integralizada”).

38. Com relação ao edital publicado, as Recuperandas informaram nos autos do referido incidente, em 21/06/2023, que não receberam manifestação de proponente ou interessado em participar do Financiamento DIP, nos termos do art. 69-E da Lei nº 11.101/2005.

39. Por seu turno, no dia 03/10/2023, as Recuperandas informaram no respectivo incidente – e através da divulgação de Fato Relevante na mesma data - a realização do segundo desembolso do Financiamento DIP, no valor de R\$ 500.632.128,82 (quinhentos milhões, seiscentos e trinta e dois mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), representativo de 450 (quatrocentas e cinquenta) debêntures, no valor nominal unitário de R\$ 1.112.515,84 (um milhão, cento e doze mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos) cada, subscritos integralmente pelos “Acionistas de Referência”, nos termos da decisão de id. 45476646 que autorizou o respectivo financiamento.

40. Noutro diapasão, a A.J. conjunta apresentou o resultado da verificação administrativa de créditos com a análise de 6.075 divergências e habilitações apresentadas pelos credores e recuperandas a partir do id. 61123297, constando a Relação de Credores do Art. 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005 no id. 62743596 e no *website* desta Administração Judicial.



41. Este MM. Juízo na decisão de id. 62467835 deferiu os pleitos formulados pela A.J. e determinou a publicação do Edital do Art. 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005 em conjunto com o aviso relativo ao recebimento do plano de recuperação judicial, a fim de deflagrar o prazo para eventuais objeções ao plano e da fase judicial de verificação de créditos, **o que ocorreu na data de 19/06/2023**, conforme se infere do Diário de Justiça Eletrônico.

42. Neste contexto, durante o decurso do prazo de 30 (trinta) dias previsto no artigo 55 da Lei nº 11.101/2005, findo em 19/07/2023, esta A.J. verificou a apresentação de 122 (cento e vinte e duas) objeções por parte dos credores.

43. A partir disso, esta A.J., diante do volume de objeções apresentadas, bem como, das questões arguidas pelos credores, requereu em sua manifestação de id. 69183513, a intimação das Recuperandas para apresentarem as considerações que repute pertinentes acerca dos pontos levantados nas referidas objeções, buscando, assim, atingir a máxima efetividade às deliberações da Assembleia Geral de Credores e auxiliar na composição de interesses dos credores e das devedoras, com o fim último de se garantir a hígidez do conclave, o que foi respondido pelas mesmas em sua manifestação de id. 84119227, *litteris*:

*(...) Antes de mais nada, o GRUPO AMERICANAS manifesta ciência acerca do teor das 124 (cento e vinte e quatro) objeções ao Plano de Recuperação Judicial apresentadas **e informa que as considerações formuladas nas referidas manifestações constituem objeto de tratativas no âmbito das negociações empreendidas em conjunto com os seus CREDORES. Ao final das negociações a expectativa é de que seja apresentada uma nova versão do plano de recuperação judicial, em conformidade com os melhores interesses dos CREDORES e as possibilidades do GRUPO AMERICANAS, com o consequente soerguimento das RECUPERANDAS.***

44. Noutro giro, este MM. Juízo, por sua vez, após requerimento formulado pelas Recuperandas no id. 66098320 e manifestação desta A.J. no id.



66721943, deferiu a prorrogação do stay period por mais 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 11/07/2023, na forma do artigo 6º§4º da Lei nº 11.101/2005, consoante despacho acostado no id. 67029083.

45. Deve-se registrar ainda o requerimento das recuperandas no id. 68728725 para que este MM. Juízo autorizasse, na forma do artigo 66 da Lei nº 11.101/2005, “(i) a renovação do contrato de locação supracitado, mediante a dação em pagamento dos bens listados no doc. 2 ao proprietário do imóvel locado, (ii) a alienação das estruturas porta pallets e drive-in, permitindo que as RECUPERANDAS aceitem a proposta oferecida por GS Montagem Industrial; e (iii) a realização de leilão para alienação dos três automóveis acima aludidos pelo preço mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do valor da tabela FIPE.”.

46. Posteriormente, o Grupo Americanas manifestou-se novamente no id. 75657998 informando que recebeu proposta vinculante para alienação da aeronave modelo EMB-505, tipo E55P, fabricada pela Embraer no ano de 2014, certificado de matrícula nº 22488 e série nº 50500211, havendo requerido autorização para sua alienação na forma do artigo 66 da Lei nº 11.101/2005.

47. Em atenção ao despacho de id. 76959814, esta A.J. se manifestou no id. 79192266 acerca dos requerimentos de alienação de ids. 68728725 e 75657998, bem como acerca da petição das Recuperandas de id. 72189273, este último relativo ao alegado descumprimento de concessionária com relação às decisões deste MM. Juízo que determinaram impossibilidade de interrupção da prestação de serviços essenciais em razão de inadimplemento de débitos concursais.

48. Este MM. Juízo, na decisão de id. 78543596, deferiu os pedidos de alienação formulados pelas Recuperandas, nomeando para o leilão de veículos o leiloeiro Luiz Tenório de Paula, determinando ainda a intimação das Recuperandas para apresentarem a comprovação das operações realizadas, bem como para informar a destinação dada aos recursos angariados, como requerido no id. 70645668, observando-se as destinações previstas no P.R.J.



49. A referida decisão foi objeto de Embargos de Declaração opostos por Banco do Brasil e por BRF S/A, acostados nos ids. 84052357 e 83822914, os quais restaram rejeitados por este MM. Juízo ante a ausência dos vícios previstos no art. 1022 do CPC, consoante se infere da decisão de id. 85016728.

50. Ademais, sobre a questão, as Recuperandas manifestaram-se no id. 84119084 e requereram a reconsideração da referida decisão para que seja excluída a obrigatoriedade de destinação dos recursos decorrentes da venda da aeronave para a recompra antecipada de Debêntures Simples e Debêntures Conversíveis (cláusula 7.2 do PRJ), considerando a ausência de vinculação do Plano de Recuperação Judicial de ID nº 50388971 e a iminente possibilidade de apresentação de aditivo.

51. Na decisão de id. 85016728 este MM. Juízo determinou que se aguarde a vinda de eventual aditivo do PRJ, devendo ser mantidas as cautelas relacionadas à destinação dos recursos da venda de aeronave.

52. As Recuperandas também requereram, no id. 77511474, a alienação de sua participação acionária na operação “VEM Conveniência S.A”, na forma do artigo 66 da Lei nº 11.101/2005, em virtude do encerramento da parceria constituída com a empresa Vibra Energia S.A., o que foi deferido por este MM. Juízo também na decisão de id. 85016728.

53. Em outro contexto, cumpre informar que, em seguimento ao regular andamento do processo, a A.J. apresentou manifestação no id. 67798741 em que requereu autorização para a instauração do procedimento administrativo para o desmembramento dos credores investidores, titulares de títulos de dívida (nacional e estrangeiro) emitidos pelo Grupo Americanas, para que os mesmos possam exercer individualmente o seu direito de crédito, voto e voz na presente recuperação judicial, que foi deferido na decisão constante no id. 78543596, tendo o edital sido publicado em 23/10/2023 (id. 67799726) e divulgado no site da A.J:



AVISO "GRUPO AMERICANAS"

ATENÇÃO - AVISOS IMPORTANTES

04/10/2023

PSVAR e ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ZVEITER INFORMAM:
**DESMEMBRAMENTO DE CREDORES INVESTIDORES TITULARES DE
CRÉDITOS ORIUNDOS DE EMISSÃO DE TÍTULOS DE DÍVIDA NO
BRASILE NO EXTERIOR (DEBÊNTURES E NOTES)**

A Administração Judicial conjunta informa que, em 03/10/2023, o d. Juízo da 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro autorizou a instauração de procedimento...

Ver Mais

Decisão dia 03/10/2023

54. Após a publicação do referido edital, sobreveio manifestação das Recuperandas no id. 83858778 impugnando seus termos, requerendo publicação de novo edital em aditamento ao primeiro, para fins de constar a exigência de que os Debenturistas Dissidentes comprovem a comunicação, em sede de AGD, de sua saída da comunhão, como requisito para exercerem a autorrepresentação nesta recuperação judicial, bem como, para que seja excluída a referência à 2ª Emissão de Debêntures, que tem como única credora direta e debenturista a Virgo Securitizadora, determinando-se à esta A.J. que desconsidere os pedidos de individualização eventualmente recebidos de titulares de CRA.

55. Os pleitos formulados pelas Recuperandas restaram indeferidos por este MM. Juízo na decisão de id. 85016728, sob as seguintes premissas:

“(…) Rejeito o pedido para que os credores dissidentes comprovem sua saída da comunhão de debenturistas, através da juntada de ata de AGD onde foi comunicada sua retirada e seu interesse em se auto representar nessa recuperação judicial, uma vez que impõe complicação desnecessária ao procedimento de desmembramento já autorizado, que deve ser célere e desburocratizado, não podendo se impor óbices inúteis ou exagerados ao exercício de tal direito, sob pena de inviabilizá-lo.

(…)

Desse modo, pelos mesmos fundamentos que embasam o desmembramento dos credores debenturistas e bondholders, deve ser resguardado ao titular do CRA o direito de buscar o exercício individual e autônomo do seu direito de voz e voto, já que serão eles quem sofrerão diretamente os efeitos das condições de pagamento



previstas no PRJ. Isso posto, indefiro o pedido das recuperandas, mantendo no edital de desmembramento de credores investidores a 2ª Emissão de Debêntures do Hortigil Hortifruti, intimando-se, desde já, a Virgo Companhia de Securitização, na qualidade de titular das debêntures, e a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA, na qualidade de agente fiduciário dos titulares dos CRA's emitidos, de que o valor dos eventuais investidores que optarem por desmembrarem seus créditos serão excluídos do valor listado na relação de credores em nome de Virgo, ficando os mesmos autorizados a exercerem individual e autonomamente seu direito de voz. (...)"

56. O resultado da fase administrativa de desmembramento de créditos detidos pelos credores investidores, titulares de títulos de dívida emitidos pelas recuperandas restou apresentado por esta A.J. no id. 91827685 e posteriormente no id. 93951467, oportunidade em que restou apresentado a consolidação dos credores investidores que tiveram seus créditos desmembrados de cada uma das emissões de títulos do Grupo Americanas, tanto na fase administrativa quanto na fase judicial.

57. Ainda neste mérito, cumpre informar que este MM. Juízo, nos autos do incidente nº 0913506-10.2023.8.19.0001, ajuizado por VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA, determinou que os votos dos agentes fiduciários nas assembleias gerais de credores de deliberação do plano de recuperação judicial sejam contabilizados como um único credor, excluídos os debenturistas dissidentes e os debenturistas conflitados, litteris:

Como se isto tudo não bastasse, as próprias Escrituras, em suas Cláusulas 9.1.1., preveem a nomeação do Agente Fiduciário como representante da comunhão dos Debenturistas, demonstrando o caráter unitário e a comunhão de interesses dos titulares de crédito, *verbis* (...).

Desta forma, seja pela lei, pela prática adotada em outras recuperações judiciais, seja pelo que consta textualmente escrito nas debêntures, fica claro que não merece acolhida a pretensão.

Por tais fundamentos, determino que os votos dos agentes fiduciários nas assembleias gerais de credores de deliberação do plano de recuperação judicial sejam contabilizados como um único credor na representação da vontade de cada comunhão de debenturistas, excluídos os debenturistas dissidentes e os debenturistas conflitados.



58. A decisão supra foi desafiada pelos Agravos de Instrumento nº 0102768-96.2023.8.19.0000 e 0103148-22.2023.8.19.0000, interpostos por Pentágono S/A DTVM e Vórtx DTVM, tendo sido indeferido o pedido de efeito suspensivo pela Exma. Desembargadora Relatora Leila Santos Lopes.

59. Já com relação ao pleito constante do id. 49084012 formulado por “credores financeiros” relativo à contratação de agente especializado – “*watchdog*” – para prover os credores com dados e informações das Recuperandas, este MM. Juízo, na decisão de id. 60438814, manifestou-se pelo indeferimento do pleito de nomeação na forma como requerida pelos peticionantes, consignando, contudo, a “não oposição” que o agente especializado que vier a ser indicado pelos credores tenha acesso a todas as informações e diligências necessárias ao monitoramento das atividades das Recuperandas.

60. A referida decisão foi desafiada por recurso de Agravo de Instrumento autuado sob o nº 0045600-39.2023.8.19.0000, interposto por Special Renda Fixa Referenciado DI Fundo de Investimento e outros, ao qual foi atribuído efeito suspensivo para determinar a imediata contratação da empresa CCC Monitoramento Ltda para funcionar como “observador judicial”, às expensas das Recuperandas, conforme decisão prolatada em 22/06/2023, que foi sobrestada através da decisão liminar do Órgão Especial do TJERJ, sob a relatoria do Exmo. Des. Relator Joaquim Domingos de Almeida Neto em 30/06/2023, nos autos do Mandado de Segurança nº 0049766-17.2023.8.19.0000.

61. Em 09/11/2023, foi julgado o mérito do Agravo de Instrumento nº 0045600-39.2023.8.19.0000, sendo dado parcial provimento ao mesmo, no sentido de autorizar a imediata contratação do Observador Judicial, CCC Monitoramento Ltda, limitando, contudo, a permanência da contratação à deliberação da questão pela Assembleia Geral de Credores, nos seguintes termos:



Diante do exposto, **VOTO** no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso, com vistas a deferir a imediata contratação do Observador Judicial, CCC Monitoramento Ltda, inscrito no CNPJ: 32.314.623/0001-25, com o pagamento de honorários mensais fixados em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser suportado pelas Recuperandas, na forma proposta pelos agravantes no documento acostado ao id. 4207 do Anexos 1, nos termos da tutela recursal concedida, ora confirmada, limitada, contudo, a permanência da contratação à deliberação da questão pela Assembleia Geral de Credores, conforme acima explicitado. Fica, pois, prejudicado o julgamento do agravo interno.

62. O referido acórdão foi objeto de Recurso Especial interposto pelo Grupo Americanas, que se encontra em análise de sua admissibilidade.

63. **Sobre a questão, conforme será mencionado adiante, em consentâneo com o estabelecido no referido acórdão, no dia 19/12/2023 a Assembleia Geral de Credores deliberou pela Aprovação do plano de recuperação judicial, com dispensa da atuação do Observador Judicial conforme expressa previsão da cláusula 11.10.1.**

64. Cumpre destacar, ainda, que após requerimento formulado pelas Recuperandas no id. 87884207 e manifestação desta A.J. no id. 87965732, este d. Juízo autorizou na decisão de id. 88405246 que **esta Recuperação Judicial tramite também em consolidação substancial**, nos termos do artigo 69-J da Lei nº 11.101/2005:

Apesar de já constar nos autos, não custa ser repetitivo ao se afirmar que as sociedades B2W e JSM foram constituídas e utilizadas para captação de recursos no exterior, a fim de financiar as atividades da Americanas no Brasil. Assim, as obrigações da B2W e JSM, embora contraídas no exterior, são cumpridas, única e exclusivamente, com a geração de fluxo de caixa do Grupo Americanas no Brasil, pois não há operação fora do território nacional, sendo as suas obrigações cumpridas no Brasil, com lastro exclusivo nas operações brasileiras de sua controladora. Já a ST Importações, é braço da atividade de importação do Grupo Americanas e existe em razão da sua necessidade em obter produtos importados sem deixar de focar seu negócio exclusivamente no varejo, isto é, para não ter que investir seus recursos na atividade de importação, em detrimento da sua atividade fim.

Com relação à identidade total ou parcial do quadro societário, tal requisito também se encontra preenchido no caso concreto, pois a Americanas detém



a totalidade das ações e/ou quotas das demais sociedades recuperandas, a saber, B2W, JSM e ST Importações, e figuram, ainda, como administradores das 4 (quatro) recuperandas Leonardo Coelho Pereira e Camille Loyo Faria (index 87884210/87884214).

Por tais fundamentos, e considerando igualmente a manifestação favorável dos administradores judiciais no index 87965732, cujos fundamentos me reporto, autorizo, independentemente da realização de assembleia-geral, que esta recuperação judicial tramite, não só em consolidação processual, como também em consolidação substancial.

65. Na mesma decisão de id. 88405246, este d. Juízo **determinou a convocação da assembleia geral de credores para os dias 19/12/2023, terça-feira, em primeira convocação, e 22/01/2024, segunda-feira, em segunda convocação, havendo o respectivo Edital Convocatório sido publicado em 23/11/2023,** conforme se verifica do Diário de Justiça Eletrônico.

66. Diante da convocação da AGC, esta A.J. fez publicar aviso em seu *website* informando a convocação da Assembleia Geral de Credores, bem como, cientificando que em 29/11/2023 encerra-se o prazo para os credores investidores/detentores de títulos formularem os respectivos requerimentos de desmembramento de seu crédito perante esta Administração Judicial:

AVISO "GRUPO AMERICANAS"

ATENÇÃO - AVISOS IMPORTANTES

21/11/2023

**PSVAR e ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ZVEITER INFORMAM:
CONVOCAÇÃO PARA AGC**

A Administração Judicial Conjunta do Grupo Americanas informa que foi determinada a convocação da Assembleia Geral de Credores para os dias 19/12/2023, em primeira convocação, e 22/01/2024, em segunda convocação, conforme edital abaixo a ser publicado.

Ficam os credores investidores detentores de títulos de dívida do Grupo cientes que **terão até o dia 29/11/2023** para requererem o desmembramento dos seus créditos perante a Administração Judicial, nos termos do edital publicado no dia 23/10/2023.

67. Por seu turno, no id. 89255343, **foi apresentado Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, em substituição ao anteriormente apresentado no**



id. 50388971, em consentâneo com o já previamente sinalizado pela Companhia nos Fatos Relevantes de 10/10/2023 e 27/10/2023 e formalizado através do Fato Relevante divulgado em 27/11/2023.

68. Segundo informado pelo Grupo Americanas, o novo aditivo é fruto de consenso com um *“percentual expressivo dos credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial”* e contempla um aumento de capital social da AMERICANAS, que viabilize a subscrição e integralização de novas ações (i) pelos acionistas de referência, no montante de R\$ 12 bilhões, mediante aporte de recursos na modalidade “DIP” e (ii) por parte dos credores, no montante de até R\$ 12 bilhões, mediante a capitalização de créditos detidos contra a AMERICANAS, os quais serão destinados para pagamento de credores financeiros e pagamento antecipado dos créditos concursais com desconto, nas proporções e termos indicados no instrumento.

69. Em complemento, informaram as Recuperandas que o aditivo reflete *“os termos e concessões consensualmente acordados com os maiores credores (“Credores Apoiadores”) do GRUPO AMERICANAS, titulares de mais de 35% (trinta e cinco por cento) da dívida das RECUPERANDAS, por meio de acordo vinculante de apoio ao Aditivo ao PRJ”*, que, por sua vez, restou apresentado no id. 89255346.

70. Os anexos ao respectivo aditivo foram acostados pelas Recuperandas nos ids. 94005908 e 94005909.

71. Esta A.J. requereu em sua manifestação de id. 89482144 a publicação de edital de **AVISO AOS CREDITORES**, conforme minuta apresentada no id. 89482146 e 90166314, a fim de conferir máxima publicidade ao aditivo protocolizado e cientificar os credores acerca de sua apresentação, **o que se efetivou em 05/12/2023, conforme se infere da publicação no Diário de Justiça Eletrônico.**

72. Em complemento, esta A.J., conforme informado em sua manifestação de id. 91373200, diante de todas as sabidas complexidades que norteiam a



presente recuperação judicial, solicitou a cooperação das Recuperandas para que realizassem, em momento anterior a Assembleia Geral de Credores, uma reunião virtual junto aos seus credores para fins de apresentação dos termos de seu plano/aditivo, o que foi realizado no dia 12/12/2023, em ambiente virtual acessível através de *link* disponibilizado aos milhares de credores.

73. Durante a reunião foi realizada uma exposição sobre as principais cláusulas e prazos previstos no plano, notadamente as opções e condições de pagamento asseguradas aos credores, em cotejo com o fluxo de adimplemento do passivo concursal mediante o transcurso de cumprimento do plano, consoante informado por esta A.J. em sua manifestação de id. 92981812.

74. Foram apresentadas manifestações requerendo o controle prévio de legalidade, conforme se infere dos ids. 88319208, 90880155, 92411258, 92461811 e 93167126, o que foi objeto da decisão de id. 92853880, que determinou manifestação sucessiva das Recuperandas (já efetivada no id.94306470), desta A.J. e do Ministério Público.

75. Posteriormente, **as Recuperandas apresentaram 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial no id. 94165959**, apresentando uma versão com marcas de revisão constante do id. 94192505, de modo a sinalizar o que restou alterado em relação ao 1º aditivo do PRJ e uma versão sem marcas, com as modificações já consolidadas (id. 94192506).

76. A íntegra dos aditivos ao Plano de Recuperação Judicial e do “Acordo de Apoio à Reestruturação, Plano de Recuperação Judicial, Investimento e outras Avenças” e do material reproduzido pelas Recuperandas de apresentação do PRJ na reunião prévia do dia 12/12/2023, se encontram disponíveis para consulta e *download* no site da Administração Judicial conjunta, a saber: <https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/grupo-americanas/>, conforme se observa dos *print* abaixo:



Grupo Americanas - Termo e adesão e apoio ao Acordo de Apoio ao Plano- juntado em 07-12-2023	07/12/2023 PDF 177,05 KB	
Grupo Americanas - Relatório do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	12/12/2023 PDF 2,60 MB	
Grupo Americanas - Material reproduzido pelas Recuperandas na Reunião de Apresentação do Plano realizada em 12/12/2023	13/12/2023 PDF 2,14 MB	
Grupo Americanas - Anexos do aditivo ao PRJ - 19/12/2023	19/12/2023 PDF 1,73 MB	
Grupo Americanas - 2º Aditivo ao PRJ - 19-12-2023 - Versão com marcas de revisão	19/12/2023 PDF 1,12 MB	
Grupo Americanas - 2º Aditivo ao PRJ - 19-12-2023	19/12/2023 PDF 1,15 MB	
Grupo Americanas - Material reproduzido pelas Recuperandas na AGC em 19/12/2023	19/12/2023 PDF 972,47 KB	

77. Por fim, cumpre ressaltar, consoante informado por esta A.J. em sua manifestação de id. 94378824, que a Assembleia Geral de Credores foi instalada, em primeira convocação, no dia 19/12/2023, ocasião em que restou deliberada a **APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONSOLIDADO DO GRUPO AMERICANAS**, conforme Ata e demais documentos acostados no id. 94378835 e seguintes, ante o atingimento do quórum previsto no artigo 45 da Lei nº c/101.2005, com 97,19% de votos por crédito e 91,14% dos votos por cabeça favoráveis à aprovação na única classe votante (Classe III), conforme Laudo de Votação abaixo colacionado:

Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial? - - Plano De Recuperação

Total SIM:	1604 (91.14%) de 1760 36.791.122.253,90 (97.19%) de 37.856.672.498,74	
Total NÃO:	156 (8.86%) de 1760 1.065.550.244,84 (2.81%) de 37.856.672.498,74	
Total Abstenção:	100 (5.38%) de 1860 3.132.367.530,82 (7.64%) de 40.989.040.029,56	
Classe III - Quirografário		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	1604 (91.14%)	36.791.122.253,90(97.19%)
Total NÃO:	156 (8.86%)	1.065.550.244,84(2.81%)
Total Abstenção:	100 (5.38%)	3.132.367.530,82(7.64%)
Total Considerado na Classe:	1760	37.856.672.498,74



78. A referida Assembleia Geral de Credores teve início com a fase de credenciamento às 12:00h, com instalação às 14:10h e encerramento às 21:00h, resultando em 9h (nove horas) totais de trabalho, onde foram respondidas centenas de perguntas sobre o Plano de Recuperação Judicial, além do registro de dezenas de manifestações de credores no exercício do seu direito de voz.

79. Apesar da deliberação e aprovação do plano, bem como do exaurimento dos debates, a Administração Judicial sugeriu e pleiteou às Recuperandas a manutenção do e-mail disponibilizado para que os credores possam continuar encaminhando suas dúvidas, referentes à aplicação de eventual disposição do PRJ aos seus respectivos créditos e/ou relações jurídicas, o que foi atendido pelas Recuperandas, que se comprometeu a continuar esclarecendo todas as dúvidas pelo referido canal de comunicação, a saber: duvidasprj@americanas.io.

80. A íntegra da Assembleia Geral de Credores está disponível no link: <https://www.youtube.com/watch?v=6ynpfNG9xj8>.



4 QUADRO - RESUMO DO 1º ADITIVO AO P.R.J. APRESENTADO PELO “GRUPO AMERICANAS”

81. A A.J. apresenta abaixo novo “Quadro-Resumo” confeccionado com base no “1º aditivo ao PRJ Consolidado” (id. 89255345), extraído do Relatório apresentando por esta A.J. no id. 92707839, contendo os pontos principais do P.R.J. ajustados com as marcas de revisão previstas no **2º Aditivo ao Plano Recuperação Judicial (id. 94192505)**, para uma melhor análise dos credores quanto às condições de pagamento dos seus créditos.

82. Ademais, consigna-se que **que as informações postas abaixo não eximem os credores de consultarem a íntegra do plano que se encontra disponível nos autos do processo principal e no *website* da A.J.:**

QUADRO RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO AMERICANAS			
CLASSE	OPÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO	CONDIÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS	
CLASSE I e IV CRÉDITOS TRABALHISTAS e ME e EPP (6.1)	Na forma do art. 45, §3º, da LRF, este Plano não altera o valor ou as condições originais de pagamento dos créditos dos Credores Trabalhistas e dos Credores ME e EPP que serão quitados de acordo com os termos e condições originais de pagamento ou em condições diversas aceitas pelo respectivo Credor, mesmo que sejam titulares (i) de Créditos Ilíquidos, nos termos da Cláusula 6.3 ou de (ii) Créditos Retardatários, nos termos da Cláusula 6.4, desde que não sejam condições mais vantajosas em relação às respectivas condições originais, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação.		
CLASSE III CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (6.2)	Créditos Pós-Cautelar e Pré-Pedido (6.2.1)	Ficam ratificados para todos os fins e efeitos de direito, reputando-se válidos, irrevogáveis e irretroatáveis, todos os pagamentos dos Créditos Pós-Cautelar e Pré-Pedido já realizados pelas Recuperandas, sendo certo que eventuais saldos remanescentes de Créditos Quirografários de titularidade de Credores Quirografários, inclusive daqueles que já receberam o pagamento de Créditos Pós-Cautelar e Pré-Pedido serão pagos nos termos das Cláusulas 6.2.2 a 6.2.11 deste Plano, observada a opção aplicável ao respectivo Credor Quirografário.	
	Leilão Reverso para antecipação do pagamento de Créditos Quirografários (6.2.2)	Condições (6.2.2.1)	Deverão constar no edital a ser divulgado previamente ao Leilão Reverso pelas Recuperandas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
	As Recuperandas concluirão, até a Data de Fechamento – Opção Reestruturação II,	Recursos Destinados ao Leilão	R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de Reais), corrigidos pela variação acumulada (desde que positiva) do IPCA entre a data da



	<p>uma rodada de pagamento antecipado àqueles Credores Quirografários que optarem por receber a quitação integral ou de parte de seus Créditos Quirografários com um desconto não inferior a 70% (setenta por cento) do respectivo montante do Crédito Quirografário ofertado pelo Credor Quirografário (“Desconto Mínimo”), desde que o respectivo Credor Quirografário não tenha recebido nenhuma parcela do pagamento de seu Crédito nos termos deste Plano ao final do prazo de habilitação para participação no Leilão Reverso, conforme o procedimento a seguir descrito, sob supervisão da Administração Judicial (“Leilão Reverso”). Para que não restem dúvidas, os Credores Quirografários que desejarem participar do Leilão Reverso poderão optar por participar do Leilão Reverso com a totalidade do Crédito Quirografário ou com parte do seu Crédito Quirografário, a seu exclusivo critério</p>	<p>Reverso (6.2.2.2)</p>	<p>Aprovação do Plano e a realização do Leilão Reverso</p>
		<p>Prazo de divulgação (6.2.2.3)</p>	<p>As Recuperandas deverão apresentar petição nos autos da Recuperação Judicial em até 15 (quinze) dias após a Data de Homologação, noticiando a realização da rodada do Leilão Reverso, nos termos deste Plano e do Edital Leilão Reverso.</p>
		<p>Vencedores do Leilão Reverso (6.2.2.6)</p>	<p>o(s) Credor(es) Quirografário(s) que apresentar(em) o maior desconto percentual sobre o valor de seus respectivos Créditos Quirografários ofertados para pagamento no contexto do Leilão Reverso, observado o Desconto Mínimo e os requisitos e condições previstos no Edital Leilão Reverso.</p>
		<p>Pluralidade de Vencedores do Leilão Reverso (6.2.2.7)</p>	<p>Caso mais de um Credor Quirografário seja considerado vencedor do Leilão Reverso, e caso o Valor do Leilão Reverso não seja suficiente para pagamento integral de todos os Credores Quirografários vencedores, o pagamento deverá ser realizado de forma pro rata aos Credores Quirografários considerados vencedores do Leilão Reverso em razão de terem oferecido o mesmo percentual de desconto, observado o Desconto Mínimo e, em todo caso, limitado ao saldo dos respectivos Créditos Quirografários constante da Relação de Credores.</p>
		<p>Saldo Remanescente e do Valor do Leilão Reverso (6.2.2.8)</p>	<p>Na hipótese de existir algum saldo remanescente do Valor do Leilão Reverso após a alocação integral de todos os Créditos Quirografários ofertados pelos Credores Quirografários considerados vencedores no Leilão Reverso, o respectivo saldo será utilizado pelas Recuperandas para pagamento dos Créditos Quirografários ofertados pelos demais Credores Quirografários para pagamento com desconto percentual no contexto do Leilão Reverso, observado o Desconto Mínimo.</p>
<p>Credores com Créditos Quirografários até R\$ 12.000,00 (6.2.3)</p>	<p>Os Credores Quirografários titulares de Créditos Quirografários em Real no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil Reais), desde que adimplente com o Compromisso de Não Litigar previsto na Cláusula 11.3, poderão optar por ter seus respectivos Créditos Quirografários integralmente pagos pela Americanas, em parcela única, sem deságio e sem correção, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação, limitado ao valor do saldo do respectivo Crédito Quirografário constante da Relação de Credores.</p>		
<p>Credores com Créditos Quirografários acima de R\$ 12.000,00 (6.2.4) A Americanas disponibilizará o montante total de R\$ 40.000.000,00</p>	<p>Escolha da Opção e Forma de Pagamento (6.2.4.1)</p>	<p>Os Credores Quirografários com Créditos Quirografários no valor acima de R\$ 12.000,00 (doze mil Reais) poderão optar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da Data de Homologação, mediante o envio para a Americanas, nos termos da Cláusula 12.10, do termo de adesão constante do Anexo 6.2.4.1, pelo recebimento do valor total de R\$</p>	



	<p>(quarenta milhões de Reais) para pagamento de Credores Quirografários que optarem por receber na forma desta cláusula.</p>		<p>12.000,00 (doze mil Reais), em parcela única e sem correção, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação, sendo certo que, ao escolherem a opção de pagamento prevista na Cláusula 6.2.4 e subcláusulas e efetivamente receberem o pagamento de Créditos Quirografários nos termos da Cláusula 6.2.4.2 abaixo, renunciarão automaticamente ao direito de receber o pagamento do valor de seus respectivos Créditos Quirografários que exceder R\$ 12.000,00 (doze mil Reais). O Credor Quirografário que desejar escolher a opção de pagamento prevista nesta Cláusula 6.2.4 deverá, no mesmo termo de adesão constante do Anexo 6.2.4.1, indicar uma modalidade de pagamento subsidiária para recebimento dos seus respectivos Créditos Quirografários acima de R\$12.000,00 (doze mil Reais), caso os Recursos Destinados a Créditos Quirografários acima de R\$12.000,00 não sejam suficientes para o pagamento dos seus respectivos Créditos Quirografários, conforme previsto na Cláusula 6.2.4.3, sob pena de serem pagos nos termos da Modalidade de Pagamento Geral prevista na Cláusula 6.2.11.</p>
	<p>Opção de Reestruturação I (6.2.5) Os Credores Quirografários poderão optar por receber o pagamento do respectivo Saldo Créditos Quirografários Opção I – Pós Leilão Reverso nos termos e condições previstos nesta cláusula.</p>	<p>Escolha da Opção (6.2.5.1)</p>	<p>Os Credores Quirografários poderão manifestar seu interesse em participar da Opção de Reestruturação I, independentemente de assumirem o Compromisso de Não Litigar previsto na Cláusula 11.3, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação, mediante envio do termo de adesão constante no Anexo 6.2.5.1.</p>
		<p>Deságio (6.2.5.2)</p>	<p>Os Saldos Créditos Quirografários Opção I – Pós Leilão Reverso a serem reestruturados nos termos desta Cláusula 6.2.5 serão reduzidos no percentual de 70% (setenta por cento). O deságio será aplicado primeiramente aos juros que forem devidos e a serem pagos e, posteriormente, à parcela do principal.</p>
		<p>Pagamento do Principal (6.2.5.3)</p>	<p>O valor do principal, após o deságio previsto na cláusula 6.2.5.2, será amortizado em apenas uma parcela (bullet), no último Dia Útil do mês de janeiro de 2039.</p>
		<p>Juros/Correção (6.2.5.4)</p>	<p>(i) Créditos Quirografários em Real: o valor do principal, após o deságio, será corrigido pelo índice TR ao ano, desde a data da Aprovação do Plano até a data do efetivo pagamento. (ii) Créditos Quirografários em Dólar: não haverá incidência de juros sobre o valor do principal, após o deságio previsto na Cláusula 6.2.5.2 acima.</p>



		<p>Opção de Pré-Pagamento (6.2.5.5)</p>	<p>A Americanas terá a opção de, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, e desde que as Debêntures Americanas tenham sido integralmente quitadas, quitar integral ou parcialmente, de forma antecipada, os valores devidos na forma desta Cláusula 6.2.5, por meio do pagamento do valor presente (ou parte dele) do principal, após deságio, e juros incorridos até a data de exercício da opção.</p> <p>No caso de pré-pagamento de eventual Saldo Créditos Quirografários Opção I – pós Leilão Reverso em Dólar, será aplicado ao respectivo Crédito Quirografário o mesmo desconto percentual sobre o valor de face resultante da fórmula constante da Cláusula 6.2.5.5 acima para o Saldo Créditos Quirografários Opção I – Pós Leilão Reverso em Real. (6.2.5.6)</p>
	<p>Opção de Reestruturação II (6.2.6) Os Credores Financeiros que assumirem e estiverem adimplentes com seu Compromisso de Não Litigar previsto na Cláusula 11.3 poderão optar expressamente por receber o pagamento do respectivo Saldo Créditos Quirografários Opção II – Pós Leilão Reverso nos termos e condições previstos nesta Cláusula</p>	<p>Pagamento Credores (6.2.6.1)</p> <p>Período de Bloqueio Credores Entrantes na Americanas (6.2.6.2)</p>	<p>Os Credores Quirografários Opção II que escolherem tempestivamente a opção de pagamento prevista na Cláusula 6.2.6 e cumprirem com os requisitos nela descritos receberão o pagamento do respectivo Saldo Créditos Quirografários Opção II – Pós Leilão Reverso mediante a entrega de pacote composto por:</p> <p>(a) Novas Ações Capitalização de Créditos a serem emitidas no contexto do Aumento de Capital Reestruturação (Cláusulas 4.1.2 e 5.1);</p> <p>(b) Debêntures Americanas (Cláusula 6.2.6.3), sendo</p> <p>(b.1) Debêntures Americanas – Série Simples (Cláusulas 6.2.6.3.1 e 6.2.6.3.3, conforme aplicável); e</p> <p>(b.2) Debêntures Americanas – Série Prioritária, (Cláusulas 6.2.6.3.2 e 6.2.6.3.4, conforme aplicável);</p> <p>(c) pagamento em dinheiro correspondente à parcela de Recompra Créditos Quirografários, nos termos e condições previstos nas Cláusulas 6.2.6.4 e 6.2.6.6.</p> <p>Ao escolherem a opção de pagamento prevista na Cláusula 6.2.6, os Credores Quirografários Opção II concordam e se obrigam a aderir ao acordo de lock-up para alienação das Novas Ações Capitalização de Créditos e Bônus de Subscrição na forma do Anexo 6.2.6.2 ao presente Plano (“Acordo de Lock-Up Credores”), cuja eficácia iniciará imediatamente após a conclusão do Aumento de Capital Reestruturação e entrega das Novas Ações Capitalização de Créditos e respectivos Bônus de Subscrição aos Credores Entrantes na Americanas.</p>



		Debêntures Americanas (6.2.6.3)	<p>Na Data de Fechamento – Opção Reestruturação II, a Americanas realizará a emissão das Debêntures Americanas no valor total de R\$ 1.875.000.000,00 (um bilhão, oitocentos e setenta e cinco milhões de Reais) ou no valor total do Saldo Créditos Quirografários Opção II – Pós Capitalização de Créditos, o que for menor (“Valor Total da Emissão”), na forma da minuta da Escritura Debêntures Americanas (Anexo 6.2.6.3), para pagamento, de forma pro rata, de parte do Saldo Créditos Quirografários Opção II – Pós Capitalização de Créditos de titularidade de cada Credor Quirografário Opção II. As Debêntures Americanas serão emitidas em até 4 (quatro) séries, sendo 2 (duas) Séries Simples (em Real e em Dólar) e 2 (duas) Séries Prioritárias (em Real e em Dólar).</p>	
		Recompra de Créditos Quirografários (6.2.6.4)	<p>Até a Data de Fechamento – Opção Reestruturação II, a Americanas utilizará o montante total de até R\$ 6.700.000.000,00 (seis bilhões e setecentos milhões de Reais), o qual deverá ser corrigido pela variação acumulada (desde que positiva) do IPCA entre a Aprovação do Plano e a data da recompra de créditos aqui prevista, acrescido de eventual Saldo Leilão Reverso Não Utilizado, e de toda forma sujeito aos ajustes conforme fórmula descrita na Cláusula 6.2.6.6 (“Recursos Destinados à Recompra”), para realizar o pagamento do Saldo Remanescente Créditos Quirografários Opção II de acordo com as fórmulas detalhadas nesta cláusula.</p>	
	Credores Financeiros Litigantes Com Valores Retidos ou Compensados (6.2.7)	Escolha da Opção (6.2.7.1)	<p>Os Credores Financeiros Litigantes Com Valores Retidos ou Compensados que tiverem interesse em participar da Opção de Reestruturação – Créditos Retidos ou Compensados deverão enviar para a Americanas após a Aprovação do Plano, mas não em prazo superior a 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação, o termo de adesão constante do Anexo 6.2.7.1.</p>	
		Linha de Crédito (6.2.7.2)	Valor (6.2.7.2.1)	<p>O valor da linha de crédito rotativa será equivalente ao total do Valor Retido ou Compensado do respectivo Credor Financeiro Litigante Com Valores Retidos ou Compensados. O valor da linha de crédito não compreenderá o montante que tenha sido objeto de Compensação</p>



			Derivativos pelo respectivo Credor Financeiro Litigante Com Valores Retidos ou Compensados;
		Vigência (6.2.7.2.2)	No mínimo, 3 (três) anos, com início de vigência após o implemento das condições previstas na Cláusula 6.2.7.3, observadas as condições dispostas no instrumento de Linha de Crédito a ser acordado entre as partes e a não ocorrência das condições resolutivas da Cláusula 9.1;
		Remuneração (6.2.7.2.3)	Taxa anual de 100% do CDI, acrescida de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento).
	Credores Fornecedores com Créditos Quirografários acima de R\$ 12.000,00 (6.2.8)	Os Credores Fornecedores detentores de Créditos Quirografários acima de R\$ 12.000,00 (doze mil Reais) que não optarem por receber o pagamento de seus Créditos Quirografários de forma diversa, desde que adimplentes com o Compromisso de Não Litigar, serão pagos, após a aplicação de deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total de seus Créditos Quirografários, conforme descrito a seguir:	
(a) Parcelas:		Amortização do saldo remanescente do principal, após a aplicação do deságio previsto na Cláusula 6.2.8, em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no último Dia Útil do mês subsequente à data do encerramento do prazo de Escolha da Opção previsto na Cláusula 6.2.8 (c), e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes;	
(b) Correção:		O valor do saldo remanescente do principal, após a aplicação do deságio previsto na Cláusula 6.2.8, será corrigido, na menor periodicidade permitida por Lei, pela variação acumulada (desde que positiva) do IPCA, desde a Data de Homologação até a data do efetivo pagamento; e	
(c) Escolha da Opção:		Os Credores Fornecedores poderão manifestar seu interesse em ter seus Créditos Quirografários reestruturados nos da Cláusula 6.2.8 acima, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação, mediante o envio para a Americanas, nos termos da Cláusula 12.10 abaixo, do termo de adesão constante do Anexo 6.2.8, observado o disposto na Cláusula 6.2.11.	



	Credores Fornecedores Colaboradores (6.2.9)	Condições para Pagamento (6.2.9.1)	Os Credores Fornecedores Colaboradores que desejarem receber seus Créditos Quirografários nos termos previstos nesta Cláusula deverão: (i) retornar, até a data de Aprovação do Plano, o fornecimento regular para o Grupo Americanas de produtos para revenda, não financeiros, conforme aplicável, nos volumes, qualidade, sortimento, prazo de entrega e condições previamente acordados entre a Companhia e o respectivo Credor Fornecedor Colaborador; (ii) retornar, até a data de Aprovação do Plano, outras negociações acessórias, tais como verbas, Americanas Ads e bônus, de forma a permitir o reestabelecimento das margens combinadas entre a Companhia e o respectivo Credor Fornecedor Colaborador; (iii) conceder, imediatamente após o recebimento de sua parcela dos Recursos Destinados aos Credores Fornecedores Colaboradores, em relação ao seus respectivos Créditos Quirografários, a extensão de prazo de pagamento para o Grupo Americanas para o prazo usualmente praticado durante o ano de 2022 ou superior, de forma continuada durante o período mínimo de 12 (doze) meses, prorrogáveis automaticamente por igual período; e (iv) cumprir com o Compromisso de Não Litigar previsto na Cláusula 11.3.
		Escolha da Forma de Pagamento (6.2.9.2)	Os Credores Fornecedores Colaboradores deverão estar sempre adimplentes com as Condições para Pagamento descritas na Cláusula 6.2.9.1, bem como assinar e enviar para as Recuperandas, em até 15 (quinze) dias contados da Data de Homologação, o termo de adesão para Credor Fornecedor Colaborador constante do Anexo 6.2.9.2, indicando expressamente a forma de pagamento escolhida.
		Ordem de Prioridade (6.2.9.3)	(i) Prioridade I: Os Credores Fornecedores Colaboradores titulares de Créditos Quirografários no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais) serão integralmente pagos, em parcela única, sem deságio e sem correção, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação ("Opção Prioridade I"). Os Credores Fornecedores Colaboradores detentores de Créditos Quirografários acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais) também poderão optar por receber o pagamento do valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais) nos termos desta Opção Prioridade I, sendo certo que, neste caso, renunciam ao direito de receber o pagamento do valor de seu Crédito Quirografário que exceder R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais) e outorgam quitação às Recuperandas, no mesmo momento da realização da opção.



			<p>(ii) Prioridade II: Após o pagamento da totalidade dos Créditos Quirografários dos Credores Fornecedores Colaboradores que optarem pela Opção Prioridade I, a Americanas destinará o saldo remanescente dos Recursos Destinados aos Credores Fornecedores Colaboradores e de Valores para Compensação, para pagamento, de forma pro rata, dos Créditos Quirografários de titularidade dos Credores Fornecedores Colaboradores cujas mercadorias representem, individualmente, 0,30% (zero vírgula três por cento) ou mais do volume total de vendas do Grupo Americanas no período de 1 de outubro de 2022 até 30 de setembro de 2023 (“Opção Prioridade II”). O pagamento será realizado de forma pro rata, em parcela única, sem deságio e sem correção, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação.</p> <p>(iii) Prioridade III: Após o pagamento da totalidade dos Créditos Quirografários dos Credores Fornecedores Colaboradores que optarem pela Opção Prioridade I e pela Opção Prioridade II, a Americanas destinará o saldo remanescente dos Recursos Destinados aos Credores Fornecedores Colaboradores e de Valores para Compensação, para pagamento, de forma pro rata, dos Créditos Quirografários de titularidade dos Credores Fornecedores Colaboradores que escolherem Opção Prioridade III ou não forem pagos nos termos da Opção Prioridade I e Opção Prioridade II (“Opção Prioridade III”). O pagamento da Opção Prioridade III será realizado de forma pro rata, em parcela única, sem deságio e sem correção, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação.</p>
		Insuficiência de Recursos (6.2.9.4)	<p>Caso os Recursos Destinados aos Credores Fornecedores Colaboradores não sejam suficientes para o pagamento integral dos Créditos Quirografários dos Credores Fornecedores Colaboradores nos termos da Opção Prioridade III, a Americanas disponibilizará o montante adicional de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de Reais) (“Valor Adicional”) para pagamento dos Créditos Quirografários do respectivo Credor Fornecedor Colaborador que remanescerem após o pagamento da Opção Prioridade III, em 60 (sessenta) parcelas mensais escalonadas, com o primeiro pagamento em até 60 (sessenta) dias contados da Data de Homologação, sendo que as primeiras 48 (quarenta e oito) parcelas a serem pagas devem equivaler, no total, a 50% (cinquenta por cento) dos Créditos Quirografários do respectivo Credor Fornecedor Colaborador que</p>



		remanescerem após o pagamento da Opção Prioridade III. O saldo remanescente após o pagamento das 48 (quarenta e oito) parcelas iniciais será pago nas últimas 12 (doze) parcelas até o esgotamento do Valor Adicional.
	Credores Fornecedores de Tecnologia (6.2.10)	A Americanas disponibilizará o montante total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de Reais) (“Recursos Destinados aos Credores Fornecedores de Tecnologia”) para o pagamento dos Créditos Quirografários dos Credores Fornecedores de Tecnologia, de forma pro rata, em parcela única, e sem correção, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da Data de Homologação, observado o disposto nas Cláusulas 6.2.10.1 a 6.2.10.4.
	Modalidade de Pagamento Geral (6.2.11)	(a) Deságio: 80% (oitenta por cento), aplicado primeiramente aos juros que forem devidos e a serem pagos, e, apenas, posteriormente, à parcela do principal.
		(b) Pagamento do Principal: O valor do principal do saldo remanescente dos Créditos Quirografários, após o deságio, será amortizado em apenas uma parcela (bullet), no mês de janeiro de 2044;
		(c) Juros/Correção: (i) Caso o Credor Quirografários seja titular de Créditos Quirografários em Real, o valor do principal do respectivo saldo remanescente dos respectivos Créditos Quirografários, após o deságio, será corrigido pelo índice TR ao ano, desde a data da Aprovação do Plano até a data do efetivo pagamento, ou, (ii) caso o Credor Quirografário seja titular de Créditos Quirografários em Real, não haverá incidência de juros sobre o valor do principal do respectivo saldo remanescente dos respectivos Créditos Quirografários, após o deságio.
		(d) Opção de Pré-Pagamento: A Americanas terá a opção de, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, e desde que as Debêntures Americanas tenham sido integralmente quitadas, quitar integral ou parcialmente, de forma antecipada, os valores devidos na forma desta Cláusula, por meio do pagamento do valor presente (ou parte dele) do principal, após deságio, e juros incorridos até a data de exercício da opção.
		(e) Pré-Pagamento de Créditos em Dólar: (e) No caso de pré-pagamento de Créditos Quirografários em Dólar, será aplicado ao respectivo Crédito Quirografário o mesmo desconto percentual resultante da fórmula constante do item (d) sobre o valor presente (ou parte dele) do principal dos seus Créditos Quirografários em Dólar, após deságio, e juros incorridos até a data de exercício da opção.



	Créditos <i>Intercompany</i> e Créditos Acionistas de Referência (6.2.12)	Não poderão participar do Leilão Reverso e serão quitados, após aplicação de deságio de 80% (oitenta por cento), em apenas uma parcela (bullet) em 2044, após o término do pagamento dos Créditos Quirografários previsto na Cláusula 6.2.11, sendo certo que as Recuperandas poderão, a seu exclusivo critério, quitar os referidos Créditos <i>Intercompany</i> e Créditos Acionistas de Referência mediante formas alternativas de extinção e/ou pagamento, inclusive, mas não se limitando, ao encontro de contas na forma da Lei, desde que, nesta hipótese, todo e qualquer pagamento seja subordinado ao pagamento das Debêntures Americanas.	
	Credores Stock Option (6.2.13)	(a) Deságio:	93% (noventa e três por cento);
(b) Pagamento do Principal:		Será amortizado em apenas uma parcela (bullet), 30 (trinta) dias após o envio pelo respectivo Credor Stock Options para a Companhia das informações de pagamento, nos termos da Cláusula 12.10, o que somente poderá ser realizado após o reconhecimento do respectivo Crédito Quirografário por decisão judicial transitada em julgado, ou acordo entre as partes, homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial;	
(c) Correção:		O valor do principal do saldo remanescente dos Créditos Quirografários dos Credores Stock Options, após o deságio, será corrigido pelo índice TR ao ano, desde a data de Aprovação do Plano até a data do efetivo pagamento.	
Créditos Ilíquidos (6.3)	Os Créditos Ilíquidos se sujeitam integralmente aos termos e condições deste Plano e aos efeitos da Recuperação Judicial. Uma vez materializados e reconhecidos por decisão judicial ou arbitral que os tornem líquidos, transitada em julgado, ou por acordo entre as partes, os Créditos Ilíquidos serão pagos na forma prevista na Cláusula 6.2.11, exceto quando se tratar de (i) Créditos Pós-Cautelar e Pré-Pedido, (ii) Créditos Trabalhistas, (iii) Créditos ME e EPP, ou (iv) quando disposto de forma distinta neste Plano.		
Créditos Retardatários (6.4)	Na hipótese de reconhecimento de Créditos Concursais por decisão judicial ou arbitral, transitada em julgado, ou acordo entre as partes, posteriormente à data de apresentação do Plano ao Juízo da Recuperação Judicial, serão eles considerados “Créditos Retardatários” e deverão ser pagos de acordo com a classificação e critérios estabelecidos neste Plano para a classe na qual os Créditos Retardatários em questão devam ser habilitados e incluídos, sendo certo que, na hipótese de os Créditos Retardatários envolverem Créditos Quirografários, seus respectivos pagamentos deverão ser realizados na forma prevista na Cláusula 6.2.11, exceto quando se tratar de (i) Créditos Pós-Cautelar e Pré-Pedido, (ii) Créditos Trabalhistas, (iii) Créditos ME e EPP, ou (iv) quando disposto de forma distinta neste Plano.		
Modificação do Valor de Créditos (6.5)	Na hipótese de modificação do valor de qualquer dos Créditos já reconhecidos e inseridos na Relação de Credores – Pagamentos, por decisão judicial ou arbitral, transitada em julgado, o valor alterado do respectivo Crédito deverá ser pago nos termos previstos neste Plano, sendo certo que, caso determinado Crédito Quirografário tenha sido majorado em relação ao valor listado na Relação de Credores – Pagamento, a parcela majorada do Crédito Quirografário em questão (“Parcela Majorada de Créditos Quirografários”) deverá ser paga nos termos da Cláusula 6.2.11, salvo se a Parcela Majorada de Créditos Quirografários decorrer de acordo ou transação entre as Recuperandas e o Credor Quirografário, hipótese em que a Parcela Majorada de Créditos Quirografários deverá ser paga de acordo com a Opção de Pagamento escolhida pelo respectivo Credor Quirografário.		



Reclassificação de Créditos (6.6)	Caso, por decisão judicial ou arbitral, transitada em julgado, ou acordo entre as partes, seja determinada a reclassificação de qualquer dos Créditos para Créditos Quirografários (“Créditos Reclassificados”), o Crédito Reclassificado deverá ser pago nos termos e condições previstos na Cláusula 6.2.11.
Opção de Pagamento – Mercado de Capitais (6.7)	Cada Credor Financeiro que seja titular de Créditos Financeiros Mercado de Capitais poderá realizar a sua escolha da opção de pagamento, nos termos das Cláusulas 6.2.2, 6.2.4, 6.2.5, 6.2.6 ou 6.2.7, caso aplicável, de maneira individual e independente, de forma direta ou por meio de um representante, ainda que seu Crédito tenha sido listado na Relação de Credores sob nome do respectivo Agente Fiduciário/Trustee/Securitizadora, , desde que tal Credor Financeiro comunique e indique expressa e previamente ao respectivo Agente Fiduciário/Trustee/Securitizadora, conforme aplicável, seu interesse em realizar tal escolha de pagamento de forma individual. Para fins de clareza, a escolha da opção de pagamento nos termos previstos nesta Cláusula 6.7 vinculará apenas os valores dos Créditos Financeiros Mercado de Capitais de titularidade do respectivo Credor Financeiro, sendo certo que a escolha de determinada opção por tal Credor Financeiro na forma desta Cláusula 6.7 não impedirá sua participação no Leilão Reverso previsto na Cláusula 6.2.2.



5 INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

83. Buscando instruir o presente relatório mensal e se atualizar com relação às atividades das Recuperandas, de modo a verificar sua operacionalidade, a equipe da A.J. formulou alguns questionamentos às Recuperandas em relação ao mês de novembro/2023, tendo sido apresentadas as seguintes respostas (**Doc. nº 01**):

a) Qual o número de contratados (pessoa jurídica ou pessoa física) sem vínculo de emprego (fechamento no último dia do mês anterior)?

RESPOSTA: A Recuperanda contratou 112 Pessoas Jurídicas que, por sua vez, disponibilizaram 1.453 colaboradores para as atividades operacionais (especificamente, operações de distribuição, logística dos centros de distribuição, e operação de lojas físicas, limpeza, manutenção e segurança) referente ao mês de novembro/23.

b) Favor informar se as recuperandas estão pagando em dia as obrigações recorrentes que se venceram no último mês (incluindo salários, fornecedores, alugueres, etc) e se terão condições de manter o pagamento de tais verbas no curso da recuperação judicial.

RESPOSTA: A Recuperanda informa que segue honrando suas obrigações correntes e que manterá tal condição durante o curso da recuperação judicial.

c) Favor informar se foram distribuídos lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio ou bonificação de ações aos sócios/acionistas no último mês. Em caso positivo, favor especificar.

RESPOSTA: A Recuperanda informa que não foram distribuídos lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio ou bonificação de ações aos sócios/acionistas no último mês.

d) Favor informar se foram feitos pagamentos aos membros da Diretoria, Conselhos, Comitês ou a algum outro órgão das recuperandas.

RESPOSTA: Durante o mês de novembro de 2023, a Recuperanda realizou pagamentos para membros do Comitê, Conselheiros e Diretores da Companhia.



e) Favor informar a evolução das negociações com os credores sobre os termos e condições do projeto de soerguimento.

RESPOSTA: *A Companhia segue comprometida e engajada com seus credores a fim de viabilizar seu projeto de soerguimento que seja amplamente aceito e possa ser aprovado por meio do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”). Conforme divulgado em Fato Relevante no dia 27 de novembro de 2023, a Companhia firmou acordo vinculante de suporte ao PRJ (“PSA”) com credores de mais de 35% da dívida da Companhia (“Credores Apoiadores”), excluindo créditos intercompany. A Companhia também protocolou um aditamento ao PRJ junto ao juízo da RJ. Em adição aos Credores Apoiadores que assinaram o PSA, outros credores que têm participado das negociações recentes já indicaram interesse, de forma não-vinculante, em apoiar o PRJ e se vincularem ao PSA. Além disso, importantes fornecedores da Companhia já se comprometeram a retomar condições comerciais para adesão à Opção de Credor Fornecedor Colaborador após o protocolo do PRJ. Conforme este Fato Relevante do dia 27 de novembro de 2023, os principais termos do PRJ são:*

- *Pagamento nas condições originais para credores das Classes I e IV (trabalhistas e micro e pequenos empreendedores);*
- *(i) Pagamento integral para credores com créditos de até R\$12 mil e (ii) a disponibilização de R\$40 milhões para pagamento daqueles credores com créditos superiores a R\$12 mil e que aceitarem R\$12 mil, renunciando ao recebimento do valor excedente e dando quitação à Americanas pelo recebimento do valor integral de seus créditos;*
- *Condições diferenciadas de pagamento, incluindo pagamento integral em alguns casos, para os fornecedores da Companhia;*
- *Aumento de capital da Americanas que viabilize a subscrição e integralização de novas ações (i) pelos acionistas de referência, no montante de R\$12 bilhões, mediante aporte de recursos em dinheiro e capitalização de créditos relacionados aos financiamentos de caráter extraconcursal na modalidade debtor-in-possession (DIP) existentes na data da realização do aumento de capital; e (ii) por parte dos credores, no montante de até R\$12 bilhões, mediante a capitalização de créditos detidos contra a Companhia, ficando assegurado a todos os demais acionistas da Companhia o direito de preferência (“Aumento de Capital”);*
- *No Aumento de Capital, para cada 3 ações emitidas, será conferido 1 bônus de subscrição como vantagem adicional, cujo preço de exercício será de R\$0,01;*



• *Após a conclusão do Aumento de Capital, realização de assembleia geral de acionistas da Companhia para deliberar sobre a eleição de nova chapa para compor o seu conselho de administração, cujo mandato será de 2 anos, sendo autorizada a recondução por igual período, conforme previsto no PSA e anexos;*

• *Destinação de até R\$8,7 bilhões para pagamento de credores financeiros, através de leilão reverso (R\$2 bilhões) e pagamento antecipado de créditos com desconto (R\$6,7 bilhões);*

• *Após a implementação das medidas de reestruturação previstas no PRJ, previsão de uma Companhia reestruturada com até R\$1,875 bilhão de dívida bruta; e os valores acima descritos serão atualizados conforme PRJ.*

Especificamente sobre o Aumento de Capital, a Companhia informa que, por demanda dos Credores e sob pena de extinção do PSA, a Companhia deverá, até a data da AGC, obter as aprovações societárias necessárias para incluir no PRJ previsão de que as ações a serem emitidas no Aumento de Capital terão seu preço de emissão fixados com base no preço médio de mercado ponderado por volume (VWAP) nos últimos 60 dias corridos que antecederem a véspera da AGC, conforme artigo 170, §1º, inciso III, da Lei nº 6.404/76. Caso sejam obtidas todas as aprovações necessárias, incluindo da assembleia geral de acionistas da Companhia, e tendo em vista que a cada 3 ações emitidas no Aumento de Capital será conferido 1 bônus de subscrição com preço de exercício a valor simbólico (R\$0,01), o preço de emissão de cada ação corresponderá a 1,33x ao preço médio de mercado acima indicado.

A Companhia conseguiu assegurar na negociação com os Credores Apoiadores a garantia-firme para uma linha de fianças bancárias ou seguros-garantia num volume de R\$1,5 bilhão, disponível por (i) um período de 2 anos contados da conclusão das etapas de reestruturação aplicáveis aos credores que assegurarem a concessão de linhas de fianças bancárias ou seguros-garantia, ou (ii) até o encerramento da recuperação judicial, o que ocorrer primeiro.

Quaisquer credores que reúnem os pré-requisitos para aderir à opção correspondente do PRJ (“Credores Elegíveis”) poderão participar dessa garantia firme mediante a adesão ao PSA até a véspera da AGC que aprovar o PRJ, conforme ali detalhado. As condições e contrapartidas para concessão de fianças estão descritas nas cláusulas 6.2.6.3.6 e 6.2.6.3.7 do PRJ. Dessa forma, é a expectativa da Companhia conseguir votar e aprovar seu PRJ em AGC no dia 19 de dezembro de 2023.

f) Favor informar se foi convencionado algum termo com os credores para a evolução das negociações e para a solução construtiva de consensos, com o objetivo de obter maior efetividade econômico-financeira e proveito social aos agentes econômicos envolvidos.



RESPOSTA: A Americanas continua a trabalhar para criar consenso e obter o apoio de outros credores de forma a obter o mais amplo suporte possível para seu PRJ de modo que este possa ser votado e aprovado na AGC já em 19 de dezembro de 2023.

g) Favor informar se as recuperandas estão recebendo contato por parte dos credores, a fim de obter melhorias nas condições do PRJ, informando, em caso positivo, os principais pontos de insatisfação dos credores, bem como eventuais avanços alcançados entre as recuperandas e os credores.

RESPOSTA: A Americanas continua aberta ao diálogo e eventuais sugestões de credores, de modo a angariar o mais amplo suporte possível para seu PRJ.

h) Favor informar os credores que já foram procurados pelas Recuperandas com intuito de apresentar e negociar as condições previstas no PRJ.

RESPOSTA: A Companhia vem mantendo contato próximo com credores que manifestaram dúvidas ou questionamentos acerca das condições previstas no Plano de Recuperação Judicial, dentre eles os principais fornecedores da Companhia e credores financeiros que representam cerca de 95% do volume de créditos financeiros da Classe III, desconsiderando créditos intercompany e créditos de mercado de capitais local e internacional, os quais são consideravelmente pulverizados. A Companhia também vem mantendo diálogo com credores e representantes legais das suas emissões de títulos de dívidas corporativas. Desde então, a Companhia segue engajada em discussões com seus principais credores acerca de aprimoramentos do Plano de Recuperação Judicial.

i) No último mês, as recuperandas alienaram ou deram em garantia algum ativo não circulante? Em caso positivo, favor especificar o ativo e os contratos eventualmente vinculados.

RESPOSTA: A Recuperanda informa que houve, até o mês de novembro de 2023, decisão favorável do juízo do processo de Execução Fiscal nº 1020192-25.2023.8.11.0041, do juízo do processo de Execução Fiscal nº 0027225-32.2022.8.27.2706, do juízo do processo de Execução Fiscal nº 1020194-92.2023.8.11.0041, e do juízo do processo de Execução Fiscal nº 0802814-78.2023.8.15.0251 com relação aos aceites dos imóveis oferecidos em garantia. A somatória dos valores das causas destas Execuções é de R\$ 3.191.221,52. A Recuperanda informa que não houve, durante o mês de novembro, a determinação de formalização do gravame referente às decisões. Anexo ao relatório, está a descrição detalhada dos processos com decisão proferida e a relação de todos os processos com oferecimento de garantias.



Anexo ao relatório, está a descrição detalhada dos processos com decisão proferida e a relação de todos os processos com oferecimento de garantias. (Doc. N° 02)

j) No último mês, as recuperandas realizaram alguma reestruturação societária? Em caso positivo, favor especificar.

RESPOSTA: Conforme protocolado nos autos da Recuperação Judicial, a Recuperanda deu andamento, durante o mês de novembro, ao desfazimento da Joint Venture VEM junto com a Vibra.

k) No último mês, as recuperandas adquiriram algum bem integrante do ativo não circulante? Em caso positivo, favor especificar e indicar sua localização.

RESPOSTA: A Recuperanda adquiriu bens imobilizados aplicáveis a operação no montante de R\$ 735.255,98. A abertura dos itens está no suporte. (Doc. nº 03)

l) Algum bem integrante do ativo não circulante das Recuperandas está recebendo destinação diversa do objeto social ou está sendo explorado por terceiros, a título de aluguel, arrendamento, comodato, etc.? Em caso positivo, favor especificar o ativo, o usuário e a natureza da exploração.

RESPOSTA: Nenhum dos bens integrantes do ativo não circulante da Recuperanda recebeu destinação diversa ou foi explorado por terceiros durante a data base deste relatório.

m) Houve alguma alteração nas atividades operacionais das recuperandas no último mês? Favor detalhar.

RESPOSTA: Não houve alterações nas atividades operacionais das Recuperandas.

n) As recuperandas obtiveram empréstimos e/ou financiamentos no último mês para operarem suas atividades? Qual a garantia ofertada? Qual o destino dos recursos tomados?

RESPOSTA: A Recuperanda não obteve novos empréstimos e/ou financiamentos durante o mês de novembro de 2023.

o) Houve algum incremento de receitas no último mês? Em caso positivo, favor especificar.

RESPOSTA: Não houve alteração estrutural que ocasionasse incremento de receita no último mês. Ocorreram alterações apenas inerentes à operação de varejo.



p) As recuperandas implementaram, no último mês, alguma política de redução de custos e despesas e de aumento de receitas? Quais os números aproximados do eventual aproveitamento obtido?

RESPOSTA: *As Recuperandas estão trabalhando constantemente para melhorar sua operação -tanto na linha de melhoria de receitas (planejamento, assertividade de compras, redução de rupturas, etc.) quanto em eficiências em despesas (preços, quantidades, frequências e etc.)*

q) As recuperandas realizaram alguma operação “intercompany” no último mês? Em caso positivo, favor explicar de qual tipo e qual o volume financeiro da(s) operação(ões) e as empresas envolvidas.

RESPOSTA:

Intercompany	Total	Descrição
ST IMPORTACOES LTDA	13.274.068,54	Compra de Mercadoria para Revenda
CLICK - RODO ENTREGAS LTDA	22.000.000,00	Adiantamentos realizados para serviços operacionais de transporte/logística
CLICK - RODO ENTREGAS LTDA	16.857.387,75	Serviços de transporte
BIT SERVICES INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA.	13.139.000,00	Desenvolvimento de software e infraestrutura aos sites das marcas

r) Favor informar o atual andamento do procedimento instaurado perante a Corte de Nova Iorque de reconhecimento de processo estrangeiro (Chapter 15), juntando as últimas decisões proferidas. Favor informar se foi instaurado algum outro processo com tal finalidade em outro local.

RESPOSTA: *A Recuperanda anexou o sumário executivo completo referente ao andamento do processo e as principais peças referente ao procedimento instaurado na corte de Nova Iorque no envio de relatórios anteriores. Em complemento aos documentos enviados anteriormente, a Recuperanda junta as principais peças referente ao pedido de Discovery da Sablon. (Doc. N° 04)*

s) Favor informar se existem bens, direitos, obrigações ou passivos das recuperandas em jurisdição estrangeira, em especial nos Estados Unidos, especificando-os.

RESPOSTA: *As obrigações das recuperandas são constituídas pelas dívidas em Moeda Estrangeira. Os bonds foram emitidos nos USA, além de dívida captada em USD com subsidiárias estrangeiras de Bancos (Itaú Nassau).*

Moeda	Nº	Dívida	Empresa	Contraparte	Credor Atual Agente Fiduciário	Nov/2023 ¹
USD	22	Bilateral Intern.	Americanas	Itaú Nassau	Itaú Unibanco S.A. Nassau Branch	6.699.582
USD	42	Bonds	JSM Global	Bonds	Deutsche Bank	505.409.722
USD	43	Bonds	B2W LUX	Bonds	Deutsche Bank	501.336.805



** Valor da dívida considera o valor informado no QGC*

Em relação aos ativos, segue relação de contas das recuperandas fora do Brasil

JSM			B2W LUX			AMERICANAS		
Banco	Conta	Local	Banco	Conta	Local	Banco	Conta	Local
Bank of America	1257581649	EUA	Bank of America	1291682284	EUA	Santander	11117583622	Cayman
Santander	33306422851	Luxemburgo	BTG	34741	Cayman			

t) Favor informar se existe algum credor listado que possua diretamente ou indiretamente (através de seus sócios, administradores e sociedades coligadas/controladas) algum vínculo societário ou familiar com a recuperanda, seus sócios, administradores ou sociedades coligadas/controladas.

RESPOSTA: *A Recuperanda reportou, junto aos suportes disponibilizados no fluxo de informações para RMA e PMP referente ao mês de abril, a lista de empresas cujos seus Acionistas Referência possuem participação superior a 10%. Ademais, informou que seus atuais Administradores não possuem vínculo societário ou familiar com credores do Quadro Geral de Credores divulgado pela Companhia. Desde então, não há atualização da lista já encaminhada.*

u) Favor encaminhar relação atualizada de todos os bens ou recebíveis das recuperandas que se encontram alienados/cedidos fiduciariamente ou onerados em processos judiciais, especificando o negócio que originou tal garantia/construção, o credor correspondente e o processo pertinente quando for o caso.

RESPOSTA: *A Recuperanda informa que houve, até o mês de novembro de 2023, decisão favorável do juízo do processo de Execução Fiscal nº 1020192-25.2023.8.11.0041, do juízo do processo de Execução Fiscal nº 0027225-32.2022.8.27.2706, do juízo do processo de Execução Fiscal nº 1020194-92.2023.8.11.0041, e do juízo do processo de Execução Fiscal nº 0802814-78.2023.8.15.0251 com relação aos aceites dos imóveis oferecidos em garantia. A somatória dos valores das causas destas Execuções é de R\$ 3.191.221,52. A Recuperanda informa que não houve, durante o mês de novembro, a determinação de formalização do gravame referente às decisões. Anexo ao relatório, está a descrição detalhada dos processos com decisão proferida e a relação de todos os processos com oferecimento de garantias (Doc. N° 02)*

v) Favor encaminhar relatório processual atualizado das informações dos processos judiciais e administrativos (trabalhistas, cíveis, fiscais, ambientais) das recuperandas em que conste sua posição no feito; o número do processo, o nome da(s) parte(s) ex adversa; o valor envolvido, indicando a expectativa de êxito da



demanda para as recuperandas (provável, remota ou possível); e o prazo estimado para receber eventual crédito ou ter que pagar eventual débito.

RESPOSTA: A recuperanda anexou as bases nos documentos suportes. (Doc. N° 05)

w) Favor encaminhar relatório do passivo fiscal das recuperandas atualizado, indicando os entes credores, as dívidas fiscais inscritas em Dívida Ativa, com execução em curso e aquelas que, eventualmente, estejam com exigibilidade suspensa, apresentando-se os documentos comprobatórios pertinentes e indicando se tais dívidas estão sendo pagas em parcelamento fiscal.

RESPOSTA: A base com os passivos fiscais foi incluída nos anexos deste relatório. (Doc. N° 06)

x) Favor encaminhar relação **atualizada** de todos os bens imóveis, móveis e intangível que integram o ativo não circulante das recuperandas, indicando, em relação aos bens imóveis suas matrículas e respectivo RGI e, quanto aos bens móveis, (1) sua descrição e valor de avaliação patrimonial; (2) o local onde os mesmos se encontram alocados; (3) o contato da pessoa responsável por sua guarda e conservação; bem como (4) se o bem imóvel/móvel é próprio/quitado, se está alienado fiduciariamente ou se é objeto de leasing/arrendamento mercantil, hipoteca/penhor.

RESPOSTA: A Recuperanda informa que os documentos que respondem ao item estão no suporte enviado. (Doc. N° 07)

y) Houve algum incremento de atividade no objeto social das recuperandas no último mês? Em caso positivo, favor especificar.

RESPOSTA: Não houve incremento no objeto social da Recuperanda durante o mês base para este relatório.

z) Houve algum tipo de atividade que deixou de ser desenvolvida pelas recuperandas no último mês? Em caso positivo, favor especificar.

RESPOSTA: Não. As Recuperandas estão desenvolvendo normalmente suas atividades.

aa) Favor informar se houve alguma alteração no último mês em relação ao mercado em que as recuperandas atuam e em relação aos seus indicadores de mercado, especificando as eventuais alterações ocorridas.

RESPOSTA: Sem alterações relevantes.

bb) Favor informar as principais dificuldades encontradas para o desenvolvimento das atividades das recuperandas no último mês.



RESPOSTA: *No último mês as Recuperadas estabilizaram sua operação e retomaram fornecimento com praticamente todos os fornecedores.*

cc) As recuperandas ou seus administradores foram condenados em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica prevista na legislação vigente?

RESPOSTA: *Não. As recuperandas ou seus administradores não foram condenados em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica.*

dd) As recuperandas possuem mecanismos que visam garantir a mitigação de risco de fraude ou de ações dolosas? Quais?

RESPOSTA: *Sim. A Companhia possui Programa de Integridade, o Ética na Prática. O Programa Ética na Prática é baseado em nove pilares, que englobam processos e atividades conduzidas por diferentes áreas da Companhia e possui o intuito de prevenir, detectar e corrigir desvios à legislação vigente e à cultura ética. É, portanto, por meio da atuação conjunta desses pilares que a Companhia conduz os seus negócios com integridade e conformidade e previne ou mitiga os riscos. Os nove pilares são: Suporte da Alta Administração; Avaliação de Riscos; Definição de Políticas, Regulamentos e Procedimentos; Comunicação e Treinamento; Regras de Contratação e Cadastro de Fornecedores e Parceiros; Monitoramento e Auditoria; Canal de Denúncias; Investigações e tratativa das denúncias conforme matriz de consequências; Melhoria Contínua.*

ee) As recuperandas possuem plano de treinamento e capacitação que visa reduzir o risco de ações dolosas? Quais?

RESPOSTA: *Sim. A Americanas Educa (Universidade Corporativa da Americanas) possui programas de treinamento específicos sobre Ética e Conduta, Anticorrupção, Privacidade de Dados, Segurança da Informação, além de disponibilizar lives e postagens via Workplace (portal de comunicação corporativa da Companhia) sobre temas como: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo; Funcionamento do Canal de Denúncias; Diversidade e Sustentabilidade; Combate à Pirataria, dentre outros temas relevantes para reduzir riscos de ações dolosas.*



ff) As recuperandas realizam auditoria em seus controles internos? Se sim, com que periodicidade?

RESPOSTA: Sim. A Companhia possui Plano Anual de Auditoria Interna, dividido em ciclos de auditoria, com reporte anual ao Comitê de Auditoria Estatutário.

gg) As recuperandas possuem controle de estoque e realiza inventário físico com frequência?

RESPOSTA: Sim. A Companhia realiza ciclos de inventário oficial em suas lojas, nos quais pelo menos uma vez por ano 100% do estoque da loja é contado com o suporte de empresa terceirizada. Além disso, as lojas possuem autonomia para a realização de inventários rotativos até o limite de R\$ 5mil por item sempre que identificado que o estoque sistêmico está divergente do estoque físico, com o monitoramento da área de Controle e Prevenção de Perdas, visando identificar as principais causas de perdas de estoque e propondo ações mitigatórias. Há também ações de rotativos especiais, em que são selecionados até 50 itens por semana por loja para contagem. Nos Centros de Distribuição da plataforma digital, são realizados inventários cíclicos com equipe própria, de modo que todas as ruas sejam contadas ao longo do ano. Todos os dias alguma rua é contada. Nos Centros de Distribuição da Plataforma Física, a contagem 100% do CD é feita em fins de semana específicos (normalmente 3) ao longo do ano, quando eles param a operação para o balanço.

hh) As recuperandas possuem um canal de denúncias formal?

RESPOSTA: Sim. O canal de denúncias da Companhia e de suas controladas é o mesmo (Disk Alerta) e pode ser acessado pelo site <http://canaldedenuncias.com.br/universoamericanas> ou pelo telefone 0800 282 25 50. O Canal é administrado por empresa terceirizada e independente. As situações e reclamações reportadas são tratadas de forma sigilosa havendo, em todos os meios de acesso, a opção do anonimato. Todos os envolvidos em denúncias têm reservados os seus direitos à privacidade e confidencialidade, sendo inaceitáveis quaisquer formas de coação ou retaliação em razão de reporte realizado de boa fé. A equipe de Investigações da Companhia garante que 100% das denúncias sejam apuradas e classificadas, ao término da apuração, como: procedentes, improcedentes ou inconclusivas. As denúncias apuradas como procedentes tem as punições cabíveis aplicadas conforme a matriz de consequências



ii) As recuperandas possuem segregação de funções em seus processos internos?

RESPOSTA: *Sim. A Companhia possui estrutura de gestão de identidade e segregação de funções em seus acessos e processos internos.*

jj) Considerando que os índices de lucratividade medem a eficiência da empresa em obter lucro através de suas vendas, solicitamos o envio dos indicadores de margem bruta e margem líquida das recuperandas do último mês.

RESPOSTA: *Informação disponível na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas.*

kk) Considerando que os índices de estrutura de capital permitem a análise da posição de endividamento e capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para saldar suas dívidas, diante do exposto solicitamos que a recuperanda apresente seus respectivos indicadores de participação de capital de terceiros e endividamento de curto e longo prazo do último mês.

RESPOSTA: *Em 11.01.2023, a Recuperanda divulgou fato relevante indicando a existência de inconsistência contábil. Desde essa data foram formadas diversas frentes de trabalho para levantamento dos fatos e apuração dos números, tais como a constituição de um comitê independente. Também foi contratada da Deloitte para auxiliar a controladoria no diagnóstico e interpretação de acordo com as normas internacionais de contabilidade (IFRS). Como a resposta do item está relacionada ao processo em andamento, a Recuperandas e vê impossibilitada de enviar tais índices no presente momento.*

ll) Visando mensurar a capacidade de pagamento das recuperandas, solicitamos envio dos índices de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral do último mês.

RESPOSTA: *Em 11.01.2023, a Recuperanda divulgou fato relevante indicando a existência de inconsistência contábil. Desde essa data foram formadas diversas frentes de trabalho para levantamento dos fatos e apuração dos números, tais como a constituição de um comitê independente. Também foi contratada da Deloitte para auxiliar a controladoria no diagnóstico e interpretação de acordo com as normas internacionais de contabilidade (IFRS). Como a resposta do item está relacionada ao processo em andamento, a Recuperanda se vê impossibilitada de enviar tais índices no presente momento.*



84. Cumpre informar que esta A.J. formulou questionamentos adicionais ao Grupo Americanas, abaixo transcritos com as respectivas respostas apresentadas:

mm) Considerando o teor das decisões constantes dos ids. 66212587 (item 17) e 78543596 (item 20) e 49109458 (item 3.6, confirmada no AI nº 0021029-04.2023.8.19.0000), proferidas nos autos da RJ, solicitamos que seja incorporado nas informações mensalmente apresentadas para elaboração do RMA os seguintes dados:

- i) Apresentado relatório de evolução das onerações dos bens indicados no id. 63079733, a serem dados em garantia nas execuções fiscais, informando:
 - a. Número do processo, juízo processante e valor da execução;
 - b. Descrição completa do bem dado em garantia e respectivo valor de avaliação.

RESPOSTA: A Recuperanda informa que houve, até o mês de novembro de 2023, decisão favorável do juízo do processo de Execução Fiscal nº 1020192-25.2023.8.11.0041, do juízo do processo de Execução Fiscal nº 0027225-32.2022.8.27.2706, do juízo do processo de Execução Fiscal nº 1020194-92.2023.8.11.0041, e do juízo do processo de Execução Fiscal nº 0802814-78.2023.8.15.0251 com relação aos aceites dos imóveis oferecidos em garantia. A somatória dos valores das causas destas Execuções é de R\$ 3.191.221,52. A Recuperanda informa que não houve, durante o mês de novembro, a determinação de formalização do gravame referente às decisões. Anexo ao relatório, está a descrição detalhada dos processos com decisão proferida e a relação de todos os processos com oferecimento de garantias. Esta base anexada ao fluxo de informações mensais, especificamente no item C9, atende as informações solicitadas nos itens (a) e (b)

nn) Apresentado relatório de evolução das onerações/alienações dos bens indicados nos ids. 68728738 e 75657998, contendo a destinação a ser dada aos recursos, ou, caso já tenha sido realizada alguma delas, apresentada a integralidade da documentação comprobatória correspondente, onde se verifique a entrada dos recursos, a destinação e a conclusão do negócio.

- a. de dação em pagamento dos equipamentos de ar-condicionado e sistemas de refrigeração;



- b. de alienação das 5.829 (cinco mil, oitocentas e vinte e nove) estruturas de drive-in e das 28.859 (vinte e oito mil, oitocentas e cinquenta e nove) estruturas de porta-pallets;
- c. de alienação dos 3 (três) automóveis, modelos Tiguan 2.0 TSI, Volkswagen, XC40 T5 Momentum, Volvo e Passat 2.0 T, Volkswagen; e
- d. de alienação da aeronave modelo EMB-505, tipo E55P.

RESPOSTA: *As Recuperandas informam que a decisão que deferiu a alienação dos ativos postulados nas manifestações de IDs n^{os} 68728738 e 75657998, foi proferida no dia 3.10.2023, conforme ID n^o 78543596. Não houve, portanto, alienações dos referidos bens durante o mês de novembro.*

Além disso, as Recuperandas informam que o MM. Juízo Recuperacional, na decisão constante ID n^o 68728725, determinou a realização de leilão de venda dos automóveis indicados na manifestação de ID n^o 68728725, ainda não ocorrido.

No que diz respeito à destinação dos recursos com a venda dos automóveis e porta-pallets indicados na manifestação de ID n^o 68728725, por sua vez, as Recuperandas informam que os valores serão depositados na conta bancária utilizada pela Companhia para pagamento de salários.

Por fim, em relação à alienação da aeronave objeto da manifestação de ID n^o 75657998, as Recuperandas pontuam que ainda não foram implementadas todas as condições precedentes para a efetivação da operação – dentre as condições precedentes estava a autorização do juízo da recuperação judicial, conferida na decisão de ID n^o 75657998. Assim, tão logo sejam implementadas todas as condições precedentes, a Recuperanda irá reportar a esta Administração Judicial Conjunta para que conste do RMA

oo) Apresente toda e qualquer informação relacionada à operação de capitalização da fintech AME, noticiando todos os aportes realizados na referida Companhia desde a decisão que deferiu a medida, indicando, ainda, a necessidade/utilidade dos mesmos para as operações das recuperandas.

RESPOSTA: *As Recuperandas destacam que durante o mês de novembro/23, data base deste RMA, não houve nenhuma operação de capitalização da Fintech AME. Dessa forma, não há o que acrescentar às informações previamente encaminhadas no último RMA*



6 REAPRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2021 E DIVULGAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2022

6.1 Reapresentação das Demonstrações Financeiras de 2021

85. O Grupo Americanas divulgou a Reapresentação das Demonstrações Financeiras de 2021 e as Demonstrações Financeiras de 2022 em 16 de novembro de 2023, conforme já abordado no último RMA. Na ocasião, o Grupo informou que, após o deferimento da Recuperação Judicial, iniciou o processo de apuração da realidade financeira e patrimonial da Companhia, juntamente com a reconstrução de sua estratégia operacional.

86. O Grupo Americanas informou que o processo de reconstrução das Demonstrações Financeiras da Companhia seguiu normas internacionais de contabilidade (*International Financial Reporting Standards*) e práticas contábeis brasileiras (CPC e normas da CVM). Isso incluiu IAS 8 e CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudanças nas Estimativas Contábeis e Correção de Erros e que especialistas externos de investigação forense auxiliaram na verificação de erros contábeis relacionados à fraude em diversos períodos, abrangendo 2021 e informações intermediárias de 2022.

87. Ainda conforme informado pelo Grupo Americanas, os efeitos da fraude até 31 de dezembro de 2020, juntamente com outros ajustes necessários por consequência da fraude ou para aprimoramento de práticas contábeis, foram implementados no saldo inicial da Companhia (anteriormente B2W). As demonstrações financeiras de 2021 foram refeitas, ajustadas e auditadas novamente para corrigir as distorções do exercício.

88. O Grupo Americanas destacou ainda que, em junho de 2021, ocorreu a combinação de Lojas Americanas S.A. (LASA) e B2W. Os resultados acumulados da LASA foram incorporados ao balanço de B2W/Americanas



S.A. A partir de julho de 2021, os resultados da Companhia passaram a refletir ambas as operações combinadas. Portanto, os resultados de 2021 refletem 12 meses de operações de varejo digital e 6 meses de operações de varejo físico, não sendo totalmente comparáveis com os resultados de 2022.

89. A Companhia informou que, conforme anunciado no Fato Relevante datado de 13 de junho, a investigação conduzida pelos assessores jurídicos externos identificou a fraude nas demonstrações financeiras, sendo predominantemente caracterizada pelos seguintes aspectos:

“i. Contratos de VPC (verbas de propaganda cooperada) fictícios eram lançados como redutores de custo de mercadoria vendida, melhorando artificialmente o resultado operacional. A contrapartida era um lançamento redutor da conta de fornecedores;

ii. Operações financeiras de risco sacado eram contratadas para sanar a necessidade de caixa da Companhia e eram indevidamente lançadas na conta de fornecedores, neutralizando o lançamento de VPCs nesta mesma conta;

iii. Os encargos financeiros das operações de risco sacado (e capital de giro) eram também indevidamente lançados na conta de fornecedores, não transitando em contas de resultado e majorando o resultado da Companhia;

iv. Um grande volume de outras despesas diversas (como folha de pagamento e fretes) eram indevidamente capitalizadas;

v. Operações financeiras de capital de giro de curtíssimo prazo, realizadas para apresentar uma posição irreal de caixa ao final dos trimestres, eram indevidamente lançadas na conta de fornecedores e neutralizadas com o lançamento de VPCs fictícios.”

90. Adicionalmente, o Grupo Americanas informou que, durante o processo de refazimento das Demonstrações Financeiras, foi reconhecida a necessidade de realizar ajustes contábeis que não se caracterizam como fraudes, mas



decorrem do entendimento atualizado da real situação patrimonial e financeira da Companhia, juntamente com os resultados históricos reais de suas operações e da adoção de melhores práticas contábeis.

91. Destarte, o Grupo Americanas apresentou os principais ajustes contábeis realizados:

Impactos diretos da fraude

- *Reversão de VPCs fictícios;*
- *Reclassificação de operações de risco sacado;*
- *Reclassificação das operações de capital de giro;*
- *Reconhecimento em contas de resultado de encargos financeiros sobre operações de risco sacado e de capital de giro;*
- *Reconhecimento em contas de resultado das indevidas capitalizações de despesas.*

Readequação de práticas contábeis

- *Conciliações de contas patrimoniais que apresentavam pendências antigas sem solução;*
- *Reavaliação do contas a receber;*
- *Revisão de riscos associados a contingências para assegurar que estejam alinhados com as condições atuais e prováveis obrigações futuras;*
- *Revisão das bases contratuais de aluguel, considerando ajustes de renovações, extensão do benefício de direito de uso e revisão das taxas de desconto de arrendamento, impactando os ativos de direito de uso e o passivo de arrendamentos, em especial das lojas físicas;*
- *Reconhecimento, por critério de competência, dos contratos de parcerias.*

Temas relacionados ao conhecimento da real performance/resultados históricos a partir da descoberta da fraude

- *Reavaliação abrangente dos cálculos de impairment, considerando a real situação financeira e patrimonial da Companhia e dos seus resultados históricos, com a provisão de ativos (imobilizado e*



intangível, incluindo ágio) contra a demonstração de resultado;

- *Baixa do imposto de renda diferido ativo, considerando a real expectativa da Companhia em não apurar lucro tributável futuro;*
- *Reclassificação de empréstimos e financiamentos de longo prazo para o curto prazo;*
- *Reapuração de impostos em função das correções realizadas, tanto da fraude quanto as de readequação de práticas contábeis.”*

6.1.1. Demonstração de Resultado de 2021 Reapresentada

92. O Grupo Americanas reapresentou as Demonstrações de Resultado do Exercício de 2021, indicando os ajustes efetuados nas rubricas conforme indicado abaixo.

Demonstração de Resultados

Americanas S.A. - Em Recuperação Judicial

Demonstração de Resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021
(Em milhares de Reais)

	Consolidado		
	31/12/2021	Ajuste	31/12/2021
			Reapresentado
Receita operacional líquida	22.695.861	(174.686)	22.521.175
(-) Custo das mercadorias e serviços	(15.934.094)	(2.696.127)	(18.630.221)
Lucro bruto	6.761.767	(2.870.813)	3.890.954
Vendas	-3.990.108	(411.637)	(4.401.745)
Gerais e administrativas	(1.774.476)	(270.066)	(2.044.542)
Resultado de equivalência patrimonial	(83.812)	-	(83.812)
Outras despesas operacionais líquidas	(157.203)	(1.694.174)	(1.851.377)
	(6.005.599)	(2.375.877)	(8.381.476)
Lucro operacional antes do resultado financeiro	756.168	(5.246.690)	(4.490.522)
Receitas financeiras	623.682	579.128	1.202.810
Despesas financeiras	(1.396.086)	(1.388.937)	(2.785.023)
Resultado financeiro	(772.404)	(809.809)	(1.582.213)
Lucro (prejuízo) antes do IR e CS	(16.236)	(6.056.499)	(6.072.735)
Imposto de renda e contribuição social			
Correntes	122.723	(215.121)	(92.398)
Diferidos	437.308	(509.537)	(72.229)
	560.031	(724.658)	(164.627)
Lucro líquido (prejuízo)	543.795	(6.781.157)	(6.237.362)

93. Conforme indicado no relatório da Companhia, a Demonstração de Resultado do Exercício de 2021 reapresentada revela variações significativas em relação aos resultados anteriormente divulgados, resultantes de ajustes contábeis necessários devido à correção das fraudes, à adoção de melhores práticas contábeis e aos efeitos combinados de ambas as medidas. Os principais ajustes nas demonstrações de resultado foram realizados nas seguintes contas:



- Custo de Mercadorias Vendidas (CMV), devido ao desfazimento dos lançamentos fictícios de Verbas de Propaganda Cooperada (VPCs);
- Outras despesas, devido à reavaliação de ativos (*impairment*);
- Resultado Financeiro, devido à reclassificação como despesa dos encargos financeiros provenientes das operações de risco sacado;
- Imposto de Renda e Contribuição Social, devido à reavaliação do diferido ativo.

6.1.1.1 Receita Líquida – 2021

94. A receita líquida em 2021 registrou redução de aproximadamente R\$ 175 milhões em comparação com o valor previamente divulgado. Grande parte do ajuste está relacionado a receitas de serviços que foram inadequadamente antecipadas contabilmente e, até então, não reconhecidas pelo critério de competência.

6.1.1.2 Lucro Bruto – 2021

95. O lucro bruto da Companhia foi impactado pelos ajustes contábeis necessários para reverter os contratos fictícios de Verbas de Propaganda Cooperada (VPC), os quais reduziam o Custo de Mercadoria Vendida (CMV) e, conseqüentemente, aumentavam o lucro bruto. O impacto total no CMV foi de cerca de R\$ 2,7 bilhões, resultando na alteração da margem bruta de 29,8% para 17,3% da receita líquida.

6.1.1.3 Despesas com Vendas, Gerais e Administrativas – 2021

96. Na categoria de despesas com vendas, gerais e administrativas (SG&A) em 2021, o ajuste total foi de R\$ 682 milhões, abrangendo, entre outras categorias, a capitalização indevida de despesas e a reconciliação de créditos tributários.

6.1.1.4 Outras Despesas Operacionais Líquidas – 2021

97. O principal ajuste neste grupo de despesas refere-se ao *impairment* no valor de R\$ 1,7 bilhão. Esse valor inclui a baixa do ágio no valor de R\$ 409



milhões registrado nas aquisições da BWU, Skoob, Submarino e Supermercado Now, e R\$ 1,3 bilhão referente à baixa do ativo intangível e imobilizado, principalmente originados do negócio digital (antiga B2W).

6.1.1.5 EBITDA – 2021

98. A seguir, reproduz-se um resumo do cálculo do EBITDA apresentado pelo Grupo na Demonstração de Resultado do Exercício de 2021, iniciando com os valores anteriormente divulgados, passando pelos ajustes mencionados acima e concluindo com os valores revisados e reapresentados nas Demonstrações Financeiras Ajustadas.

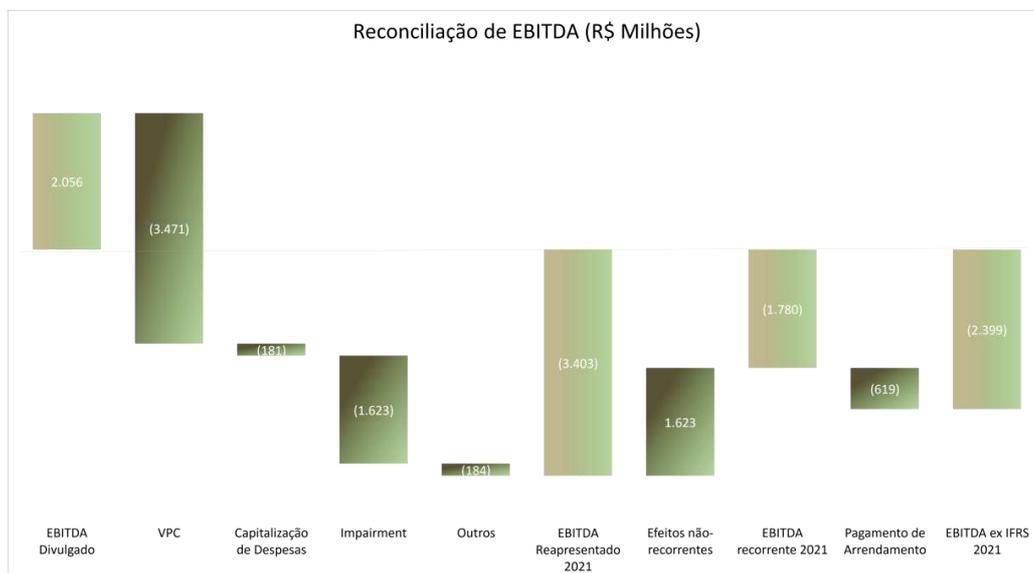
Resumo Financeiro (R\$ Milhões)	Divulgado 2021	Ajustes 2021	Reapresentado 2021
Receita Líquida	22.696	(175)	22.521
Lucro Bruto	6.762	(2.871)	3.891
<i>Margem Bruta %</i>	<i>29,8%</i>	<i>-12,5 p.p</i>	<i>17,3%</i>
SG&A ¹	(4.464)	(895)	(5.359)
Outras Despesas Operacionais Líq.	(241)	(1.694)	(1.935)
EBITDA	2.056	(5.459)	(3.403)
Depreciação e Amortização	(1.300)	213	(1.087)
Resultado Financeiro	(772)	(810)	(1.582)
IR/CSLL	560	(725)	(165)
Lucro Líquido	544	(6.781)	(6.237)
Efeitos não recorrentes ²	241	1.382	1.623
EBITDA Recorrente	2.297	(4.077)	(1.780)
Pagamento de arrendamento	(619)	-	(619)
EBITDA Recorrente (ex-IFRS 16)	1.678	(4.077)	(2.399)

¹ Sem efeito de depreciação e amortização

² Provisão para impairment

99. Conforme informado Pelo Grupo Americanas, o EBITDA recorrente foi impactado pelos ajustes da fraude, por questões relacionadas a ela e pela incorporação de melhores práticas contábeis. O EBITDA recorrente foi ajustado para um valor negativo de R\$ 1,8 bilhão, apresentando uma variação de cerca de R\$ 4,1 bilhões em relação aos R\$ 2,3 bilhões positivos anteriormente divulgados.





6.1.1.6 Resultado Financeiro - 2021

100. A despesa financeira, excluindo encargos sobre leasing, foi ajustada em R\$ 940 milhões, principalmente devido à reclassificação dos juros de risco sacado, anteriormente capitalizados na conta fornecedor.

101. O ajuste no encargo de arrendamento de cerca de R\$ 449 milhões resultou da adoção de premissas mais apropriadas do IFRS 16 para contratos de aluguel, incluindo um período de renovatória. Isso gerou um aumento no passivo de arrendamento, compensado por um incremento no ativo relacionado ao direito de uso.

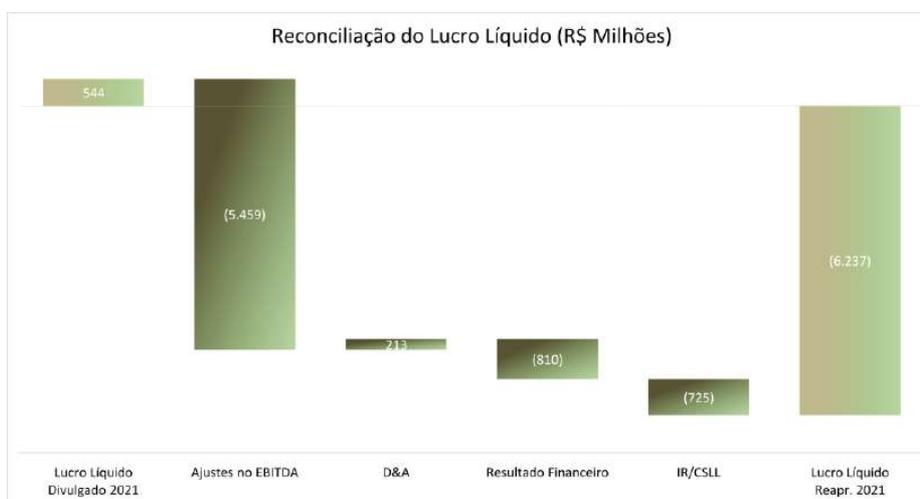
102. Os R\$ 579 milhões de ajuste na receita financeira referem-se à atualização monetária de créditos a recuperar, devido a pagamentos indevidos de impostos relacionados aos lucros de anos anteriores.



Abertura Resultado Financeiro Consolidado - R\$ Milhões	Consolidado		
	Divulgado 2021	Ajustes 2021	Reapresentado 2021
Juros e variação monetária sobre títulos e valores mobiliários	445	-	445
Descontos financeiros obtidos e atualização monetária	89	579	668
Outras receitas financeiras	89	-	89
Total receita financeira	623	579	1.203
Juros e variação monetária dos financiamentos	(1.083)	0	(1.083)
Encargos financeiros risco sacado	-	(915)	(915)
Outras despesas financeiras	(190)	(25)	(214)
Despesa financeira s/arrendamento	(1.272)	(940)	(2.212)
Encargo de arrendamento	(124)	(449)	(573)
Resultado financeiro	(772)	(810)	(1.582)

6.1.1.7 Prejuízo Líquido – 2021

103. O lucro líquido divulgado no exercício de 2021, no valor de R\$ 544 milhões, transformou-se em um prejuízo de R\$ 6,2 bilhões após a realização dos ajustes contábeis. O gráfico apresentado abaixo mostra os principais impactos dos referidos ajustes no lucro líquido de 2021.



6.1.2. Balanço Patrimonial de 2021 Reapresentado

104. O Grupo Americanas rerepresentou o Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, indicando os ajustes efetuados nas rubricas conforme indicado abaixo.



Balanço Patrimonial

Americanas S.A. - Em Recuperação Judicial

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

(Em milhares de Reais)

ATIVO	Consolidado		
	31/12/2021	Ajuste	31/12/2021
			Reapresentado
CIRCULANTE			
Caixa e equivalentes de caixa	2.706.888	(80.731)	2.626.157
Títulos e valores mobiliários	4.224.180	-	4.224.180
Contas a receber de clientes	7.021.579	(16.398)	7.005.181
Contas a receber - Partes relacionadas	-	-	-
Estoques	5.227.990	114.474	5.303.972
Impostos a recuperar	1.458.840	(346.699)	1.112.141
Despesas antecipadas	80.284	11.059	85.315
Outros ativos circulantes	1.193.127	(778.558)	414.569
Total do ativo circulante	21.912.888	(1.096.853)	20.771.515
NÃO CIRCULANTE			
Títulos e valores mobiliários	73.345	-	73.345
Impostos a recuperar	3.811.455	266.741	4.078.196
Imposto de renda e contribuição social diferidos	2.008.710	(2.008.710)	-
Depósitos judiciais	414.404	(66.354)	348.050
Contas a receber - Partes relacionadas	-	-	-
Contas a receber de acionistas - Subscrição de ações	7.990	-	7.990
Outros ativos não circulantes	86.380	(61.801)	24.579
Investimentos	8.558	-	8.558
Imobilizado	4.473.081	(1.801.892)	2.671.189
Intangível	8.369.891	(4.675.458)	3.694.433
Ativo de direito de uso	3.352.110	2.488.209	5.840.319
Total do ativo não circulante	22.605.924	(5.859.265)	16.746.659
TOTAL DO ATIVO	44.518.812	(6.956.118)	37.518.174



PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Consolidado		
	31/12/2021	Ajuste	31/12/2021
			Reapresentado
CIRCULANTE			
Fornecedores	8.646.372	2.323.925	10.970.297
Risco Sacado	-	14.171.071	14.171.071
Empréstimos e financiamentos	946.155	10.624.816	11.570.971
Contas a pagar - Partes relacionadas	11.678	-	11.678
Debêntures	106.759	2.041.952	2.148.711
Salários, provisões e contribuições sociais	308.177	(2.382)	305.795
Contas a pagar - Combinação de negócios	41.761	-	41.761
Tributos a recolher	223.247	415.040	638.287
Imposto de renda e contribuição social	7.761	-	7.761
Dividendos e participações propostos	508.306	-	508.306
Provisão para processos judiciais e contingências	125.085	-	125.085
Adiantamento recebido de clientes	724.111	(4.024)	720.087
Passivo de arrendamento	766.900	(131.580)	635.320
Outros passivos circulantes	920.542	237.443	1.157.985
Total do passivo circulante	13.336.854	29.676.261	43.013.115
NÃO CIRCULANTE			
Empréstimos e financiamentos	9.245.885	(9.245.885)	-
Debêntures	2.041.952	(2.041.952)	-
Provisão para processos judiciais e contingências	735.440	31.639	767.079
Contas a pagar - Combinação de negócios	351.180	-	351.180
Passivo de arrendamento	2.818.421	3.032.707	5.851.128
Provisão para perdas em investimentos	-	-	-
Outros passivos não circulantes	78.104	79.469	157.573
Total do passivo não circulante	15.270.982	(8.144.022)	7.126.960
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital social	14.882.609	-	14.882.609
Gastos com Emissão de Ações	-	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	-
Reservas de capital	262.470	-	262.470
Reservas de lucros	1.212.941	-	1.212.941
Outros resultados abrangentes	(219.440)	(127.880)	(347.320)
Ações em tesouraria	(227.604)	-	(227.604)
Lucro (Prejuízo) do exercício	-	(28.404.997)	(28.404.997)
Total do patrimônio líquido	15.910.976	(28.532.877)	(12.621.901)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	44.518.812	(7.000.638)	37.518.174

105. Conforme indicado em relatório da Companhia, a fraude teve impactos significativos nas contas do Balanço Patrimonial. Os resultados eram artificialmente inflados pela criação de contratos fictícios de VPC, contabilizados como redutores de custo, com a contrapartida sendo lançada como redutora da conta de fornecedores. Além disso, contratos de risco sacado e de capital de giro não eram adequadamente registrados como endividamento, distorcendo a situação patrimonial da Companhia.

106. Adicionalmente a Companhia apresenta uma análise do impacto dos ajustes nas principais contas do Balanço Patrimonial, conforme apresentado



nos tópicos seguintes.

6.1.3.1 Endividamento

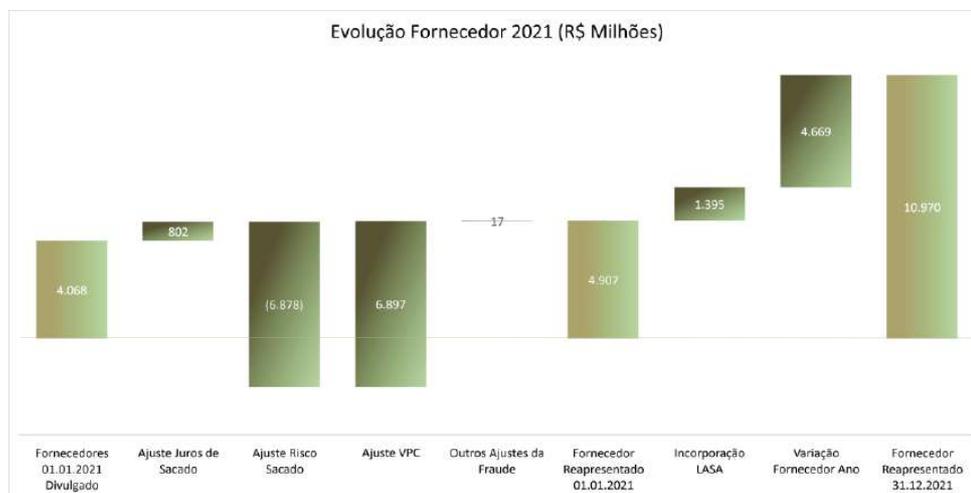
107. O perfil de endividamento em 2021 passou por mudanças significativas devido aos ajustes decorrentes da fraude. Contratos de risco sacado e empréstimos de capital de giro, inicialmente contabilizados como fornecedores, foram reclassificados como endividamento, resultando em um aumento de R\$ 15,6 bilhões na dívida bruta da Companhia. A reclassificação de todas as dívidas de longo prazo para curto prazo foi necessária devido a outros ajustes, tornando todas as dívidas exigíveis em curto prazo no Balanço Patrimonial reapresentado.

Endividamento Consolidado - R\$ Milhões	Consolidado		
	Divulgado 2021	Ajustes 2021	Reapresentado 2021
Risco Sacado - Curto Prazo	-	14.171	14.171
Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo	946	10.625	11.571
Debêntures de Curto Prazo	107	2.042	2.149
Cash Flow Hedge Account	(376)	52	(324)
Endividamento de Curto Prazo	677	26.890	27.567
Empréstimos e Financiamentos de Longo Prazo	9.246	(9.246)	-
Debêntures de Longo Prazo	2.042	(2.042)	-
Endividamento de Longo Prazo	11.288	(11.288)	-
Endividamento Bruto (1)	11.965	15.602	27.567
Disponibilidades	6.931	(81)	6.850
Contas a Receber de Cartão de Crédito	6.772	0	6.772
Disponibilidades Totais (2)	13.703	(81)	13.622
Caixa (Dívida) Líquida (2) - (1)	1.738	(15.683)	(13.945)

6.1.3.2 Fornecedores

108. No que se refere à conta de fornecedores em 2021, o gráfico a seguir apresenta a composição, incluindo reclassificações de risco sacado, encargos financeiros e Verbas de Propaganda Cooperada (VPC) antes de 2021, além dos efeitos da incorporação de Lojas Americanas em 30 de junho de 2021.





6.1.3.3 Patrimônio Líquido

109. Os ajustes contábeis resultaram em um patrimônio líquido negativo de R\$ 12,6 bilhões em 31 de dezembro de 2021. A tabela abaixo mostra a evolução do patrimônio líquido desde o saldo de abertura de 2021 originalmente divulgado até o saldo reapresentado em 31 de dezembro do mesmo ano, considerando impactos de ajustes contábeis e movimentos societários da Companhia.

em R\$ Milhões

Saldo em 01.01.2021 - Divulgado	9.486
Mutações Ordinárias do PL	(468)
Incorporação Acervo Líquido LASA	5.735
Ajuste VPC	(18.203)
Ajuste Juros Risco Sacado	(1.718)
Ajuste Capitalização de Despesas	(320)
Impairment	(4.324)
Ajuste Baixa de tributos diferidos	(2.155)
Ajuste Impostos a Recuperar	(378)
Demais Ajustes	(277)
Saldo em 31.12.2021 - Reapresentado	(12.621)

6.2 Demonstrações Financeiras de 2022

110. Conforme informado pelo Grupo Americanas, a divulgação das demonstrações financeiras de 2022 marca a conclusão do processo de revisão dos números e incorpora a correta contabilização dos principais ajustes



publicados na reapresentação das demonstrações financeiras de 2021, relacionados a contratos de VPC, operações de risco sacado, capital de giro e capitalização de despesas. Ainda de acordo com o informado, novos lançamentos significativos foram realizados para assegurar a representação precisa da situação patrimonial do Grupo Americanas, em conformidade com as normas contábeis.

111. Os principais ajustes são:

- *Impairment* de ágio na aquisição de ativos, intangível e imobilizado (não recorrente);
- Provisão para obsolescência de estoque;
- Provisão para contingências;
- Reconciliação de créditos tributários (não recorrente).

6.2.1 Demonstração do Resultado do Exercício de 2022

112. Segue abaixo a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada pelo Grupo Americanas:

Demonstração de Resultados

Americanas S.A. - Em Recuperação Judicial
DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de Reais)

	Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021
		<i>Reapresentado</i>
Receita operacional líquida	25.808.906	22.521.175
Custo das mercadorias e serviços vendidos	(20.785.218)	(18.630.221)
Lucro bruto	5.023.688	3.890.954
Receitas (Despesas) operacionais		
Vendas	(4.855.800)	(4.401.745)
Gerais e administrativas	(4.183.560)	(2.044.542)
Resultado de equivalência patrimonial	6.673	(83.812)
Outras despesas operacionais líquidas	(3.801.328)	(1.851.377)
Prejuízo operacional antes do resultado financeiro	(7.810.327)	(4.490.522)
Receitas financeiras	793.876	1.202.810
Despesas financeiras	(6.025.869)	(2.785.023)
Resultado financeiro	(5.231.993)	(1.582.213)
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(13.042.320)	(6.072.735)
Imposto de renda e Contribuição Social		
Correntes	(100.877)	(92.398)
Diferidos	231.659	(72.229)
Prejuízo do exercício	(12.911.538)	(6.237.362)



113. Os tópicos a seguir, a respeito da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de 2022, foram apresentados no relatório do Grupo. Ressalta-se que, conforme indicado anteriormente, os resultados do exercício de 2021 não são totalmente comparáveis com os resultados do exercício de 2022 devido à combinação de LASA e B2W, realizada em junho de 2021.

6.2.1.1 Receita Líquida e Lucro Bruto

114. A receita líquida consolidada alcançou R\$ 25,8 bilhões, com destaque para as unidades de negócio de varejo digital e físico, representando aproximadamente 87%.

Receita Líquida por segmento (R\$ Milhões)	2022	2021
Varejo Físico	12.820	7.046
Varejo Digital	12.055	16.530
HNT	2.009	314
AME	1.296	473
Uni.co	145	35
Eliminações / Aj. Consolidações	(2.516)	(1.877)
TOTAL	25.809	22.521

Nota: os períodos não são comparáveis, em 2021 com apenas 6 meses do varejo físico e menos de 6 meses de Uni.co e HNT e em 2022 com 12 meses completos.

115. O lucro bruto no ano atingiu cerca de R\$ 5 bilhões, resultando em uma margem bruta de 19,5% da receita líquida e impactado pela ausência da fraude de contratos fictícios de VPC, que anteriormente reduziam o custo de mercadorias vendidas. Adicionalmente, uma provisão de obsolescência de estoques no valor de R\$ 744 milhões teve impacto na linha de custos de mercadoria vendida.

6.2.1.2 Despesas com Vendas, Gerais e Administrativas

116. As Despesas com Vendas, Gerais e Administrativas atingiram R\$ 9 bilhões, representando 35,0% da receita líquida. Divididas entre despesas com vendas (R\$ 4,8 bilhões) e despesas gerais e administrativas (R\$ 4,2 bilhões), essa rubrica foi impactada pela correção de lançamentos, antes capitalizados erroneamente, incluindo folha de pagamento e frete.



6.2.1.3 Outras Despesas

117. A avaliação anual de ativos não circulantes e ágio levou a baixas significativas em 2022, especialmente em HNT, Uni.co e Ame, totalizando R\$ 2,4 bilhões. Além disso, revisões nas provisões de contingência tributária e imobiliária, alinhadas com precedentes e valores de mercado, resultaram em um lançamento líquido de R\$ 893 milhões, considerado suficiente para cobrir perdas potenciais.

6.2.1.4 Reconciliação – EBITDA

118. A reconciliação do EBITDA, excluindo ajustes extraordinários do exercício de 2022, é apresentada abaixo. Para alinhar-se às melhores práticas de mercado, a Companhia divulgou as visões de EBITDA pré e pós IFRS.

Conciliação EBITDA R\$ Milhões	Consolidado	
	2022	2021
Prejuízo do exercício	(12.912)	(6.237)
Impostos	(131)	165
Depreciação e amortização	1.648	1.087
Resultado Financeiro	5.232	1.582
EBITDA	(6.163)	(3.403)
Provisão de Impairment	2.363	1.623
Conciliação Fiscal	872	0
EBITDA Recorrente	(2.928)	(1.780)
Pagamento de arrendamento	(1.183)	(619)
EBITDA Recorrente (ex-IFRS 16)	(4.111)	(2.399)

6.2.1.5 Resultado Financeiro

119. O resultado financeiro consolidado do exercício social de 2022 foi negativo em R\$ 5,2 bilhões, incluindo despesas de juros dos contratos de risco sacado e contratos de capital de giro corretamente contabilizados. O elevado custo de serviço da dívida refletiu o significativo endividamento líquido da Companhia, agravado por taxas de juros elevadas. Ainda segundo o divulgado, o encargo de arrendamento, de aproximadamente R\$ 702 milhões, resulta da adoção de premissas mais adequadas do IFRS 16 para contratos de aluguel, incorporando um período de renovatória.



Abertura Resultado Financeiro Consolidado - R\$ Milhões	Consolidado	
	2022	Reapresentado 2021
Juros e variação monetária sobre títulos e valores mobiliários	587	445
Descontos financeiros obtidos e atualização monetária	60	668
Outras receitas financeiras	146	89
Total receita financeira	794	1.203
Juros e variação monetária dos financiamentos	(2.798)	(1.083)
Encargos financeiros risco sacado	(2.004)	(915)
Outras despesas financeiras	(522)	(214)
Despesa financeira s/arrendamento	(5.324)	(2.212)
Encargo de arrendamento	(702)	(573)
Resultado financeiro	(5.232)	(1.582)

6.2.1.6 Prejuízo Líquido

120. O prejuízo líquido do exercício de 2022 totalizou R\$ 12,9 bilhões, sendo atribuído a um desempenho operacional fraco, despesa financeira substancial e lançamentos extraordinários significativos.

6.2.2 Balanço Patrimonial de 2022

Balanço Patrimonial

Americanas S.A. - Em Recuperação Judicial

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, 2021 E EM 1º DE JANEIRO DE 2021

(Em milhares de Reais)

ATIVO	Consolidado		
	31/12/2022	31/12/2021 <i>Reapresentado</i>	01/01/2021 <i>Reapresentado</i>
CIRCULANTE			
Caixa e equivalentes de caixa	2.477.168	2.626.157	6.634.287
Títulos e valores mobiliários	3.595.767	4.224.180	4.411.377
Contas a receber de clientes	5.469.816	7.005.181	1.838.917
Contas a receber - Partes relacionadas	286	-	-
Estoques	3.700.280	5.303.972	1.701.658
Impostos a recuperar	1.666.528	1.112.141	954.352
Despesas antecipadas	63.653	85.315	23.663
Outros ativos circulantes	75.214	414.569	36.236
Total do ativo circulante	17.048.712	20.771.515	15.600.490
NÃO CIRCULANTE			
Títulos e valores mobiliários	43.547	73.345	80.592
Impostos a recuperar	3.794.158	4.078.196	260.854
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-	-
Depósitos judiciais	551.227	348.050	83.993
Contas a receber - Partes relacionadas	13.832	-	-
Contas a receber de acionistas - Plano de subscrição de ações	9.142	7.990	-
Outros ativos não circulantes	26.373	24.579	6.077
Investimentos	535.024	8.558	108.847
Imobilizado	2.952.864	2.671.189	33.475
Intangível	958.577	3.694.433	165.151
Ativo de direito de uso	5.358.804	5.840.319	225.256
Total do ativo não circulante	14.243.548	16.746.659	964.245
TOTAL DO ATIVO	31.292.260	37.518.174	16.564.735



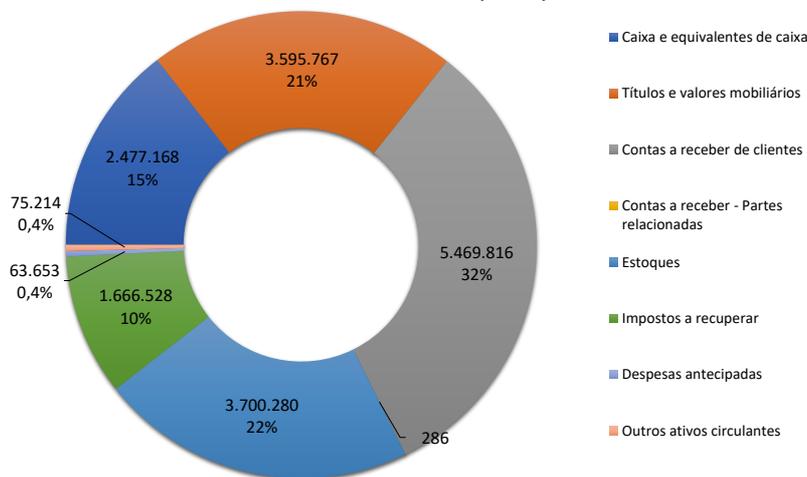
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Consolidado		
	31/12/2022	31/12/2021 <i>Reapresentado</i>	01/01/2021 <i>Reapresentado</i>
CIRCULANTE			
Fornecedores	6.665.065	10.970.297	4.906.687
Risco Sacado	15.909.739	14.171.071	6.818.332
Empréstimos e financiamentos	17.386.208	11.570.971	7.377.037
Contas a pagar - Partes relacionadas	16.114	11.678	113.908
Debêntures	5.363.316	2.148.711	391.035
Salários, provisões e contribuições sociais	295.727	305.795	75.189
Contas a pagar - Combinação de negócios	51.072	41.761	1.234
Tributos a recolher	1.183.022	638.287	98.304
Imposto de renda e contribuição social	8.891	7.761	4.258
Dividendos e participações propostos	-	508.306	-
Provisão para processos judiciais e contingências	193.519	125.085	55.769
Adiantamento recebido de clientes	1.056.216	720.087	98.456
Passivo de arrendamento	507.501	635.320	76.667
Outros passivos circulantes	1.302.685	1.157.985	398.345
Total do passivo circulante	49.939.075	43.013.115	20.415.221
NÃO CIRCULANTE			
Empréstimos e financiamentos	-	-	-
Debêntures	-	-	-
Provisão para processos judiciais e contingências	1.779.873	767.079	105.454
Contas a pagar - Combinação de negócios	322.329	351.180	13.210
Passivo de arrendamento	5.620.708	5.851.128	148.428
Provisão para perdas em investimentos	-	-	1.832
Outros passivos não circulantes	296.896	157.573	87.569
Total do passivo não circulante	8.019.806	7.126.960	356.493
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital social	15.430.437	14.882.609	12.340.651
Adiantamento para futuro aumento de capital	820	-	-
Reservas de capital	146.947	262.470	47.140
Reservas de lucros	-	1.212.941	-
Outros resultados abrangentes	(1.401.090)	(347.320)	(148.012)
Ações em tesouraria	(203)	(227.604)	-
Prejuízos acumulados	(40.843.532)	(28.404.997)	(16.446.758)
Total do patrimônio líquido	(26.666.621)	(12.621.901)	(4.206.979)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.292.260	37.518.174	16.564.735

6.2.2.1 Ativo Circulante

121. Destaca-se nas contas do ativo circulante, em dezembro de 2022, a rubrica “Contas a receber” com 32%, a rubrica “Estoques” com 22%, e a rubrica “Títulos e valores mobiliários” com 21% em relação ao total do ativo circulante.



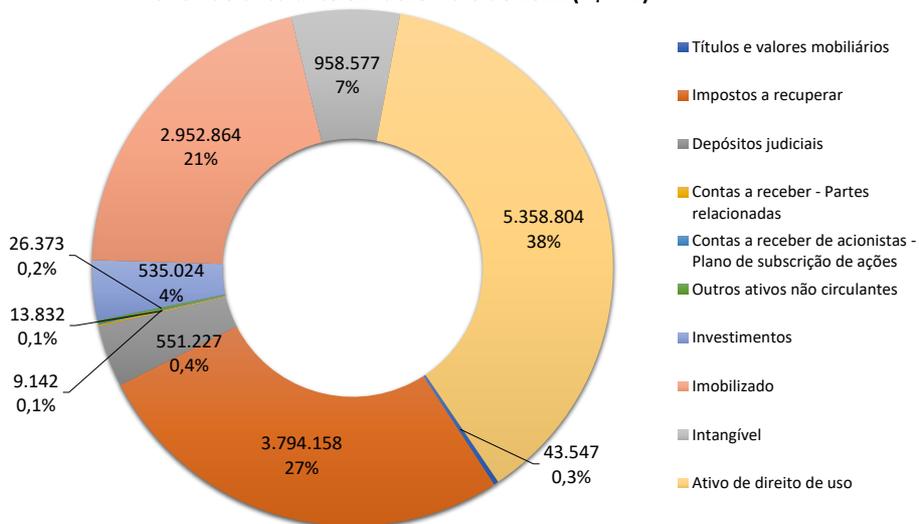
Ativo circulante em dezembro de 2022 (R\$ mil)



6.2.2.2 Ativo não circulante

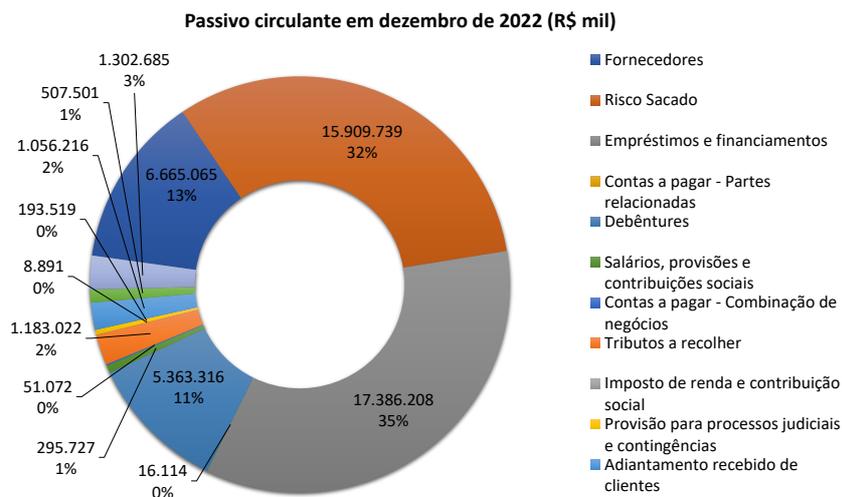
122. Dentre as contas que compõem o Ativo não Circulante em dezembro de 2022, destaca-se a rubrica “Ativo de direito de uso” com 38%, “Impostos a recuperar” com 27% e “Imobilizado” com 21%, em relação ao total do ativo não circulante.

Ativo não circulante em dezembro de 2022 (R\$ mil)



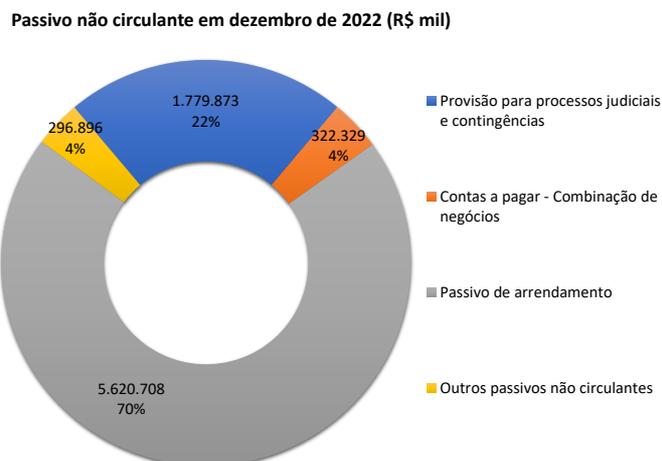
6.2.2.3 Passivo circulante

123. Considerando somente o passivo circulante, verifica-se a conta de “Empréstimos e Financiamentos” com 35%, “Risco sacado” com 32% e “Fornecedores” com 13% em relação ao total de grupo.



6.2.2.4 Passivo não circulante

124. Na distribuição do passivo não circulante em dezembro de 2022 destaca-se a conta “Passivo de arrendamento” com 70% e “Provisão para processos judiciais e contingências” com 22% em relação ao total deste grupo.



6.2.2.5 Indicadores

➤ Endividamento

125. Conforme indicado no relatório apresentado pelo Grupo Americanas, no encerramento do exercício social de 2022, o endividamento da Companhia apresentou uma considerável piora em comparação com o exercício de 2021 reapresentado. A dívida bruta aumentou significativamente, resultando em uma dívida líquida de R\$ 26,3 bilhões, um acréscimo de mais de R\$ 12 bilhões em relação a 2021.

Endividamento Consolidado - R\$ Milhões	Consolidado	
	2022	Reapresentado 2021
Risco Sacado - Curto Prazo	15.910	14.171
Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo	17.386	11.571
Debêntures de Curto Prazo	5.363	2.149
Cash Flow Hedge Account	(1.328)	(324)
Endividamento de Curto Prazo	37.331	27.567
Empréstimos e Financiamentos de Longo Prazo	-	-
Debêntures de Longo Prazo	-	-
Endividamento de Longo Prazo	-	-
Endividamento Bruto (1)	37.331	27.567
Disponibilidades	6.073	6.850
Contas a Receber de Cartão de Crédito	4.972	6.772
Disponibilidades Totais (2)	11.045	13.622
Caixa (Dívida) Líquida (2) - (1)	(26.287)	(13.945)

126. A partir dos dados de balanço, pode-se calcular o índice de Endividamento Geral, que reflete a estrutura de capital e mostra qual a fração dos ativos está financiada através de dívidas com terceiros⁵.

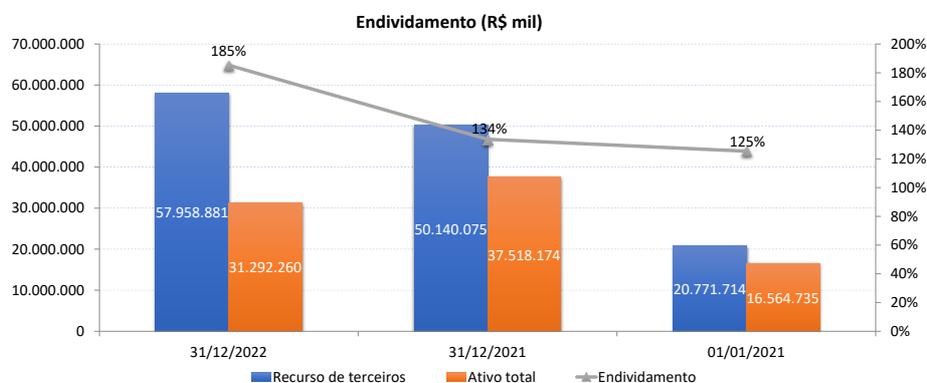
$$\text{Endividamento Geral} = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativos Totais}$$

⁵ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.48.



(R\$ mil)	31-dez-22	31-dez-21	1-jan-21
Passivo Circulante	49.939.075	43.013.115	20.415.221
Passivo Não Circulante	8.019.806	7.126.960	356.493
Total do Ativo	31.292.260	37.518.174	16.564.735
Grau de endividamento	185%	134%	125%

127. A participação do capital de terceiros diante do total de ativos foi de 185% em dezembro de 2022, indicando um percentual de 54% do ativo total acima do valor total da dívida apresentada no Balanço Patrimonial das recuperandas.



➤ Capital de Giro

128. Conforme indicado nas demonstrações financeiras do Grupo Americanas, o capital de giro em reais registrou uma deterioração de R\$ 1,2 bilhão em comparação anual, com a redução dos recebíveis não sendo suficiente para compensar a diminuição do financiamento dos estoques.

Capital de Giro Consolidado - R\$ Milhões	2022	2021
(+) Estoques	3.700	5.304
(-) Fornecedores	6.665	10.970
(=) Capital de Giro antes dos recebíveis	(2.965)	(5.666)
(+) Contas a Receber	5.470	7.005
(=) Capital de Giro	2.505	1.339



➤ **Liquidez Corrente**

129. A liquidez corrente (LC) reflete a disponibilização de recursos de curto prazo no ativo circulante para liquidar as dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante.

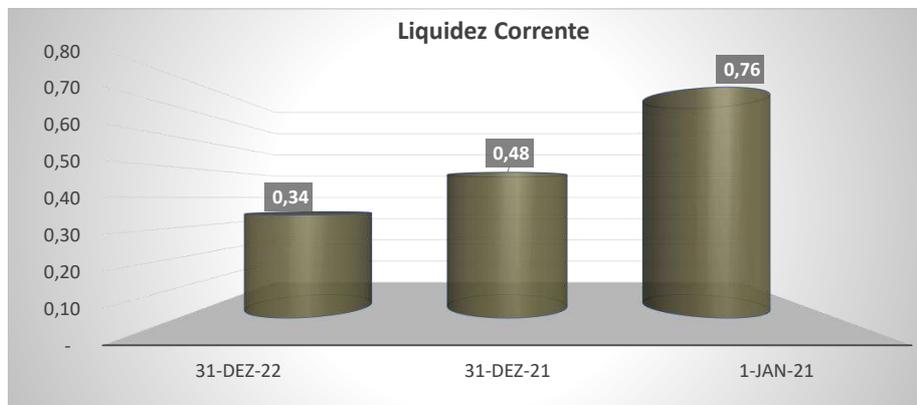
130. O indicador igual a 1 (um) representa a equivalência entre o montante de ativos de curto prazo e passivos de curto prazo. O indicador superior a 1 (um) é geralmente considerado aceitável, pois indica que a empresa possui ativos circulantes suficientes para cobrir seus passivos circulantes. O indicador abaixo de 1 indica que a operação está sendo financiada com passivos circulantes, ou seja, com capitais de curto prazo, pois dívidas de curto prazo vencem antes que os ativos não circulantes comecem a gerar caixa.

131. A aplicação da fórmula para o balanço apresentado pelas recuperandas indicam o resultado apresentado abaixo. O indicador mostra que o valor do Ativo Circulante correspondeu à 34% do valor do Passivo Circulante em dezembro de 2022.

<i>(R\$ mil)</i>	31-dez-22	31-dez-21	1-jan-21
Ativo Circulante	17.048.712	20.771.515	15.600.490
Passivo Circulante	49.939.075	43.013.115	20.415.221
Liquidez Corrente	0,34	0,48	0,76

132. Percebe-se que o ativo circulante do Grupo Americanas reduziu de R\$ 20.771.515.000,00 em 31/12/2021 para R\$ 17.048.712.000,00 em 31/12/2022. Adicionalmente, o passivo circulante da sociedade aumentou de R\$ 43.013.115.000,00 para R\$ 49.939.075.000,00 no mesmo período. Desta forma, o índice de liquidez corrente diminuiu de 0,48 em 31/12/2021 para 0,34 em 31/12/2022.





➤ Liquidez Seca

133. A liquidez seca (LS)⁶ reflete a disponibilização de recursos de curto prazo em seu ativo circulante, para liquidar dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante, sendo que neste caso exclui-se do ativo o valor do estoque, por representar um ativo de liquidação não imediata.

$$LS = (\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}) / \text{Passivo Circulante}$$

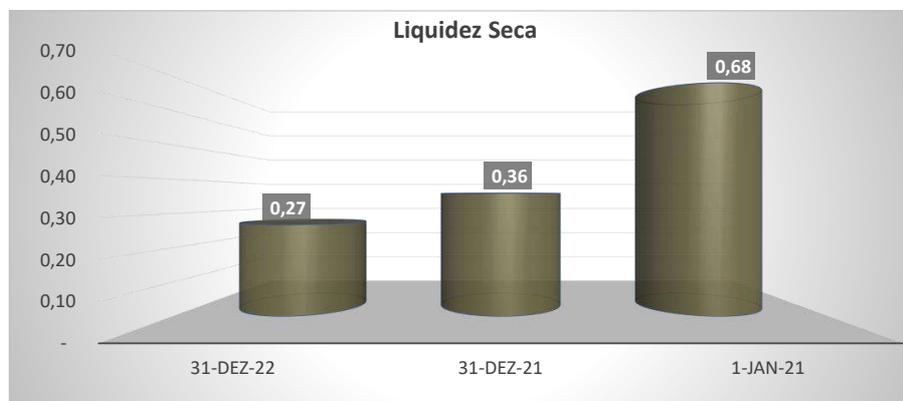
134. A aplicação da fórmula culminou no resultado indicado na tabela abaixo, de acordo com os dados do balanço apresentado pelas recuperandas.

(R\$ mil)	31-dez-22	31-dez-21	1-jan-21
Ativo Circulante	17.048.712	20.771.515	15.600.490
Estoque	3.700.280	5.303.972	1.701.658
Passivo Circulante	49.939.075	43.013.115	20.415.221
Liquidez Seca	0,27	0,36	0,68

135. Nota-se redução no indicador de liquidez seca no período, variando entre 0,36 em 31/12/2021 e 0,27 em 31/12/2022.

⁶ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.





6.2.2.6 Destaques apresentados pelas recuperandas referentes ao Balanço Patrimonial de 31/12/2022

➤ Patrimônio Líquido

136. O desempenho operacional negativo ao longo de 2022, considerando os ajustes extraordinários que impactaram o balanço, resultou em um patrimônio líquido negativo de R\$ 26,7 bilhões em 31 de dezembro de 2022. A tabela a seguir, apresentada pela Companhia, mostra a evolução do patrimônio líquido no ano e indica os fatores mais relevantes.

em R\$ Milhões	
Saldo em 31.12.2021 - Reapresentado	(12.621)
Mutações Ordinárias do PL	(1.134)
Prejuízo Exercício - 2022	(12.912)
Prejuízo Recorrente - Exercício 2022	(10.549)
Impairment	(2.363)
Saldo em 31.12.2022	(26.666)

➤ Investimentos

137. A tabela abaixo, apresentada pelo Grupo, ilustra as variações nos valores registrados pela Companhia como investimentos em controladas, controladas em conjunto e coligadas, entre 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2022, considerando as demonstrações financeiras de 2021 reapresentadas nesta data.



	Saldo em 31 de dezembro de 2021 representado	Equivalência patrimonial	Saldo incorporado	Hedge de fluxo de caixa - resultado abrangente	Aportes de capital	Valor justo do acervo líquido contribuído pelos acionistas	Ajuste de participação (I)	Ajuste de conversão	Provisão/reve- rção de perdas	Dividendos	Outros	Provisão de impairment	Saldo em 31 de dezembro de 2022
BFF Logística e Distribuição	68.888	44.396	(202.688)	-	-	-	-	-	217.720	-	-	(118.366)	-
Submarino Finance	84.861	(8.873)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	84.478
ST Importações	91.898	8.188	-	-	-	-	-	(151)	-	-	43	-	100.046
OSM Distribuidora e Logística	17.360	(21.193)	-	-	-	-	-	-	3.843	-	-	-	12.658
Digital Finance	18.292	(3.574)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	149.564
Meda+ express	-	5.971	-	-	-	-	143.593	-	-	-	-	-	2.608
Click - Roda Entregas Ltda.	-	(29.059)	19.931	-	-	-	11.735	-	-	-	1	-	-
SuperNow	3.107	(47.205)	-	-	41.253	-	-	-	2.845	-	-	-	-
BZW Rental	4.166	87	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.251
BZW Lux	60.687	(109.686)	-	(212.868)	-	-	-	-	271.957	-	-	-	-
Arne Pay Cayman	44.897	(8.687)	-	-	38.056	-	-	-	-	-	-	-	54.266
Arne Holding	864.194	15.089	-	-	546.738	-	(155.328)	-	-	-	(688.221)	(337.887)	234.515
BWU Comércio e Entreteniment	86.681	3.383	-	-	-	-	-	-	-	(44.631)	1	-	44.284
Freijo Administração e Part.	2.827	(15)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.612
Louise Holdings	83.286	21	-	-	-	-	-	(5.414)	-	-	-	-	77.902
JSM Global	12.688	(108.541)	-	(210.719)	-	-	-	-	306.666	-	-	-	-
IF Capital	2.608.878	(25.248)	(2.525.443)	-	41.700	-	-	-	18	-	-	-	-
Extrafrut	-	563	8.167	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.730
Unico	-	18.491	345.425	-	-	-	-	311	-	-	-	(154.468)	209.769
Skoot	-	364	24.901	-	805	-	-	-	-	-	-	-	26.070
Americanas Lux	120	(46)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	74
VEM Conveniência	-	4.603	-	-	22.850	447.592	51.251	-	-	-	-	-	526.296
Bit Services	-	-	-	-	-	-	-	-	2.709	-	-	-	2.709
Outros	18.728	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19.725
Total de Investimentos	3.848.626	(282.001)	(2.328.888)	(429.687)	681.382	447.582	61.261	(5.298)	806.741	(44.831)	(888.178)	(810.711)	1.670.681
BZW Lux	-	-	-	-	-	-	-	-	(271.958)	-	-	-	(271.958)
JSM Global	-	-	-	-	-	-	-	-	(306.666)	-	-	-	(306.666)
Kanli Services	(33.382)	(9)	-	-	-	-	-	2.772	-	-	-	-	(30.599)
Bit Services	(4.842)	7.351	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.709
BFF Logística e Distribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	(217.720)	-	-	-	(217.720)
OSM Distribuidora e Logística	-	-	-	-	-	-	-	-	(3.843)	-	-	-	(3.843)
Click - Roda Entregas Ltda.	-	-	-	-	-	-	-	-	(15.137)	-	-	-	(15.137)
Super Now	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.844)	-	-	-	(2.844)
Total de provisão para perdas em investimentos	(38.004)	7.342	-	-	-	-	-	2.772	(818.188)	-	-	-	(848.068)

➤ Reestruturação societária

138. O Grupo Americanas realizou a incorporação dos acervos de suas controladas BFF Logística e Distribuição Ltda. e Direct Express Logística Integrada S.A., aprovada por meio de Assembleia Geral em 29/04/2022. Essa medida visou otimizar operações, especialmente no aspecto financeiro e administrativo, gerando sinergias e reduzindo custos.

139. Em 30/09/2022, aprovou-se, em outra Assembleia Geral Extraordinária, a incorporação de empresas como IF Capital Ltda., Hortigil Hortifruti S.A., Natural Administradora de Cartões de Crédito S.A., Natural da Terra Comércio Varejista Hortifruti Ltda., Natural da Terra Hortifruti Ltda. e Horti Frutti Corujas Ltda.



140. As incorporações não alteraram o capital social nem o estatuto da Companhia. Isso resultou na extinção das controladas incorporadas e na sucessão pela Americanas em todos os direitos e obrigações

➤ **Controladas**

• **Grupo Uni.co S.A. (controlada direta a partir de 30/09/2022)**

141. O Grupo Uni.co S.A., adquirido em julho de 2021, tornou-se controlada direta da Companhia após reestruturação em setembro de 2022. O Grupo é especializado em varejo de franquias, detendo marcas como Puket, Imaginarium, MinD e LoveBrands.

• **B2W DIGITAL LUX S. à. R.L – Em Recuperação Judicial (controlada direta)**

142. A B2W DIGITAL LUX, constituída em outubro de 2020 em Luxemburgo, tem como objetivo viabilizar operações financeiras internacionais, sujeitas à aprovação da Companhia. Em novembro de 2020, emitiu títulos de dívida (Bond's) nos Estados Unidos, totalizando US\$ 500.000, com vencimento em 15 de dezembro de 2030 e taxa de remuneração anual de 4,375%.

• **JSM Global S. Á. R. L. – Em Recuperação Judicial (controlada direta)**

143. A JSM Global, constituída em junho de 2018 em Luxemburgo, tem como foco estruturar operações financeiras internacionais, sujeitas à aprovação da Companhia. Em setembro de 2020, emitiu títulos de dívida (Bond's) nos Estados Unidos, totalizando US\$ 500.000, com vencimento em 20 de outubro de 2030 e remuneração anual de 4,75%. Ambas estão em processo de recuperação judicial.



- **Skoob Books 3D (controlada direta a partir de 30/09/2022)**

144. A Skoob Books 3D Serviços de Internet Ltda., adquirida em setembro de 2021, tornou-se controlada direta da Companhia em 30/09/2022 após reestruturação societária.

- **Vem Conveniência S.A. (joint venture)**

145. A Companhia formou parceria com a Vibra em 31/01/2022 para explorar o negócio de lojas de pequeno varejo, dentro e fora de postos de combustível, através das redes Local e BR Mania, realizada, cujo capital é formado em partes iguais (50%) por Americanas e Vibra.

- **Hortigil Hortifruti S.A. (Incorporada à Companhia em 30/09/2022)**

146. Adquirida em novembro de 2021, a Hortigil Hortifruti S.A. (“HNT”) foi incorporada à Companhia em 30/09/2023 2022 após reestruturação societária. A HNT é a maior rede varejista especializada em produtos frescos no Brasil.

- **AME Digital (controlada indireta)**

147. A AME Digital Brasil Instituição de Pagamento Ltda. recebeu autorização do Banco Central para operar como Instituição de pagamento em 06/10/2022. A AME foi constituída em 31/07/2019 e atua como uma plataforma mobile de negócios que oferece serviços de pagamento em vendas físicas e digitais.

- **Bit Capital S.A. (controlada indireta)**

148. A Bit Capital S.A., adquirida pela controlada AME em dezembro de 2020, é uma fintech especializada em soluções de Core Banking. Sua



plataforma, baseada em Blockchain e Open APIs, oferece integração nativa ao ecossistema financeiro. Destaca-se por soluções seguras e simples, incluindo integração com o PIX, sistema de pagamentos instantâneos do Banco Central.

- **Shipp do Brasil Tecnologia Ltda. (controlada indireta)**

149. A Shipp do Brasil Tecnologia Ltda., incorporada pela subsidiária Supernow em julho de 2021, é uma plataforma mobile de food delivery e conveniência. A aquisição permite à Companhia ingressar no modelo de Ultra Fast Delivery, proporcionando entregas em poucos minutos. Além disso, impulsiona a experiência do consumidor em food delivery, expandindo para novas localidades e acelerando soluções O2O (Online to Offline), como o ship from store.

- **Grupo Nexoos e subsidiárias (controladas indiretas)**

150. A Nexoos do Brasil Tecnologia e Serviços Ltda., adquirida pela controlada AME em agosto de 2021, conecta pequenas e médias empresas a investidores. Após reestruturação societária, deixou de ser subsidiária da Nexoos Holding. A Nexoos Tecnologia, plataforma de crédito, oferece modalidades variadas e o CaaS (Credit as a Service), utilizando tecnologia proprietária, como sistema de score de crédito. Isso possibilita a oferta de soluções de crédito competitivas e sem risco de crédito para a Nexoos. A conclusão da aquisição da Nexoos Holding S.A. e da Nexoos Sociedade de Empréstimo entre Pessoas S.A. está sujeita a condições precedentes, incluindo aprovação pelo Banco Central do Brasil.



➤ Informações sobre investimentos em controladas, controladas em conjunto e coligadas.

	31 de dezembro de 2022			
	% Participação	Capital Social	Patrimônio Líquido	Lucro (prejuízo) líquido
Controladas diretas				
Submarino Finance	100	12.005	84.478	(9.873)
ST Importações	100	4.050	108.171	4.802
QSM Distribuidora e Logística	100	5.000	25.292	(13.243)
BIT Services	100	210.417	249.692	13.241
Digital Finance	100	500	13.125	(3.574)
B2W Rental	99,98	39.464	16.319	129
Mesa- express	99,99	275	143.593	-
Supernow	100	21.008	30.592	(43.889)
B2W Digital Lux	100	108	(179.442)	(24)
Ame Pay Cayman	100	97.124	29.247	570
BWU Comércio e Entretenimento	100	17.753	45.157	3.568
Freijó Administração e Participações	100	5	2.612	(15)
JSM Global	100	52	(202.389)	11
Louise Holdings	100	523.253	77.901	21
Klanil Services	100	68.971	(40.353)	(9)
Uni.co	100	117.946	84.630	(14.065)
Skoob	100	43	2.190	(1.195)
Ame Holding	100	1.322.589	569.938	11.108
Americanas Lux	100	120	74	(48)
Click - Rodo Entregas Ltda.	100	44.928	(13.220)	(36.480)
Controladas indiretas				
Ame Digital Brasil	100	1.987.474	599.185	11.678
Ame Pay Delaware Holding LLC	100	97.124	29.247	570
Ecolivery Courriers	100	40	103	1.431
Courriers Transportes	100	1	861	106
Eco Logística	100	40	(691)	2.067
BIT Capital	100	10.038	80.922	(12.063)
Cheyney Financial	100	44.832	(48.126)	(22)
Auchal Investments	100	1.033	40	(34)
Nexoos do Brasil Tecnologia e Serviços	100	20	6.680	(3.143)
Nexoos do Brasil Gestão de Ativos	100	10	(1.079)	-
ST Global Sourcing HK	100	1.045	3.120	(854)
Shipp do Brasil Tecnologia	100	5.699	1.811	(38.184)
Uni.co Comércio	100	156.996	34.625	(13.024)
Imaginarium Franchising	100	662	2.847	2.053
IMB Têxtil	100	29.653	68.509	27.034
Mone gestão de franquias e participações	100	11.363	24.315	25.952
Love Brands gestão de sistemas	100	-	-	(2)
Uni.co Hong Kong	100	4.617	(5.922)	(2.435)
Uni.co Development (Shenzhen)	100	2.409	641.519	(79.379)
Controlada em conjunto				
VEM Conveniência	50	940.884	785.802	9.206
Coligada				
Extrafruti S.A. Comércio de Hortifrutigranjeiros	10	13.666	23.296	18.891



6.2.3 Demonstração de Fluxo de Caixa em 31/12/2022 e 31/12/2021

151. Apresenta-se a seguir a Demonstração de Fluxo de Caixa dos exercícios de 2021 e 2022 para melhor compreensão das alterações no 'Caixa e Equivalentes de Caixa', segregando os fluxos relacionados às atividades operacionais, de investimento e de financiamento. O cálculo da Demonstração de Fluxo de Caixa indireto inicia-se com o resultado líquido contábil e ajusta-se esse valor por itens que não afetam o caixa, a fim de calcular o fluxo de caixa operacional líquido

Fluxo de Caixa

Americanas S.A. - Em Recuperação Judicial
DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de Reais)

	Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo do exercício	(12.911.538)	(6.237.362)
Ajustes ao prejuízo do exercício		
Depreciação e Amortização	1.608.238	1.048.002
Imposto de renda e contribuição social diferido e corrente	(130.782)	(164.627)
Juros, variações monetárias e cambiais	2.828.074	1.347.767
Equivalência Patrimonial	(6.673)	83.812
Ajuste ao Valor Justo - Combinação de negócios	(169.650)	-
Constituição de provisão para contingências	1.436.831	154.228
Reversão de provisão para processos judiciais e contingências	(507.137)	(86.217)
Provisão para impairment	2.362.708	1.623.076
Outros	(942.320)	433.659
Prejuízo ajustado	(6.432.249)	(1.770.765)
Redução(aumento) nos ativos operacionais		
Contas a receber	1.550.503	(3.964.222)
Estoques	2.444.289	(1.124.006)
Impostos a recuperar	(270.349)	(1.202.082)
Despesas antecipadas	21.662	28.390
Depósitos judiciais	(204.028)	(33.162)
Outra contas a receber (circulante e não circulante)	562.647	138.915
	4.104.722	(6.156.064)
Aumento(redução) nos passivos operacionais		
Fornecedores	(4.305.232)	3.529.933
Risco Sacado	1.738.668	2.800.060
Salários, encargos e contribuições sociais	(10.068)	(1.367)
Tributos a recolher (circulante e não circulante)	544.735	(62.519)
Pagamento de contingências	(73.774)	(60.142)
Outras obrigações (circulante e não circulante)	506.186	642.925
Contas a receber/pagar empresas ligadas	(9.396)	28.394
	(1.608.881)	6.877.284
Juros pagos sobre empréstimos e debêntures	(1.559.217)	(924.794)
Juros pagos sobre arrendamentos	(702.256)	(572.886)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(9.698)	(17.315)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(6.207.579)	(2.564.540)



Fluxo de caixa das atividades de investimentos

Títulos e valores mobiliários	658.211	2.149.232
Aquisição de imobilizado	(623.216)	(445.556)
Aquisição de intangível	(1.383.759)	(1.167.560)
Aumento de capital em controladas, coligadas e controladas em conjunto	(22.850)	(173.150)
Aquisições de participações societárias	1.048.306	-
Valor pago em combinações de negócios e ajuste de preço	-	(2.307.367)
Dividendos recebidos	1.200	-
Caixa líquido incorporado	-	5.471.792
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimentos	(322.108)	3.527.391

Fluxo de caixa das atividades de financiamento

Captações de debêntures e empréstimos e financiamentos	8.950.979	1.388.735
Liquidações de debêntures e empréstimos e financiamentos	(1.511.785)	(6.140.424)
Pagamentos de passivo de arrendamento	(480.642)	(46.195)
Contas a receber plano de ações	-	22.439
Aumento de capital em dinheiro	343.826	32.069
Adiantamento para futuro aumento de capital	820	-
Alienação (aquisição) de ações em tesouraria	(589.295)	(227.605)
Dividendos e participações pagos	(333.205)	-
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento	6.380.698	(4.970.981)

Aumento (redução) de caixa e equivalente de caixa

	(148.989)	(4.008.130)
Saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa	2.626.157	6.634.287
Saldo final de caixa e equivalentes de caixa	2.477.168	2.626.157
Aumento (redução) de caixa e equivalente de caixa	(148.989)	(4.008.130)

152. A Demonstração de Fluxo de Caixa mostra que a sociedade apresentou redução no saldo de caixa e equivalentes de caixa em 2022, decorrente principalmente da redução do fluxo de caixa das atividades operacionais, compensada pelo aumento do fluxo de caixa das atividades de financiamento."



7 ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA INDIVIDUALIZADA

153. As Demonstrações Financeiras individuais das recuperandas, relativas aos exercícios de 2021 e 2022 foram tratadas na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que requereram que os dados fossem mantidos em sigilo até sua divulgação ao mercado, a qual deverá ocorrer de maneira conjunta com as demais demonstrações individualizadas.

8 PROCEDIMENTO DE MONITORAMENTO PERIÓDICO - PMP

8.1 Informações preliminares do Procedimento de Monitoramento Periódico – PMP instituído pela Administração Judicial

154. Considerando a impossibilidade momentânea informada pelas Recuperandas, de disponibilização das suas demonstrações financeiras definitivas, ante a revisão de seus lançamentos, a A.J. estabeleceu junto ao Grupo Empresarial o Procedimento de Monitoramento Periódico – PMP com a criação de uma rotina de acompanhamento de suas atividades, para o recebimento e monitorização de informações econômico-financeiras e operacionais, a partir de um fluxo semanal, mensal e anual de documentos/informações, com vistas a instruir o presente relatório, buscando retratar a real situação do Grupo Empresarial, servindo de instrumento de atualização constante de informações aos credores e demais interessados.

155. Cumpre informar que tão logo recebidas as informações das Recuperandas, esta A.J. disponibiliza as mesmas em seu sítio eletrônico para consulta aos credores e interessados, através do *link* informado em momento anterior do presente relatório.



156. O processo de acompanhamento das atividades do Grupo Empresarial engloba o fornecimento de informações regulares alocadas dentro dos grupos temáticos inicialmente estabelecidos, sem prejuízo de atualizações desses temas quando necessário:

A) INFORMAÇÕES MENSAIS PMP - FLUXO DE 12 MESES:

1. Demonstrativo de Fluxo de Caixa gerencial mensal realizado dos últimos 12 meses;
2. Demonstrativo de Fluxo de Caixa gerencial mensal projetado para os próximos 12 meses;
3. Receita Bruta realizada informada mensalmente para os últimos 12 meses;
4. Receita Bruta na loja física informada mensalmente para os últimos 12 meses;
5. Receita Bruta em canal digital informada mensalmente para os últimos 12 meses;
6. GMV Total informado mensalmente para os últimos 12;
7. GMV Parceiros informado mensalmente para os últimos 12 meses;
8. Número de transações de venda informado mensalmente para os últimos 12 meses (separado em física e digital);
9. Quantidade total de itens vendidos informada mensalmente para os últimos 12 meses (separado em física e digital);
10. Tempo de estoque informado mensalmente para os últimos 12 meses (em dias);
11. Prazo de recebimento de clientes informado mensalmente para os últimos 12 meses (em dias);
12. Prazo de pagamento a fornecedores informando mensalmente para os últimos 12 meses (em dias);
13. Valor de disponibilidades (Saldo de caixa, Saldo bancário, aplicações, títulos e valores mobiliários) informado mensalmente para os últimos 12 meses;
14. Valor da dívida total com empréstimos, financiamentos e debêntures informado mensalmente para os últimos 12 meses;
15. Valor do investimento em CAPEX informado mensalmente para os últimos 12 meses (Inaugurações / Obras de Melhoria; Tecnologia; Operações e outros);
16. Número de lojas por canal informado mensalmente para os últimos 12 meses;
17. Base de clientes ativos informado mensalmente para os últimos 12 meses;



18. Valor total dos desinvestimentos (venda de ativos) informado mensalmente para os últimos 12 meses (em planilha);
19. Evolução do indicador "Sortimento" nos últimos 12 meses, separado em Loja Física, Hortifruti e Canal Digital (em planilha);
20. Evolução do indicador "Rotação de estoque" (número de produtos em falta dividido pelo número total de produtos que deveriam estar disponíveis) ou métrica equivalente últimos 12 meses (em planilha);
21. Evolução do "Ticket médio" nos últimos 12 meses, separado em Loja Física, Hortifruti e Canal Digital (em planilha);
22. Taxa de ocupação de prateleiras e gôndolas das lojas físicas e Hortifruti (espaço ocupado pelos produtos / espaço total disponível em prateleiras e gôndolas ou métrica equivalente) nos últimos 12 meses (em planilha);
23. Taxa de ocupação de armazéns e galpões que atendem as lojas (espaço ocupado pelos produtos / espaço total disponível em prateleiras e gôndolas ou métrica equivalente) nos últimos 12 meses (em planilha);
24. Taxa de ocupação de armazéns e galpões que atendem o canal digital (espaço ocupado pelos produtos / espaço total disponível em prateleiras e gôndolas ou métrica equivalente) nos últimos 12 meses (em planilha);
25. Operações de mútuo realizadas nos últimos 12 meses (em planilha);
26. Controle de empréstimos/debêntures (consolidado e por dívida), contendo pagamentos realizados, apropriação de juros, variação cambial e amortizações nos últimos 12 meses (em planilha);
27. Pagamentos realizados de remuneração variável, bônus e gratificações, inclusive PLR baseadas em atingimento de metas nos últimos 12 meses (em planilha);
28. Pagamentos realizados de dividendos e JCP nos últimos 12 meses (em planilha);
29. Resumo dos vencimentos dos títulos e valores mobiliários com liquidação futura (em planilha).

B) INFORMAÇÕES MENSAIS – FLUXO DE 30 DIAS:

1. Fluxo de Caixa diário realizado dos últimos 30 dias, tanto de forma consolidada quanto para cada recuperanda;
2. Fluxo de Caixa diário projetado para os próximos 30 dias, tanto de forma consolidada quanto para cada recuperanda;
3. Receita Bruta realizada informada diariamente para os últimos 30 dias, tanto de forma consolidada quanto para cada recuperanda;
4. Receita Bruta na loja física informada diariamente para os últimos 30 dias;
5. Receita Bruta em canal digital informada diariamente para os últimos 30 dias;



6. GMV Total informada diariamente para os últimos 30 dias (GMV Total: Venda de mercadorias próprias, venda de parceiros e outras receitas);
7. GMV Parceiros informada diariamente para os últimos 30 dias (GMV Parceiros: Venda de parceiros nas plataformas do grupo Americanas);
8. Número de transações de venda informado diariamente para os últimos 30 dias (separado em física e digital);
9. Quantidade total de itens vendidos informada diariamente para os últimos 30 dias (separado em física e digital);
10. Tempo de estoque na data do envio da informação (em dias);
11. Prazo de recebimento de clientes na data do envio da informação (em dias);
12. Prazo de pagamento a fornecedores na data do envio da informação (em dias);
13. Valor de disponibilidades (Saldo de caixa, Saldo bancário, aplicações, títulos e valores mobiliários) informado na data do envio da informação;
14. Valor da dívida total com empréstimos, financiamentos e debêntures informado na data do envio da informação;
15. Número de lojas em operação, por canal, na data do envio da informação;
16. Base de clientes ativos na data do envio da informação;
17. Evolução do indicador "Sortimento" nos últimos 30 dias, separado em Loja Física, Hortifruti e Canal Digital (em planilha);
18. Evolução do "Ticket médio" nos últimos 30 dias, separado em Loja Física, Hortifruti e Canal Digital (em planilha);
19. Operações de mútuo realizadas nos últimos 30 dias (em planilha);
20. Controle de empréstimos/debêntures, consolidado, contendo pagamentos realizados, apropriação de juros, variação cambial e amortizações realizados nos últimos 30 dias (em planilha);
21. Pagamentos realizados de remuneração variável, bônus e gratificações, inclusive PLR baseadas em atingimento de metas nos últimos 30 dias (em planilha);
22. Pagamentos realizados de dividendos e JCP nos últimos 30 dias (em planilha);
23. Resumo dos vencimentos e valores de "Títulos e valores mobiliários" com liquidação futura na data do envio da informação (em planilha);
24. Resumo dos valores com prazos de recebíveis (*aging*) para até 30 dias, entre 31 e 60 dias, entre 61 e 90 dias, entre 91 e 120 dias, entre 121 e 180 dias e mais de 180 dias na data do envio da informação (em planilha);
25. Resumo dos valores com prazos de fornecedores (*aging*) para até 30 dias, entre 31 e 60 dias, entre 61 e 90 dias, entre 91 e 120 dias, entre 121 e 180 dias e mais de 180 dias na data do envio da informação (em planilha);
26. Extratos bancários (por banco) das movimentações realizadas no último mês que antecede o envio da informação (em planilha).



C) INFORMAÇÕES MENSAIS – RMA

(transcritas no tópico anterior do presente)

D) INFORMAÇÕES SEMANAIS - PMP OU QUANDO FATO RELEVANTE OCORRER:

1. Publicação de fatos relevantes;
2. Informações divulgadas ao mercado;
3. Demissão de funcionários e número total atual de funcionários;
4. Fechamento ou entrega de lojas e número total atual de lojas;
5. Rescisão ou celebração de contratos que gerem impactos relevantes;
6. Existência de ação judicial, nacional ou estrangeira, que provoque impacto relevante;
7. Medidas tomadas pelos acionistas de referência que provoquem impactos relevantes, incluindo a venda de ações;
8. Mudanças relevantes na circulação de ações da companhia;
9. Recebimento de autuações pela CVM e/ou outros órgãos estatais;
10. Novas captações de recursos via aporte de capital ou empréstimos, ocorridos na última semana (em planilha);
11. Operações de mútuo realizadas na semana (em planilha);
12. Pagamentos realizados de dividendos e JCP na última semana (em planilha);
13. Valor total dos desinvestimentos (venda de ativos) ocorrido na semana, detalhando eventos com impacto relevante;
14. Extrato via sistema interno de contas a pagar dos pagamentos realizados na semana (em planilha);
15. Extrato via sistema interno de contas a receber de recebimentos realizados na semana (em planilha);
16. Decisões de negócio (não estratégicas/não confidenciais) que afetem a operação e/ou as expectativas de faturamento.

157. De posse das informações já recebidas, compreendendo o período que antecede a este relatório, a A.J. apresenta nessa oportunidade suas considerações acerca da **situação econômico-financeira atual** do Grupo Empresarial e observações correlatas à sua operação.

8.2 ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES MENSAIS - FLUXO DE 12 (DOZE) MESES



158. A análise dos dados mensais apontou para a visão retrospectiva do(as):
(a) prazo de clientes, estoque e fornecedores; (b) disponibilidades; (c)
investimento e desinvestimento; (d) endividamento; e (e) fluxo de caixa.

8.2.1 Receita bruta mensal

159. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

8.2.2 GMV Total, GMV da Americanas e GMV de parceiros

160. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

8.2.3 Transações de venda

161. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

8.2.4 Itens Vendidos

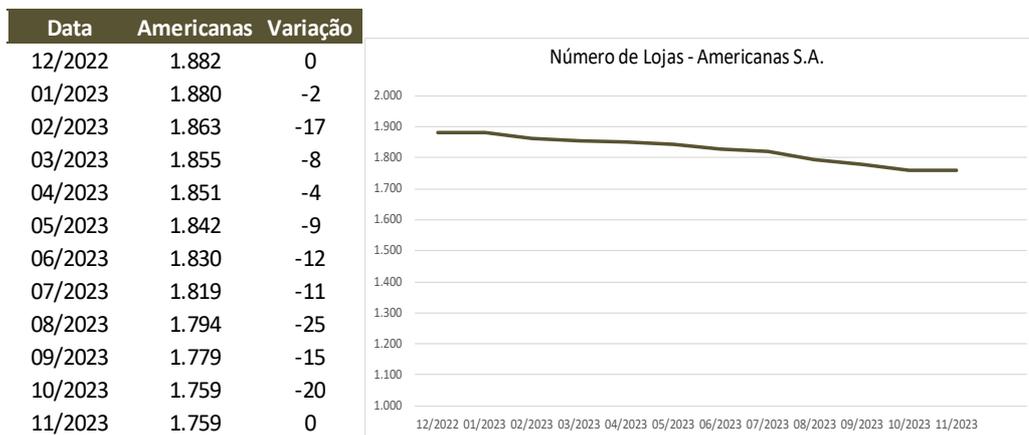
162. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

8.2.5 Número de lojas

163. O Grupo Empresarial informou que sua operação física em 30/11/2023



congregava 1.759 lojas. A evolução do número de lojas abertas foi apresentada pelo Grupo Americanas conforme a seguir.



164. Os dados mostram que o número de lojas manteve constante entre outubro/2023 e novembro/2023 e foram fechadas 121 lojas no período entre janeiro/2023 e novembro/2023.

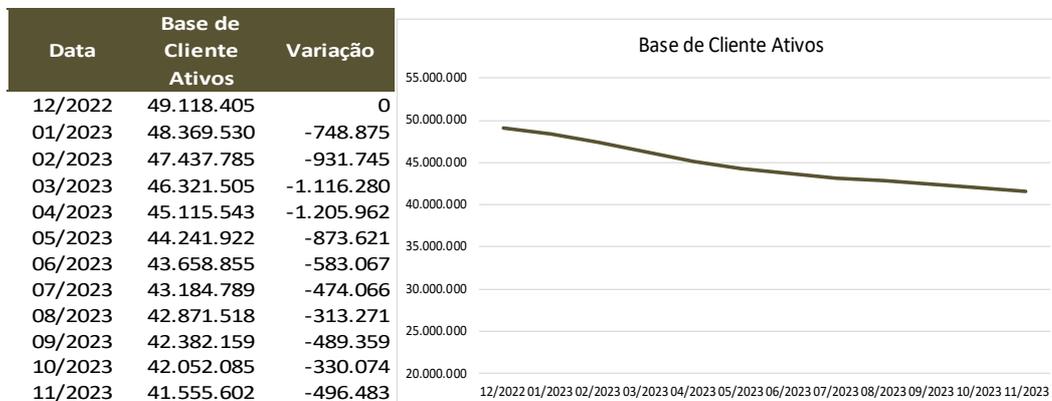
8.2.6 Número de Clientes Ativos

165. O indicador de número de clientes ativos mede a quantidade de clientes que realizaram pelo menos uma compra ou interação com a empresa em um determinado período. Representando a base de clientes engajados e que estão ativamente envolvidos com a marca.

166. Ao acompanhar esse indicador, é possível avaliar a fidelidade e retenção dos clientes, direcionar estratégias de marketing e vendas de forma mais eficaz, avaliar o desempenho geral do negócio e identificar o potencial de crescimento orgânico por meio da recomendação dos clientes.

167. O Grupo Americanas divulgou a base de clientes ativos nos últimos 12 meses, conforme demonstrado na tabela a seguir:





168. Em novembro de 2023, o número de clientes ativos registrou queda de 15,4% em comparação com dezembro de 2022.

169. Ainda considerando o mês de novembro de 2023, nota-se uma redução na base de clientes ativos de 1,2% em relação a outubro de 2023.

8.2.7 Fluxo de Caixa Realizado

170. O Grupo Empresarial apresentou o fluxo de caixa consolidado realizado, referente ao período entre dezembro de 2022 e novembro de 2023, agregando dados da Americanas S.A. e da ST Importações, conforme abaixo **(Doc. N° 08)**.



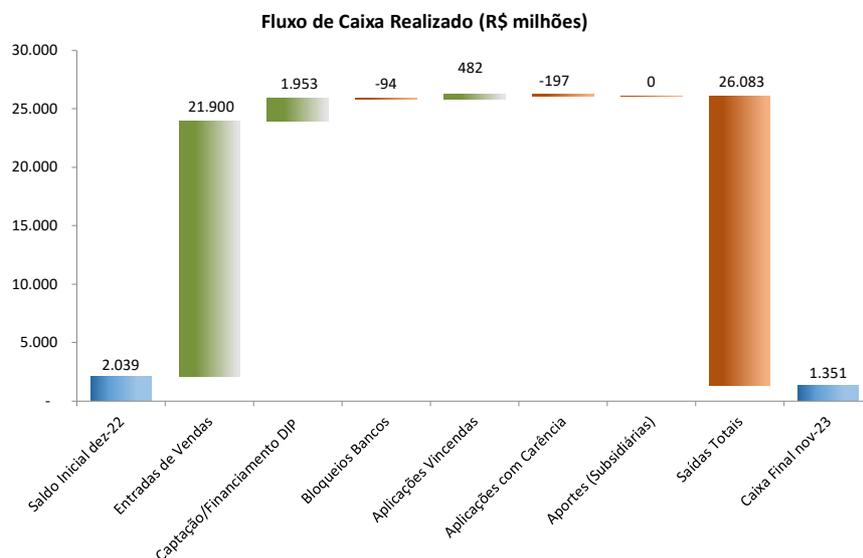
Fluxo de Caixa Realizado Consolidado (R\$ milhões)	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23	nov-23	Total 12 meses
Caixa Disponível	2.039	2.283	773	1.218	961	1.050	1.178	1.464	1.405	1.552	1.195	1.104	2.039
Entradas de Vendas	4.275	1.213	1.206	1.409	1.666	1.724	1.981	1.530	1.999	1.507	1.569	1.821	21.900
Captação/Financiamento DIP	450	0	1.003	0	0	0	0	0	0	0	501	0	1.953
Bloqueios Bancos	0	-94	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-94
Aplicações Vincendas	0	267	23	0	0	0	0	0	0	0	0	192	482
Aplicações com Carência	-470	0	76	14	0	0	0	0	104	62	12	4	-197
Aportes (Subsidiárias)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caixa Disponível c/ Entradas	6.293	3.669	3.082	2.641	2.628	2.774	3.159	2.994	3.508	3.121	3.276	3.121	26.083
Saídas Totais	-4.011	-2.897	-1.864	-1.680	-1.577	-1.596	-1.695	-1.588	-1.956	-1.926	-2.173	-1.770	-24.732
Caixa Disponível Final	2.283	773	1.218	961	1.050	1.178	1.464	1.405	1.552	1.195	1.104	1.351	1.351
Bloqueio Bancos	0	-1.421	-101	0									
Caixa com Carência (sem liquidez)	2.241	467	290	276	277	277	277	279	176	124	113	109	109
Saldo em Caixa (cofre)	103	78	68	74	73	69	63	79	65	60	67	89	89
Caixa Total	4.627	1.318	1.576	1.311	1.400	1.524	1.804	1.764	1.793	1.380	1.283	1.548	1.548

171. No fluxo de caixa consolidado, o saldo inicial de “Caixa Disponível” em dezembro de 2022 foi no valor de R\$ 2.038.902.524,62. Os ingressos de caixa somam as “Entradas de Vendas”, que contribuíram com um ingresso de caixa total no valor de R\$ 21.899.895.899,53, com média mensal de R\$ 1.824.991.324,96 e a “Captação e financiamentos DIP” no valor de R\$ 1.953.332.128,82.

172. Os recursos foram utilizados para pagamentos no montante de R\$ 24.732.155.395,09 restando o “Caixa Disponível Final”, em 30/11/2023, no valor de R\$ 1.351.030.262,35.

173. No gráfico apresentado a seguir, gerado a partir das informações acima, tem-se a indicação de como foram utilizados nos últimos 12 meses os recursos captados e gerados pela operação das recuperandas.





174. O fluxo de caixa realizado revela que o saldo final disponível em caixa em novembro de 2023, no valor de R\$ 1.351.030.262,35, foi 34% inferior ao saldo inicial registrado em dezembro de 2022.

8.2.8 Fluxo de Caixa Projetado

175. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

8.2.9 Fluxo de Caixa Realizado x Fluxo de Caixa Projetado

176. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

8.2.10 Prazos de Contas a Receber, Estoques e Fornecedores

177. Dentre as variáveis que compõem a gestão do capital de giro, encontra-se o ciclo de caixa, que representa o tempo necessário para a conversão dos



estoques em recebíveis e, posteriormente, em caixa, deduzido pelo tempo de pagamento a fornecedores. Ele é formado por três variáveis: prazo médio de contas a receber, prazo médio de estoques e prazo médio de contas a pagar.

178. O ciclo financeiro, também conhecido como ciclo de caixa, é calculado somando-se o prazo médio de contas a receber (em dias) ao prazo médio de estoques (em dias) e subtraindo-se o prazo médio de pagamento a fornecedores (em dias).

$$\text{Ciclo de Caixa} = \text{Prazo de Contas a Receber} + \text{Prazo de Estoque} - \text{Prazo de Fornecedores}$$

179. Um ciclo financeiro negativo é benéfico para o caixa da empresa, pois os fornecedores financiam os recursos necessários para investimentos em estoques e contas a receber. Por outro lado, um ciclo financeiro positivo é prejudicial ao caixa da empresa, pois indica a necessidade de alocação de recursos em capital de giro. Quanto maior o número de dias, maior será a necessidade de financiamento.

180. As variações nos prazos médios de contas a receber, estoques e contas a pagar também podem afetar a necessidade de capital de giro. Quando o prazo médio de contas a receber e o prazo médio de estoques aumentam, a necessidade de capital de giro também tende a aumentar, pois serão necessários mais recursos para financiar suas atividades operacionais.

181. Por outro lado, se a empresa consegue reduzir seus prazos de estoques e contas a receber, ou aumentar seus prazos de pagamento a fornecedores, é possível diminuir o ciclo de caixa e a necessidade de capital de giro. Isso pode melhorar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de geração de caixa.

182. A tabela a seguir apresenta os prazos médios informados de Contas a Receber, Estoques e Fornecedores nos últimos 12 meses, bem como o indicador de ciclo de caixa.



Prazos do ciclo de caixa	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23
Tempo de estoque (em dias)	213	157	129	116	127	115	122	108	123	127	125	75
Prazo de recebimento de clientes (em dias)	56	45	39	40	35	40	37	40	38	37	37	40
Prazo de pagamento a fornecedores (em dias)	122	124	10	6	8	4	6	6	7	3	2	5
Ciclo de Caixa	147	78	158	150	154	151	153	142	154	161	160	110

* Ciclo de Caixa: Tempo de estoque + Prazo de recebimento de clientes - Prazo de pagamento a fornecedores

183. O prazo médio dos produtos em estoque foi de 75 dias em novembro de 2023, o que representa uma redução de 52,2% em relação ao indicador calculado em janeiro de 2023, tendo um impacto positivo no ciclo de caixa.

184. O prazo de recebimento de clientes apresentou uma redução a partir de janeiro de 2023. O indicador atingiu 40 dias em novembro de 2023, representando uma redução de 10,5% em relação a janeiro.

185. O prazo de pagamento a fornecedores diminuiu consideravelmente após janeiro de 2023. No entanto, o indicador, calculado em 5 dias em novembro de 2023, apresentou pouca variação desde fevereiro deste ano.

186. Em relação ao ciclo de caixa, observa-se que a redução do prazo de fornecedores, parcialmente compensada pelas variações nos prazos de estoque e de recebimento de clientes, resultou em uma diminuição do ciclo de caixa, que passou de 147 dias em dezembro de 2022 para 110 dias em novembro de 2023.

8.2.11 Disponibilidades

187. O Grupo Empresarial informou os saldos de disponibilidades de caixa; saldo bancário; aplicações; títulos e valores mobiliários dos últimos 12 meses (**Doc. N° 09**).



Mês	Americanas S. A. ST Importações		Total (R\$)
dez/22	4.606.002.059	21.238.442	4.627.240.501
jan/23	1.294.906.988	22.766.427	1.317.673.415
fev/23	1.550.566.215	25.812.581	1.576.378.797
mar/23	1.275.250.192	35.650.778	1.310.900.970
abr/23	1.360.171.216	40.342.261	1.400.513.477
mai/23	1.473.994.167	50.163.081	1.524.157.248
jun/23	1.756.454.768	48.294.809	1.804.749.577
jul/23	1.719.070.724	44.997.894	1.764.068.618
ago/23	1.755.957.880	37.061.394	1.793.019.274
set/23	1.350.627.308	29.141.492	1.379.768.800
out/23	1.253.598.491	30.039.074	1.283.637.564
nov/23	1.519.253.835	29.163.311	1.548.417.146

188. O montante disponível em caixa e equivalentes de caixa soma R\$ 1.548.417.146,12 em novembro de 2023. O valor representa 33% do saldo de dezembro de 2022, último fechamento mensal antes do ajuizamento da recuperação judicial.

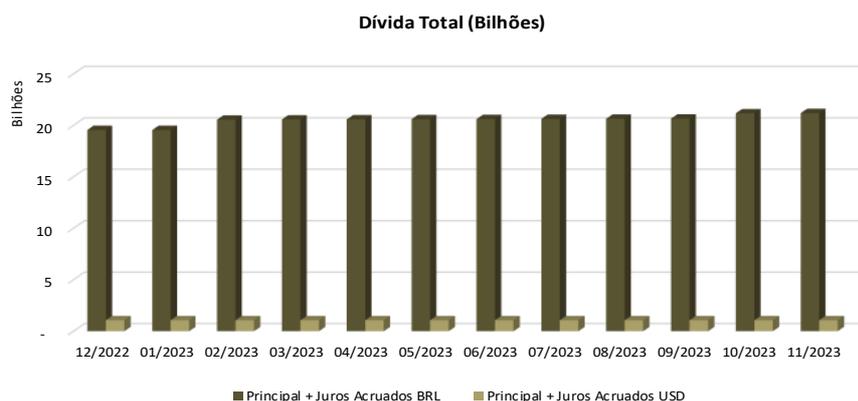
8.2.12 Dívida Total com Empréstimos, Financiamentos e Debêntures

189. A tabela a seguir evidencia a evolução do saldo do endividamento, de acordo com as informações apresentadas pelo Grupo Americanas. Conforme informação das Recuperandas, **os dados apresentados não contêm endividamento bancário associado ao risco sacado ou *confirming* (Doc. N° 10).**

Competência	Principal + Juros Acruidos BRL	Principal + Juros Acruidos USD
12/2022	19.554.409.933	1.067.665.549
01/2023	19.549.747.043	1.068.919.270
02/2023	20.558.702.949	1.068.919.270
03/2023	20.573.051.768	1.068.919.270
04/2023	20.584.913.067	1.068.919.270
05/2023	20.599.644.260	1.068.919.270
06/2023	20.613.714.165	1.068.919.270
07/2023	20.628.349.178	1.068.919.270
08/2023	20.644.117.994	1.068.919.270
09/2023	20.657.802.600	1.068.919.270
10/2023	21.177.485.725	1.068.919.270
11/2023	21.196.643.719	1.068.919.270



190. A representação gráfica apresentada abaixo ajuda a visualizar a evolução da dívida do Grupo denominada em dólares americanos (USD) e denominada em reais (BRL).



191. Nota-se que a dívida denominada em dólares americanos (USD) apresentou pequena variação entre dezembro de 2022 e janeiro de 2023 e permaneceu constante após o pedido de recuperação judicial

192. Por outro lado, nota-se maior variação na dívida denominada em reais (BRL), que apresentou crescimento de 0,02% entre dezembro de 2022 e janeiro de 2023.

193. Já em 2023, com o deferimento da recuperação judicial, a variação do endividamento observada foi menor. Entre janeiro de novembro de 2023 a dívida denominada em reais aumentou em 8,4%.

8.2.13 Investimento em CAPEX

194. O Grupo Americanas apresentou o histórico de investimentos realizados no período entre dezembro de 2022 a novembro de 2023. Observa-se redução dos investimentos a partir de janeiro de 2023, conforme demonstrado na tabela a seguir:



Valores em Reais Ref: Novembro/2022 a Outubro/2023

DATA	Loja Física	Canal Digital	Controladora Americanas	ST Importações	TOTAL
12/2022	123.407.226	53.926.250	177.333.476	77.762	177.411.237
01/2023	13.565.739	453.602	14.019.341	0	14.019.341
02/2023	11.609.531	4.108.940	15.718.471	0	15.718.471
03/2023	9.109.067	89.905	9.198.972	0	9.198.972
04/2023	6.935.207	18.265	6.953.472	0	6.953.472
05/2023	4.777.900	0	4.777.900	0	4.777.900
06/2023	9.076.735	0	9.076.735	0	9.076.735
07/2023	7.275.534	0	7.275.534	0	7.275.534
08/2023	9.618.543	0	9.618.543	0	9.618.543
09/2023	24.941.816	0	24.941.816	7.106	24.948.922
10/2023	14.589.239	0	14.589.239	0	14.589.239
11/2023	15.303.630	2.010.466	17.314.096	0	17.314.096
TOTAL	250.210.166	60.607.427	310.817.593	84.868	310.902.461
MÉDIA	20.850.847	4.662.110	23.909.046	7.072	23.915.574

195. O total investido pelo Grupo Americanas em novembro de 2023 foi de R\$ 17.314.095,93. Este valor foi 90,2% menor que os investimentos realizados em dezembro de 2022, registrando o valor de R\$ 177.411.237,38.

196. Os dados mostram ainda que, em novembro de 2023, após seis meses sem receber investimentos, o canal digital registrou investimentos no valor de R\$ 2.010.465,60.

8.2.14 Sortimento

197. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

8.2.15 Indicador de Falta

198. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.



8.2.16 Ticket Médio

199. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

8.2.17 Taxa de ocupação das prateleiras e gôndolas das lojas físicas

200. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

8.2.18 Ocupação do estoque

201. A taxa de ocupação do estoque em área destinada a armazenagem é um indicador utilizado no varejo que mede a eficiência do espaço utilizado para armazenar os produtos. É calculado dividindo-se o volume ocupado pelo estoque pelo volume total disponível para armazenagem.

202. O indicador mede a eficiência do espaço utilizado para armazenar produtos e seu acompanhamento traz benefícios como otimização do espaço disponível, controle de custos relacionados ao armazenamento, gerenciamento mais eficiente do estoque e melhoria da eficiência operacional. Uma alta taxa de ocupação indica um uso eficiente do espaço, evitando desperdícios, enquanto uma taxa baixa pode indicar subutilização do espaço. Monitorar essa taxa possibilita identificar oportunidades de otimização, redução de custos e melhorias nos processos internos.

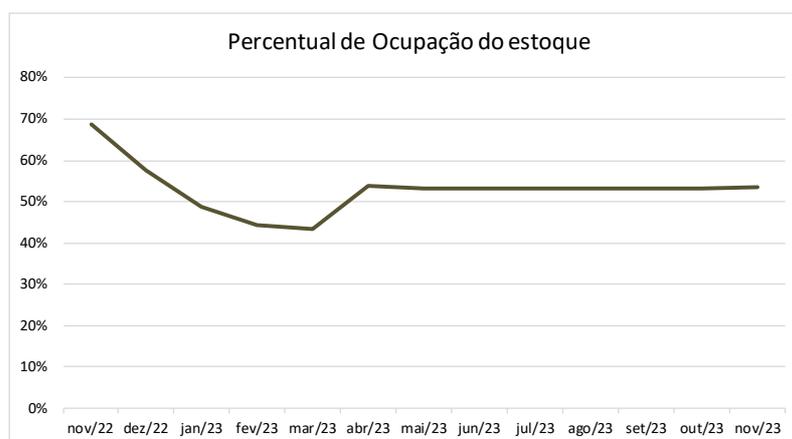
203. O Grupo Americanas apresentou o percentual de ocupação do estoque em área destinada a armazenagem para o período entre dezembro de 2022 e novembro de 2023, conforme tabela apresentada a seguir.



Data	% de Ocupação do estoque
nov/22	69%
dez/22	58%
jan/23	49%
fev/23	44%
mar/23	43%
abr/23	54%
mai/23	53%
jun/23	53%
jul/23	53%
ago/23	53%
set/23	53%
out/23	53%
nov/23	53%

*Quantidade de porta pallets ocupados / total de porta pallets disponíveis

204. Os dados transpostos no gráfico abaixo mostram redução no primeiro trimestre de 2023 e estabilização a partir de abril deste ano.



205. Os dados demonstram que houve uma redução no percentual de ocupação do estoque no primeiro trimestre de 2023, registrando o valor mínimo em março com 43%. Em abril de 2023, o indicador aumentou para 54%, refletindo um crescimento de 24,7% em relação ao mês anterior. A partir de maio de 2023, o indicador manteve-se constante em 53%, evidenciando uma diminuição de 1,6% comparado a abril do mesmo ano.

206. Levando em consideração os dados de dezembro de 2022, o percentual



de ocupação do estoque em novembro de 2023 registrou uma queda de 22,3%.

8.2.19 Operações de mútuo realizadas

207. O Grupo Americanas informou que não realizou operações de mútuos nos últimos 12 meses.

8.2.20 Pagamento de dívidas

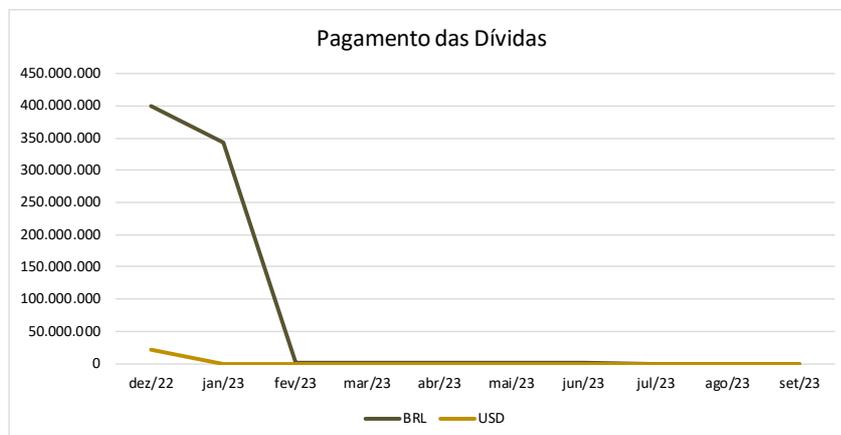
208. O Grupo Americanas informou os valores desembolsados para pagamento de dívidas entre dezembro de 2022 e novembro de 2023, conforme tabela a seguir (**Doc. N° 11**).

Pagamentos das Dívidas		
Competência	BRL	USD
dez/22	400.712.723	20.675.139
jan/23	344.031.888	0
fev/23	186.221	0
mar/23	185.520	0
abr/23	185.381	0
mai/23	184.539	0
jun/23	367.222	0
jul/23	0	0
ago/23	0	0
set/23	0	0
out/23	0	0
nov/23	0	0
TOTAL	745.853.493,89	20.675.139,30

209. Nota-se que o Grupo desembolsou, nos últimos 12 meses, a quantia de R\$ 745.853.493,89, para pagamento das dívidas denominadas em reais e a quantia de USD\$ 20.675.139,30 para o pagamento das dívidas em dólares americanos.

210. Ressalta-se que os pagamentos de dívidas registrados a partir de fevereiro de 2023, após o deferimento da recuperação judicial, referem-se às parcelas de amortização e juros do empréstimo junto ao FINAME.





8.2.21 Pagamentos realizados de remuneração variável, bônus e gratificações

211. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

8.2.22 Pagamentos realizados de dividendos e Juros de Capital Próprio

212. Em resposta à solicitação da Administração Judicial, o Grupo Americanas informou que não realizou pagamentos de dividendos e JCP nos últimos 12 meses.

8.2.23 Vencimentos dos títulos e valores mobiliários com liquidação futura

213. Segundo informação do Grupo Americanas, o próximo vencimento dos títulos e valores mobiliários em dezembro de 2023, no montante de R\$ 2.883.615,06, como evidencia a tabela a seguir:



Valores em Reais

Plataforma	Liberações TVM	dez-23	jan-24	fev-24	mar-24	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24
Digital	Itaú	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Digital	Santander	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Digital	ABC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Digital	Bradesco	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Digital	Fênix FIDC II	2.883.615	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Físico	ABC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Físico	Modal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Físico	Pactual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Físico	PACTUAL FIF KCL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	TOTAL	2.883.615,06	0,00	0									

8.2.24 Desinvestimentos

214. Conforme informado pelas Recuperandas e nos autos da Recuperação Judicial, o Grupo Americanas deu andamento, durante o mês de novembro, ao desfazimento da Joint Venture VEM junto com a Vibra, que prevê uma entrada de caixa para a Americanas no valor de R\$ 192.000.000,00.

8.3 ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES MENSAIS - FLUXO DE 30 DIAS

215. A análise dos dados diários apontou para a visão retrospectiva do (as): (a) histórico de vendas; (b) ciclo de caixa; (c) disponibilidades; (d) estoque e armazenagem; (e) endividamento; e (f) fluxo de caixa.

8.3.1 Receita bruta diária

216. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

8.3.2 GMV total e GMV de parceiros

217. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.



8.3.3 Transações de venda

218. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

8.3.4 Itens Vendidos

219. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

8.3.5 Número de lojas e Base de Clientes Ativos

220. O Grupo Empresarial informou que sua operação física em 30/11/2023 congregava 1.759 lojas Americanas (não considera “Local”) e que sua base de clientes ativos era de 41.555.602 clientes em novembro de 2023.

8.3.6 Fluxo de Caixa Realizado

221. O Grupo Americanas enviou os dados do fluxo de caixa consolidado realizado, referente ao mês de novembro de 2023, agregando informações da Americanas S.A. e da ST Importações, conforme abaixo (**Doc. N° 12**).



Fluxo de Caixa Realizado Consolidado (R\$ milhões)	Realizado									
	1-nov-23	2-nov-23	3-nov-23	4-nov-23	5-nov-23	6-nov-23	7-nov-23	8-nov-23	9-nov-23	10-nov-23
	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex
Caixa Disponível	1.103	1.019	1.019	1.052	1.052	1.052	1.014	991	974	992
Entradas de Vendas	145	0	106	0	0	140	97	70	72	67
Liberção de Aplicações com Carência	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Captção Financiamento DIP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caixa Disponível c/ Entradas	1.253	1.019	1.124	1.052	1.052	1.192	1.112	1.061	1.046	1.059
Saídas Operacionais	-127	0	-48	0	0	-87	-37	-54	-32	-88
Compras de Mercadoria	-108	0	-24	0	0	-91	-84	-33	-22	-29
Caixa Disponível Final	1.019	1.019	1.052	1.052	1.052	1.014	991	974	992	942
Bloqueio Bancos	0									
Caixa com Carência (sem liquidez)	109									
Saldo em Caixa (cofre)	67									
Caixa Total	1.194	1.194	1.228	1.228	1.228	1.190	1.167	1.150	1.168	1.118

Fluxo de Caixa Realizado Consolidado (R\$ milhões)	Realizado									
	11-nov-23	12-nov-23	13-nov-23	14-nov-23	15-nov-23	16-nov-23	17-nov-23	18-nov-23	19-nov-23	20-nov-23
	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg
Caixa Disponível	942	942	942	1.015	981	981	927	913	913	913
Entradas de Vendas	0	0	134	45	0	84	64	0	0	0
Liberção de Aplicações com Carência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Captção Financiamento DIP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caixa Disponível c/ Entradas	942	942	1.076	1.060	981	1.065	990	913	913	913
Saídas Operacionais	0	0	-15	-50	0	-105	-33	0	0	0
Compras de Mercadoria	0	0	-46	-29	0	-33	-45	0	0	0
Caixa Disponível Final	942	942	1.015	981	981	927	913	913	913	913
Bloqueio Bancos	0									
Caixa com Carência (sem liquidez)	109									
Saldo em Caixa (cofre)	67									
Caixa Total	1.118	1.118	1.191	1.156	1.156	1.102	1.088	1.088	1.088	1.088

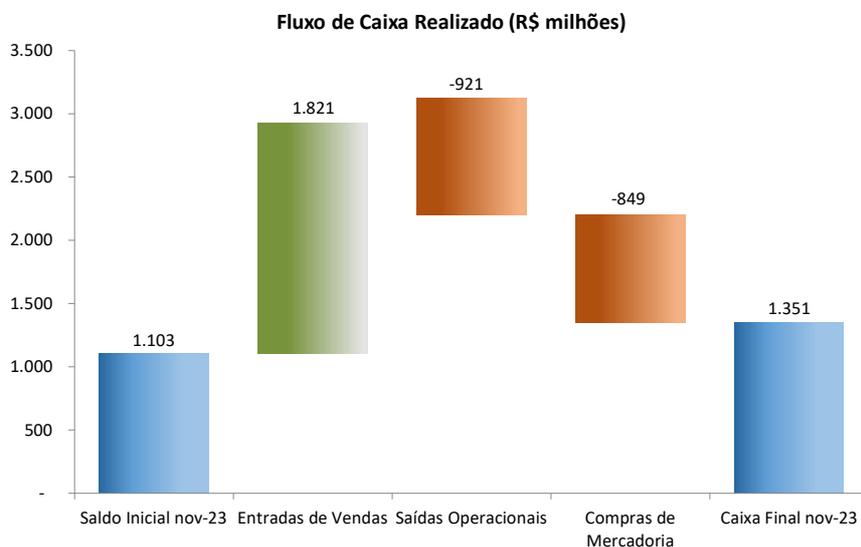


Fluxo de Caixa Realizado Consolidado (R\$ milhões)	Realizado	nov/23										
	21-nov-23	22-nov-23	23-nov-23	24-nov-23	25-nov-23	26-nov-23	27-nov-23	28-nov-23	29-nov-23	30-nov-23		
	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui		
Caixa Disponível	913	1.080	1.067	1.082	1.097	1.097	1.097	1.180	1.184	1.187	1.187	1.103
Entradas de Vendas	256	54	59	58	0	0	190	55	57	69	69	1.821
Liberção de Aplicações com Carência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
Captação Financiamento DIP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	192	192	192
Caixa Disponível c/ Entradas	1.169	1.134	1.125	1.140	1.097	1.097	1.287	1.235	1.241	1.448	1.448	3.121
Saídas Operacionais	-53	-37	-10	-16	0	0	-34	-10	-8	-76	-76	-921
Compras de Mercadoria	-36	-30	-33	-28	0	0	-72	-41	-46	-21	-21	-849
Caixa Disponível Final	1.080	1.067	1.082	1.097	1.097	1.097	1.180	1.184	1.187	1.351	1.351	1.351
Bloqueio Bancos	0											
Caixa com Carência (sem liquidez)	109											
Saldo em Caixa (cofre)	67	89	89	89								
Caixa Total	1.256	1.242	1.258	1.272	1.272	1.272	1.356	1.359	1.363	1.548	1.548	1.548

222. No fluxo de caixa consolidado, consta saldo inicial de “Caixa Disponível” no valor de R\$ 1.103.358.299,41. As “Entradas de Vendas” contribuíram com um ingresso de caixa total no valor de R\$ 1.821.217.282,91, com média diária de R\$ 60.707.242,76, recursos esses aplicados em pagamentos de despesas operacionais no montante de R\$ 921.016.591,59 e em aquisição de mercadorias no montante de R\$ 848.862.452,86, resultando no “Caixa Disponível Final” em 30/11/2023 no valor de R\$ 1.350.888.387,87.

223. O gráfico apresentado a seguir, gerado a partir das informações acima, mostra a origem dos ingressos gerados pela operação e a destinação dos desembolsos realizados no mês de novembro de 2023.





224. O fluxo de caixa realizado mostra que o saldo de caixa disponível final em novembro, no valor de R\$ 1.350.888.387,87, foi 22% maior que o saldo inicial do referido mês. Mostra também que a compra de mercadorias representa 48% do total de desembolsos realizados no período.

8.3.7 Fluxo de Caixa Projetado

225. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

8.3.8 Fluxo de Caixa Realizado X Fluxo de Caixa Projetado

226. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

8.3.9 Prazos de Contas a Receber, Estoques e Fornecedores

227. Os prazos de estoque, recebimento de clientes e fornecedores



apresentados pelo Grupo Empresarial apontam para um ciclo de caixa de 110 dias na data base de 30/11/2023.

Prazos do ciclo de caixa	31/11/2023
Tempo de estoque (em dias)	75
Prazo de recebimento de clientes (em dias)	40
Prazo de pagamento a fornecedores (em dias)	5
Ciclo de Caixa*	110

* Ciclo de Caixa: Tempo de estoque + Prazo de recebimento de clientes - Prazo de pagamento a fornecedores

8.3.10 Disponibilidades

228. O Grupo Empresarial informou os saldos de disponibilidades de caixa; saldo bancário; aplicações; títulos e valores mobiliários em 30/11/2023, conforme tabela a seguir (**Doc. N° 09**).

Valores em Reais

Disponibilidade Total	Valor	%
Aplicações	1.284.525.483,64	83%
Saldo bancário	66.362.901,99	4%
Saldo de Caixa	88.675.000,34	6%
TVM	108.853.760,15	7%
Total Geral	1.548.417.146,12	100%

229. O saldo de disponibilidade total em 30/11/2023, incluindo a controladora e a empresa ST Importações Ltda. foi de 1.548.417.146,12. A parcela alocada em aplicações corresponde a 83% e o valor disponível como saldo bancário e saldo em caixa corresponde a 10% da disponibilidade total.

8.3.11 Dívida Total com Empréstimos, Financiamentos e Debêntures

230. Conforme informado pelo Grupo Americanas, o saldo das dívidas em 30/11/2023 foi de R\$ 21.196.643.718,84 para as dívidas denominadas em reais e de USD \$1.068.919.269,52 para dívidas em dólares americanos.



Dívidas	30/11/2023
Principal + Juros Accruados BRL	R\$ 21.196.643.718,84
Principal + Juros Accruados USD	\$1.068.919.269,52

8.3.12 Sortimento

231. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

8.3.13 Ticket Médio

232. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

8.3.14 Operações de mútuo

233. Em resposta ao pedido de informações da Administração Judicial, o Grupo Americanas informou que não foram realizadas operações de mútuo nos últimos 30 dias.

8.3.15 Pagamento das dívidas

234. Conforme informação recebida do Grupo Empresarial, não houve pagamentos de amortização e juros para o mês de novembro de 2023, em consonância ao apresentado na tabela a seguir:

Categoria/Empresa	Americanas		B2W LUX		JSM Global		ST Importações	
	BRL	USD	BRL	USD	BRL	USD	BRL	USD
Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00						



8.3.16 Pagamentos realizados de remuneração variável, bônus e gratificações.

235. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

8.3.17 Pagamentos realizados de dividendos e Juros de Capital Próprio

236. Em resposta ao pedido de informações da Administração Judicial, o Grupo Americanas informou que não foram realizados pagamentos de dividendos e juros de capital próprio, em novembro de 2023.

8.3.18 Vencimentos de valores de títulos e valores mobiliários

237. Em resposta ao pedido de informações da Administração Judicial, o Grupo Americanas informou que não houve pagamento de títulos e valores mobiliários no mês de novembro de 2023.

8.3.19 Prazos de recebíveis (*Aging*)

238. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

8.3.20 Vencimento das obrigações (*Aging*)

239. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.



8.4 ANÁLISE SEMANAL

240. Neste tópico são agrupadas as informações enviadas semanalmente à Administração Judicial, no intuito de obter e divulgar informações atualizadas acerca dos fatos relevantes relacionados à atividade do Grupo Empresarial.

8.4.1 Publicação de Fatos Relevantes

241. O Grupo Americanas informou semanalmente à Administração Judicial os fatos relevantes descritos abaixo no período de 20/11/2023 a 17/12/2023:

- 27/11/2023 – Publica a Celebração de apoio à Reestruturação e Plano de Recuperação Judicial;
- 30/11/2023 – Informa a conclusão do Encerramento de Parceria com a Vibra Energia; e
- 15/12/2023 – Publica atualizações sobre adesão ao PSA.

8.4.2 Informações divulgadas ao Mercado

242. Entres os dias 20/11/2023 a 17/12/2023,, o Grupo Americanas divulgou ao mercado as seguintes informações e documentos, também informados semanalmente à Administração Judicial:

- 21/11/2023 – Comunica sobre o deferimento do pedido de convocação da Assembleia Geral de Credores;
- 21/11/2023 – Atualiza o status das negociações com credores;
- 22/11/2023 – Publica as atas das AGDebs da 5º e 14º emissões de autoria de seus respectivos Agentes Fiduciários; (**Doc. N° 13**)
- 22/11/2023 - Publica a rotina de informações semanais referente à data base de 13/11/23 a 19/11/2023;
- 22/11/2023 - Publica a rotina de informações mensais referente



à data base de outubro/23;

- 24/11/2023 - Publica ata de reunião do Conselho de Administração referente à aprovação da reapresentação das DFs de dez/2021 e da publicação das DFs de dez/2022; **(Doc. N° 14)**
- 24/11/2023 - Publica ata do Conselho Fiscal referente ao parecer da reapresentação das DFs de dez/2021 e da publicação das DFs de dez/2022; **(Doc. N° 14)**
- 27/11/2023 – Publica seu Plano de Recuperação Judicial;
- 27/11/2023 – Publica a ata de Reunião do Conselho de Administração sobre a deliberação da Proposta do PRJ; **(Doc. N° 15)**
- 29/11/2023 – Publica a ata da AGDeb da 18° emissão de autoria de seu respectivo Agente Fiduciário; **(Doc. N° 16)**
- 29/11/2023 - Publica a rotina de informações semanais referente à data base de 20/11/23 a 26/11/2023;
- 30/11/2023 - Publica o Relatório Mensal de Atividades, base de outubro/23, de autoria dos Administradores Judiciais;
- 05/12/2023 – Publica edital de aviso sobre o aditamento ao Plano de Recuperação Judicial;
- 06/12/2023 – Publica o protocolo de petição realizado pelo Administrador Judicial sobre a agenda de apresentação do Plano de Recuperação Judicial conduzida pela Recuperanda em 12/12;
- 06/12/2023 - Publica a rotina de informações semanais referente à data base de 27/11/23 a 03/12/2023;
- 07/12/2023 - Publica o estudo de viabilidade anexo ao Aditivo do Plano de Recuperação Judicial;
- 07/12/2023 - Publica o “Termo de Apoio” anexo ao PSA;
- 08/12/2023 – Publica seu Calendário de Eventos Corporativos; **(Doc. N° 17)**
- 11/12/2023 – Publica Apresentação do Aditivo ao PRJ;
- 11/12/2023 – Publica seu relatório de Valores Mobiliários



Negociados e Detidos - Posição Consolidada; **(Doc. N° 18)**

- 11/12/2023 - Publica seu relatório de Valores Mobiliários Negociados e Detidos - Posição Individual - Cia, Controladas e Coligadas; **(Doc. N° 18)**
- 12/12/2023 - Publica as atas das AGDebs referente à 5°, 14° e 17° Emissões com autoria de seus respectivos Agentes Fiduciários; **(Doc. N° 19)**
- 12/12/2023 – Publica atualizações sobre adesão ao PSA;
- 12/12/2023 – Publica Apresentação do Aditivo ao PRJ;
- 13/12/2023 - Publica as atas das AGDebs referente à 15°, 16° e 18° Emissões com autoria de seus respectivos Agentes Fiduciários; **(Doc. N° 20)**
- 14/12/2023 - Publica a rotina de informações semanais referente à data base de 04/12/23 a 10/12/2023; e
- 15/12/2023 - Publica a rotina de informações semanais referente à data base novembro/23.

8.4.3 Admissões e desligamentos de funcionários

243. Conforme informações recebidas do Grupo Americanas, a tabela a seguir evidencia a quantidade de desligamentos e a quantidade de colaboradores, informados semanalmente no período compreendido entre 20/11/2023 e 17/12/2023.

Período	Quantidade de Admissões	Quantidade de Desligamentos	Quantidade de Colaboradores CLT no Fim do Período
20/11 a 26/11	462	344	39.028
27/11 a 03/12	359	5.526	38.861
04/12 a 10/12	283	954	32.962
11/12 a 17/12	6.637	898	38.701

244. Dos desligamentos noticiados, as recuperandas informaram que parte se refere a pedidos de demissão, conforme planilha abaixo:



Período	Pedidos De Demissão
20/11 a 26/11	280
27/11 a 03/12	306
04/12 a 10/12	228
11/12 a 17/12	263

8.4.4 Fechamento/entrega de lojas

245. O Grupo Americanas informou semanalmente a quantidade de lojas encerradas e a quantidade de lojas ativas no final de cada período, conforme evidenciado na tabela abaixo.

Período	Quantidade de Inauguração	Quantidade de Lojas Encerradas	Quantidade de Lojas Ativas Para o Final do Período
20/11 a 26/11	0	0	1.759
27/11 a 03/12	0	0	1.759
04/12 a 10/12	0	1	1.758
11/12 a 17/12	1	0	1.759

246. Nota-se que em 17/12/2023, o Grupo possuía 1.759 lojas ativas, e que no período 20/11/2023 a 17/12/2023 foi fechada 01 loja e inaugurada 01 loja.

8.4.5 Rescisão ou celebração de contratos que gerem impactos relevantes

247. De acordo com as informações recebidas semanalmente do Grupo Americanas, no período de 20/11/2023 a 17/12/2023 não houve rescisão ou celebração de contratos que a impacte de maneira relevante.

8.4.6 Existência de ação judicial nacional ou estrangeira

248. Nas informações semanais recebidas pela Administração Judicial, no período entre os dias 20/11/2023 a 17/12/2023, o Grupo Americanas informa



que não houve ação judicial nacional ou estrangeira com impacto relevante à Recuperanda.

8.4.7 Mudanças relevantes na circulação de ações da companhia

249. De acordo com as informações recebidas semanalmente do Grupo Americanas, não houve mudanças relevantes na circulação de ações da companhia entre os dias 20/11/2023 a 17/12/2023.

8.4.8 Recebimento de autuações pela CVM e/ou outros órgãos estatais

250. O Grupo Americanas informou semanalmente que não recebeu autuações da CMV e/ou órgãos estatais, considerando o período de 20/11/2023 a 17/12/2023.

8.4.9 Novas captações de recursos via aporte de capital ou empréstimos

251. O Grupo Americanas enviou informações semanais à Administração Judicial informando que não transcorreram novas captações de recursos via aporte de capital ou empréstimos entre os dias 20/11/2023 a 17/12/2023.

8.4.10 Operações de mútuo

252. O Grupo Americanas trouxe esclarecimentos semanais a respeito de operações de mútuo, informando a inexistência de operações desta natureza entre os dias 20/11/2023 a 17/12/2023.



8.4.11 Pagamentos realizados de dividendos e Juros sobre capital próprio (JCP)

253. Nas informações semanais divulgadas pelo Grupo Americanas, relatou-se que não ocorreram pagamentos de dividendos ou juros sobre capital próprio (JCP) no período entre 20/11/2023 a 17/12/2023.

8.4.12 Pagamentos realizados de dividendos e JCP

254. Nas informações semanais divulgadas no período entre os dias 20/11/2023 a 17/12/2023, o Grupo Americanas informou que não fez operações de desinvestimentos no que diz respeito às suas posições em empresas investidas ou controladas.

8.4.13 Pagamentos realizados na semana

255. Nas informações semanais recebidas pela Administração Judicial, o Grupo Americanas informou a realização de desembolsos de aproximadamente R\$ 1.625.000.000,00 entre os dias 20/11/2023 e 17/12/2023, conforme observa-se em tabela a seguir:

<i>Milhões de Reais</i>	
Período	Total de Pagamentos
20/11 a 26/11	240
27/11 a 03/12	438
04/12 a 10/12	404
11/12 a 17/12	543
TOTAL	1.625

8.4.14 Recebimentos realizados na semana

256. Consoante as informações semanais recebidas do Grupo Americanas, o referido grupo recebeu aproximadamente R\$ 2.006.000.000,00 entre os dias de 20/11/2023 e 17/12/2023, conforme demonstrado



semanalmente em tabela a seguir:

Milhões de Reais

Período	Total dos Recebimentos
20/11 a 26/11	427
27/11 a 03/12	604
04/12 a 10/12	585
11/12 a 17/12	390
TOTAL	2.006

8.4.15 Decisões de negócio que afetem a operação e/ou as expectativas de faturamento

257. Ainda em relação às informações semanais recebidas, o Grupo Americanas informou que não houve decisão de negócio que afetasse a operação ou as expectativas de faturamento, referindo-se ao período de 20/11/2023 e 17/12/2023.

8.4.16 COMUNICADOS DE 02/11/2023 E 06/11/2023: ATUALIZAÇÃO E ENCERRAMENTO MARKET SOUNDING DO HORTIFRUTI NATURAL DA TERRA (“HTN”);

258. Em 02/11/2023 a Companhia comunicou ao mercado que iniciou o processo de *Market Sounding* para prospecção de interessados na unidade de negócio HNT, informando que recebeu propostas não vinculantes acerca de potencial alienação através de unidade produtiva isolada (UPI) no âmbito da presente recuperação judicial, havendo decidido entrar em período de exclusividade com relação a uma das propostas não vinculantes, recebida em 12 de setembro de 2023, a fim de aprofundar as negociações sobre a referida proposta.

259. Contudo, em 06/11/2023, restou divulgado novo comunicado informando que a Companhia decidiu suspender o processo de *Market Sounding* da UPI HNT, “com o objetivo de manter os times da Americanas e do HNT focados nas respectivas operações, assim como concentrar esforços na finalização das DFs 2021



e 2022 e na aprovação do Plano de Recuperação Judicial da Companhia ("PRJ"), salientando que não tem planos de retomar os processos de *Market Sounding* das UPIs HNT e Uni.Co no curto prazo. Confira-se íntegra do Comunicado:

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial ("Americanas" ou "Companhia"), em continuidade ao Comunicado ao Mercado divulgado em 02 de novembro de 2023, vem informar que, conforme divulgado no Fato de Relevante de 27 de outubro de 2023, a Companhia tem concentrado seus esforços na fase final de preparação das suas demonstrações financeiras e de obtenção do parecer de auditoria com fins a reapresentar suas demonstrações financeiras de 2021 e apresentar suas demonstrações financeiras de 2022 (DFs 2021 e 2022). Além disso, nos últimos dias foram disseminadas pela imprensa informações confidenciais e especulações sobre o processo de *Market Sounding* do Hortifruti Natural da Terra ("HNT"), o que afeta o processo e a gestão diária dos negócios.

Em vista desses fatos, e após cautelosa avaliação interna, a Americanas decidiu, nesse momento, suspender o processo de Market Sounding da UPI HNT, com o objetivo de manter os times da Americanas e do HNT focados nas respectivas operações, assim como concentrar esforços na finalização das DFs 2021 e 2022 e na aprovação do Plano de Recuperação Judicial da Companhia ("PRJ"). A Companhia está em discussões com o potencial interessado no HNT para formalizar, de comum acordo, o encerramento do período de exclusividade previamente negociado entre as partes.

A Companhia não tem planos de retomar os processos de Market Sounding das UPIs HNT e Uni.Co no curto prazo pois, apesar de serem parte relevante do PRJ em discussão com credores, as alienações das UPIs só fazem sentido dentro de determinados parâmetros, principalmente de preço, mas também de condições de mercado, competição por recursos internos, gestão dos times, entre outros. A Americanas seguirá monitorando esses parâmetros para verificar a conveniência de retomar tais processos no futuro.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento do assunto objeto deste Comunicado ao Mercado.

8.4.17 FATO RELEVANTE DE 08/11/2023: DECISÃO DA B3 NO PROCESSO DE ENFORCEMENT

260. Através de Fato Relevante divulgado em 08/11/2023, o Grupo



Americanas informou decisão da B3 que condenou à Companhia com relação aos artigos 22, inciso IV, alíneas “b” e “c”, 23, inciso IV, 24, 32 e 34 do Regulamento do Novo Mercado, de modo que a sanção aplicada foi sua respectiva suspensão do Novo Mercado até o cumprimento de algumas determinações, além de multa a administradores e integrantes dos órgãos da Companhia.

261. Restou informando, ainda, que apresentará recurso da referida decisão, com possibilidade de efeito suspensivo, tudo conforme íntegra colacionada abaixo:

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), em atendimento ao disposto no art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76 e na Resolução CVM nº 44/21, informa que, na data de hoje, foi proferida decisão pela Diretoria de Regulação de Emissores da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) em processo de enforcement instaurado para analisar questões relacionadas ao fato relevante divulgado pela Companhia, em 11 de janeiro de 2023, especificamente com relação à observância da Companhia aos controles internos previstos no Regulamento do Novo Mercado.

A decisão da B3, sujeita a recurso com efeito suspensivo, absolve a Companhia com relação ao descumprimento do artigo 47, inciso II, do Regulamento, e a condena com relação aos artigos 22, inciso IV, alíneas “b” e “c”, 23, inciso IV, 24, 32 e 34 do Regulamento.

Por tais descumprimentos, a sanção aplicada à Companhia foi de suspensão do Novo Mercado até: (i) o fazimento e divulgação de demonstrações financeiras devidamente acompanhadas de parecer do auditor independente sem ênfase, nos termos da NBC TA 706 (ou norma que a substitua) ou opinião modificada, nos termos da NBC TA 705 (ou norma que a substitua); (ii) a divulgação do relatório dos auditores de recomendações para o aprimoramento dos controles internos sem apontamento de deficiências significativas; (iii) divulgação de todas as informações financeiras intermediárias pendentes; e (iv) divulgação do parecer do comitê independente.

A decisão da B3 aplicou sanções de multa, ainda, a administradores e integrantes de órgãos de assessoramento da Companhia, atuais e antigos. O inteiro teor da decisão pode ser acessado em https://www.b3.com.br/pt_br/regulacao/regulacao-deemissores/atuacao-sancionadora/sancoes-aplicadas.htm.



A Companhia apresentará recurso nos termos do Regulamento do Novo Mercado, o que deverá suspender os efeitos da sanção até decisão sobre o recurso, e confia no seu integral provimento.

8.4.18 FATO RELEVANTE DE 16/11/2023: DIVULGAÇÃO DE PROJEÇÕES PARA 2025

262. Em fato relevante divulgado em 16/11/2023, a Companhia apresentou a projeção para os seguintes indicadores, conforme tabela abaixo:

Projeção	Projeção para o período findo em 31 de dezembro de 2025
EBITDA	> R\$ 2,2 bilhão
EBITDA ex IFRS ²	> R\$ 1,5 bilhão
Patrimônio Líquido	Positivo
Dívida Financeira Bruta ¹	Entre R\$ 1 bilhão e R\$1,5 bilhão
Caixa e Recebíveis ¹	~R\$ 2,5 bilhões
Alavancagem ³	< 0,75x (sem considerar recebíveis)

(1) Assumindo R\$ 1 B proceeds M&A amortizando dívida

(2) Após pagamentos de aluguéis (ex IFRS)

(3) Dívida Líquida/EBITDA (ex IFRS)

263. Conforme constou do documento, a projeção é baseada nos resultados da Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022e com base em premissas ali elencadas, reforçando que se trata de uma “*mera estimativa*” que não configura qualquer promessa de desempenho.

8.4.19 FATO RELEVANTE DE 27/11/2023: CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO E PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

264. Em Fato Relevante divulgado em 27/11/2023, o Grupo Americanas informou que firmou, na referida data, um acordo vinculante de suporte ao plano de recuperação judicial (“PSA”) com credores titulares de mais de 35% da dívida da Companhia, excluindo os créditos intercompany (“Credores Apoiadores”), arguindo ainda que além dos credores que assinaram o PSA, outros credores que têm participado das negociações recentes (“Credores Adicionais”) já indicaram interesse, de forma não-vinculante, em apoiar o PRJ.



265. Sobre a questão, convém ressaltar que, conforme indicado em momento anterior do presente relatório, o “PSA” restou apresentado nos autos principais, na data de 27/11/2023, conjuntamente com o aditivo do plano de recuperação judicial, notadamente nos ids. 89255345 e 89255346.

266. O Fato Relevante indicou ainda os principais termos do plano de recuperação judicial, conforme íntegra que segue abaixo:

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (“Americanas” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto no art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 e na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, e em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 24 de março de 2023, 04 de maio de 2023, 03 de agosto, 30 de agosto e 10 e 27 de outubro de 2023, e aos Comunicados ao Mercado divulgados em 31 de maio de 2023 e em 14 de julho de 2023, vem informar o que segue.

A Americanas firmou hoje um acordo vinculante de suporte ao plano de recuperação judicial (“PSA”) com credores titulares de mais de 35% da dívida da Companhia, excluindo os créditos intercompany (“Credores Apoiadores”) e protocolará junto à 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“Juízo da RJ”) um aditamento ao plano de recuperação judicial (“PRJ”). Além dos Credores Apoiadores que assinaram o PSA, outros credores que têm participado das negociações recentes (“Credores Adicionais”) já indicaram interesse, de forma não-vinculante, em apoiar o PRJ e informaram estar conduzindo processos internos de aprovação para aderirem e se vincularem ao PSA, aumentando o percentual representativo da dívida da Companhia com compromisso formal e vinculante ao PRJ, mesmo antes da realização de sua Assembleia Geral de Credores (“AGC”), convocada para o dia 19 de dezembro de 2023, em primeira instalação, e, em segunda convocação, para o dia 22 de janeiro de 2024.

O PSA é resultado de extensas negociações entre a Companhia, os Credores Apoiadores e Credores Adicionais, os quais representam conjuntamente mais de 50% da dívida concursal da Americanas (excluindo-se os créditos intercompany, “Credores”). As partes concordaram, dentre outras matérias, em dar suporte às transações de reestruturação contempladas no PRJ, em especial a votar a favor da aprovação do PRJ em AGC, a apoiar e participar do aumento de capital previsto, e a não tomar medidas contrárias aos termos previstos no PSA ou às transações contempladas no PRJ. Os principais termos do PRJ são:

- Pagamento nas condições originais para credores das Classes I e IV (trabalhistas e micro e pequenos empreendedores);
- (i) Pagamento integral para credores com créditos de até R\$12 mil e (ii) a disponibilização de R\$40 milhões para pagamento daqueles credores com



créditos superiores a R\$12 mil e que aceitem R\$12 mil, renunciando ao recebimento do valor excedente e dando quitação à Americanas pelo recebimento do valor integral de seus créditos;

- Condições diferenciadas de pagamento, incluindo pagamento integral em alguns casos, para os fornecedores da Companhia;
- Aumento de capital da Americanas que viabilize a subscrição e integralização de novas ações (i) pelos acionistas de referência, no montante de R\$12 bilhões, mediante aporte de recursos em dinheiro e capitalização de créditos relacionados aos financiamentos de caráter extraconcursal na modalidade debtor-in-possession (DIP) existentes na data da realização do aumento de capital; e (ii) por parte dos credores, no montante de até R\$12 bilhões, mediante a capitalização de créditos detidos contra a Companhia, ficando assegurado a todos os demais acionistas da Companhia o direito de preferência (“Aumento de Capital”);
- No Aumento de Capital, para cada 3 ações emitidas, será conferido 1 bônus de subscrição como vantagem adicional, cujo preço de exercício será de R\$0,01;
- Após a conclusão do Aumento de Capital, realização de assembleia geral de acionistas da Companhia para deliberar sobre a eleição de nova chapa para compor o seu conselho de administração, cujo mandato será de 2 anos, sendo autorizada a recondução por igual período, conforme previsto no PSA e anexos;
- Destinação de até R\$8,7 bilhões para pagamento de credores financeiros, através de leilão reverso (R\$2 bilhões) ou pagamento antecipado de créditos com desconto (R\$ 6,7 bilhões);
- Após a implementação das medidas de reestruturação previstas no PRJ, previsão de uma Companhia reestruturada com até R\$1,875 bilhão de dívida bruta; e
- Os valores acima descritos serão atualizados conforme PRJ.

Especificamente sobre o Aumento de Capital, a Companhia informa que, por demanda dos Credores e sob pena de extinção do PSA, a Companhia deverá, até a data da AGC, obter as aprovações societárias necessárias para incluir no PRJ previsão de que as ações a serem emitidas no Aumento de Capital terão seu preço de emissão fixados com base no preço médio de mercado ponderado por volume (VWAP) nos últimos 60 dias corridos que antecederem a véspera da AGC, conforme artigo 170, §1º, inciso III, da Lei nº 6.404/76. Caso sejam obtidas todas as aprovações necessárias, incluindo da assembleia geral de acionistas da Companhia, e tendo em vista que a cada 3 ações emitidas no Aumento de Capital será conferido 1 bônus de subscrição com preço de exercício a valor simbólico (R\$0,01), o preço de emissão de cada ação corresponderá a 1,33x ao preço médio de mercado acima indicado.

A Companhia conseguiu assegurar na negociação com os Credores Apoiadores a garantia-firme para uma linha de fianças bancárias ou seguros-garantia num volume de R\$1,5 bilhão, disponível por (i) um período de 2 anos contados da conclusão das etapas de reestruturação aplicáveis aos credores que assegurarem a concessão de linhas de fianças bancárias ou seguros-garantia, ou (ii) até o encerramento da recuperação judicial, o que ocorrer



primeiro. Quaisquer credores que reúnem os pré-requisitos para aderir à opção correspondente do PRJ (“Credores Elegíveis”) poderão participar dessa garantia firme mediante a adesão ao PSA até a véspera da AGC que aprovar o PRJ, conforme ali detalhado. Em contrapartida dessa garantia firme, todos os Credores Elegíveis que assinarem o PSA nas condições descritas acima terão direito assegurado ao recebimento de uma parcela do montante de R\$1,5 bilhão do pagamento antecipado de créditos no montante total de R\$6,7 bilhões previsto no PRJ.

A Companhia informa que PRJ e seus anexos estão disponíveis no site de Relações com Investidores da Americanas (<https://ri.americanas.io/>).

A administração da Americanas entende que o acordo alcançado com os principais credores e os acionistas de referência é um marco importante do processo de Recuperação Judicial e um progresso da Americanas no caminho para a meta de emergir como uma empresa mais forte e competitiva, preservando a atividade econômica que representa e os empregos diretos e indiretos gerados em todo o país. Com um plano de Recuperação Judicial factível e apoiado pelos principais credores e acionistas de referência, a administração acredita haver um caminho claro e viável para finalizar o processo de Recuperação Judicial em um horizonte previsível e ampliar o foco na operação e no atendimento aos clientes.

A Americanas continuará a trabalhar para criar consenso e obter o apoio de outros credores de forma a obter o mais amplo suporte possível para seu PRJ de modo que este possa ser votado na AGC já em 19 de dezembro de 2023.

8.4.20 FATO RELEVANTE DE 30/11/2023: CONCLUSÃO DO ENCERRAMENTO DA PARCERIA COM A VIBRA ENERGIA

267. Em consentâneo com o informado no Fato Relevante de 30/11/2023, na referida data restou concluído o encerramento da parceria relacionada à exploração das lojas de pequeno varejo desenvolvida através da sociedade Vem Conveniência S.A, conforme íntegra abaixo colacionada:

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (“Americanas” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, e em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 24 de janeiro e 23 de agosto de 2023 e ao Comunicado ao Mercado divulgado em 30 de outubro de 2023, vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi concluído o encerramento da parceria relacionada à exploração do negócio de lojas de pequeno varejo desenvolvida através da sociedade Vem Conveniência S.A. (“Vem”), em conformidade com o Termo de Encerramento de Parceria, celebrado em 23 de agosto de 2023, entre a



Americanas e a Vibra Energia S.A. (“Vibra” e “Encerramento”, respectivamente).

Com a conclusão do Encerramento: (i) a Americanas passou a ser titular da integralidade das ações de emissão da Vem, que é a sociedade detentora das lojas de pequeno varejo “Local”; e (ii) a Vibra passou a deter a totalidade das lojas de pequeno varejo “BR Mania” através da VBRR Conveniência S.A., uma nova sociedade incorporada pela Vibra para tal finalidade (“Sociedade BR Mania”).

Ainda, como resultado do Encerramento, e conforme previsto no Termo de Encerramento, a Vibra realizou o pagamento à Americanas no valor de R\$192.000.000,00, e a Companhia alterou a denominação social da Vem Conveniência S.A., cuja marca passa a ser utilizada exclusivamente pela Sociedade BR Mania, para “Americanas Local S.A.”.

8.4.21 FATOS RELAVANTES DE 15/12/2023 E 18/12/2023: ADESÕES AO ACORDO DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO, E PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

268. Nas datas de 15/12/2023 e 18/12/2023, a Companhia divulgou três Fatos Relevantes para informar a adesão e apoio ao Acordo de Apoio à Reestruturação, Plano de Recuperação Judicial, Investimento e Outras Avenças (“PSA”) pelo Banco ABC Brasil S.A., por Itaú Unibanco Asset Management Ltda, Banco Safra S.A., Oliveira Trust Distribuidora De Títulos e Valores Mobiliários S.A, na qualidade de agente fiduciário da 17ª emissão de debêntures da Americanas S.A. (ticker: LAMEA7), pelo Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Banco da Amazonia S.A. e diversos outros detentores de títulos de valores mobiliários da Companhia, conforme íntegras que seguem em anexo. **(Doc. Nº 21)**

8.4.22 FATO RELEVANTE DE 19/12/2023: ADIAMENTO DA DIVULGAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

269. No dia 19/12/2023 a Companhia divulgou Fato Relevante para informar o adiamento da divulgação das informações trimestrais – ITR da Companhia dos períodos findos em 31 de março de 2023, 30 de junho de 2023 e 30 de setembro de 2023, indicando estimativa de divulgação até 31/01/2024,



conforme íntegra que segue abaixo:

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (“Americanas” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto no art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 e na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, e em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 24 de março de 2023, 4 de maio de 2023, 3 de agosto de 2023 e 30 de agosto de 2023, e aos Comunicados ao Mercado divulgados em 31 de maio de 2023 e em 14 de julho de 2023, vem informar aos seus acionistas e o mercado em geral **o adiamento da divulgação das informações trimestrais – ITR da Companhia dos períodos findos em 31 de março de 2023, 30 de junho de 2023 e 30 de setembro de 2023 (em conjunto, “ITRs/23”)**, cuja preparação e revisão estavam sujeitas à finalização das demonstrações financeiras do exercício social findo em 2022 e da reapresentação das demonstrações financeiras do exercício social findo em 2021 (“DFs 22 e DFs 21”).

Desde a divulgação das DFs 22 e DFs 21 ao mercado em 16 de novembro de 2023, a Companhia tem concentrado seus esforços em concluir os trabalhos dos ITRs/23 na maior brevidade possível e, neste momento, a melhor estimativa é de divulgá-las até 31 de janeiro de 2024.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste Fato Relevante.

9 DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTALADA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS – “CPI AMERICANAS”

270. Conforme amplamente divulgado nos veículos de mídia nacional, no dia 17/05/2023 restou instalada na Câmara dos Deputados a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as “inconsistências da ordem de 20 bilhões de reais detectadas em lançamentos contábeis da empresa Americanas S.A realizados no exercício de 2022 e em exercícios anteriores” – denominada “CPI AMERICANAS”.

238. No mesmo dia, foi realizada a primeira reunião da CPI, havendo sido eleito como Presidente o Deputado Federal Gustinho Ribeiro, o 1º Vice-Presidente o Deputado Federal Júnior Mano e sendo designado para relatoria o Deputado Federal Carlos Chiodini. Segue abaixo todos os parlamentares que participam da referida Comissão, conforme extraído do sítio eletrônico



da Câmara⁷:

PRESIDÊNCIA	
PRESIDENTE:	GUSTINHO RIBEIRO (REPUBLICANOS/SE)
1º VICE PRESIDENTE:	JÚNIOR MANO (PL/CE)
RELATOR:	CARLOS CHIODINI (MDB/SC)
BLOCO PARLAMENTAR: PL, Fdr PT-PCdoB-PV, UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, Fdr PSDB-CIDADANIA, PDT, PSB, PODE, AVANTE, PSC, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE, PTB	
TITULARES	SUPLENTES
ALBERTO MOURÃO (MDB/SP)	ALEX MANENTE (CIDADANIA/SP)
ALEXANDRE GUIMARÃES (REPUBLICANOS/TO)	BRUNO FARIAS (AVANTE/MG)
ARNALDO JARDIM (CIDADANIA/SP)	DANIEL ALMEIDA (PCdoB/BA)
CARLOS CHIODINI (MDB/SC)	FAUSTO PINATO (PP/SP)
DIEGO CORONEL (PSD/BA)	GILSON DANIEL (PODE/ES)
DIMAS GADELHA (PT/RJ)	ICARO DE VALMIR (PL/SE)
DOMINGOS NETO (PSD/CE)	JORGE SOLLA (PT/BA)
DR. VICTOR LINHALIS (PODE/ES)	JOSÉ MEDEIROS (PL/MT)
DR. VICTOR LINHALIS (PODE/ES)	JOSÉ MEDEIROS (PL/MT)
FAUSTO SANTOS JR. (UNIÃO/AM)	JOÃO MAIA (PL/RN)
FELIPE CARRERAS (PSB/PE)	LUIZ CARLOS MOTTA (PL/SP)
GUSTINHO RIBEIRO (REPUBLICANOS/SE)	NETO CARLETTO (PP/BA)
JADYEL ALENCAR (PV/PI)	PEDRO PAULO (PSD/RJ)
JORGE GOETTEN (PL/SC)	RUBENS PEREIRA JÚNIOR (PT/MA)
JOÃO CARLOS BACELAR (PL/BA)	ZECA DIRCEU (PT/PR)
JÚNIOR MANO (PL/CE)	Deputado(a) do MDB ocupará a vaga
LEONARDO MONTEIRO (PT/MG)	Deputado(a) do MDB ocupará a vaga
MAURO BENEVIDES FILHO (PDT/CE)	Deputado(a) do PDT ocupará a vaga
MAURÍCIO CARVALHO (UNIÃO/RO)	Deputado(a) do PL ocupará a vaga
MENDONÇA FILHO (UNIÃO/PE)	Deputado(a) do PP ocupará a vaga
ORLANDO SILVA (PCdoB/SP)	Deputado(a) do PSB ocupará a vaga
ROBINSON FARIA (PL/RN)	Deputado(a) do PSD ocupará a vaga
THIAGO DE JOALDO (PP/SE)	Deputado(a) do REPUBLICANOS ocupará a vaga
VERMELHO (PL/PR)	Deputado(a) do REPUBLICANOS ocupará a vaga
VICENTINHO JÚNIOR (PP/TO)	Deputado(a) do UNIÃO ocupará a vaga
WALDEMAR OLIVEIRA (AVANTE/PE)	Deputado(a) do UNIÃO ocupará a vaga
ÁTILA LIRA (PP/PI)	Deputado(a) do UNIÃO ocupará a vaga
BLOCO PARLAMENTAR: Fdr PSOL-REDE	
TARCÍSIO MOTTA (PSOL/RJ)	FERNANDA MELCHIONNA (PSOL/RS)

239. Também a partir de informações extraídas do *website* da Câmara, a CPI terá um prazo de funcionamento inicial em 120 (cento e vinte) dias a transcorrer entre os dias 18/05/2023 a 28/09/2023, valendo ressaltar que este prazo pode ser prorrogável por mais 60 (sessenta) dias se assim decidir a maioria dos membros da Comissão:

⁷ <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/57a-legislatura/cpi-sobre-a-empresa-americanas-s-a/membros>



PRAZO DE FUNCIONAMENTO DA CPI

♦ INICIAL (120 dias).....	18 / 05 / 2023	a	28 / 09 / 2023 ⁽¹⁾	
Maio/2023.....	18 a 31/05		14 dias	} 120 dias
Junho/2023.....	1º a 30/06		30 dias	
Julho/2023.....	1 a 17/07		17 dias ⁽¹⁾	
Agosto/2023.....	1º a 31/08		31 dias	
Setembro/2023.....	1º a 28/09		28 dias	

Prazo de Funcionamento:

18 / 05 / 2023 a 28 / 09 / 2023⁽¹⁾

RCP n. 1/2023, de 09/03/2023, do Sr. André Fufuca e outros.

- Ato de Criação:..... 26 / 04 / 2023
- Ato de Constituição:..... 17 / 05 / 2023
- Instalação da Comissão:..... 17 / 05 / 2023

240. O plano de trabalho da CPI foi estabelecido no dia 24/05/2023, oportunidade em que restou consignado a necessidade de oitiva de diversos jornalistas, economistas, diretores e ex-diretores da Americanas S.A., membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Independente da Americanas S.A, Presidente da KPMG e da PWC, representantes legais de cada classe de credores, dos bancos credores, desta A.J., dentre diversos outros representantes públicos ou privados e das entidades competentes, além da realização de diligências e requisição de documentos, conforme cronograma de trabalho apresentado:

Período	Atividades
24/05/2023	Apresentação do Plano de Trabalho da CPI
30/05 a 12/07/2023	Realização das reuniões, audiências públicas, missões oficiais e outras diligências da CPI
18 a 31/07/2023	Recesso Parlamentar
01/08 a 13/09/2023	Continuação dos trabalhos, com a realização das reuniões, audiências públicas, missões oficiais e outras diligências da CPI
Até 18/09/2023	Apresentação da proposta de Relatório da CPI
19 e 20/09/2023	Discussão da proposta de Relatório da CPI
26 e 27/09/2023	Votação da proposta de Relatório da CPI e encaminhamento à Presidência da Câmara dos Deputados

241. Os representantes da Administração Judicial, Dr. Bruno Rezende e Dr. Sérgio Zveiter participaram da audiência pública ocorrida em 06/06/2023, prestando sua máxima colaboração à Comissão, respondendo perguntas dos Exmos. Deputados e disponibilizando para todos os membros da CPI, após autorização, a cópia integral do Relatório Circunstanciado, apresentado em sua versão sigilosa nestes autos, através de um *pen-drive*, facilitando a consulta ao documento.



242. No dia 13/06/2023, o atual CEO da Americanas, Sr. Leonardo Coelho Pereira participou da audiência pública, prestando novas informações e divulgando documentos, oriundos das investigações que vêm sendo conduzidas pela própria Companhia, anexando a A.J. nesta oportunidade o documento apresentado pelo CEO durante a audiência, que ficou disponível no *website* da Câmara dos Deputados⁸.

243. No dia 01/08/2023, a Comissão pretendia tomar os depoimentos da sócia de auditoria da KPMG no Brasil, Sra. Carla Bellanger; o líder de auditoria da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, Sr. Fábio Cajazeira Mendes; e os ex-diretores do Grupo, Srs. Miguel Gutierrez e Fabio da Silva Abrate⁹.

244. O Sr. Fábio Cajazeira Mendes e Sra. Carla Bellanger efetivamente prestaram depoimentos à Comissão na data acima mencionada, havendo esta última exibido perante os parlamentares a apresentação em *power point* que constou anexo ao 6º RMA para conhecimento dos credores e demais interessados, mas que também se encontra disponível no *site* da Câmara.

245. Conforme informações constantes do sítio eletrônico da Câmara,¹⁰ o Sr. Fábio Abrate se negou a responder às perguntas dos deputados amparado por um *habeas corpus* concedido pelo E.STF, ao passo que ex-diretor-executivo da Americanas Miguel Gutierrez alegou problemas de saúde para adiar o depoimento à comissão.

246. Ainda em consentâneo com as informações disponíveis no sítio eletrônico na audiência pública realizada no dia 15/08/2023, a CPI pretendia ouvir do ex-diretor da empresa, Márcio Cruz Meirelles, na condição de

⁸ <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/57a-legislatura/cpi-sobre-a-empresa-americanas-s-a/apresentacoes-em-eventos>

⁹ Disponível em [CPI da Americanas ouve auditores independentes e ex-diretores da empresa - Notícias - Portal da Câmara dos Deputados \(camara.leg.br\)](https://www.camara.leg.br/noticias/988895-cpi-da-americanas-ouve-auditores-independentes-e-ex-diretores-da-empresa). Acesso em 31/07/2023.

¹⁰ <https://www.camara.leg.br/noticias/988895-cpi-da-americanas-ouve-ex-dirigentes-da-empresa>



testemunha, o qual permaneceu em silêncio, amparado por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), havendo comparecido à referida audiência o Procurador da República do Estado do Rio de Janeiro, Sr. José Maria Panoeira, que confirmou, naquela oportunidade que o órgão negociava um acordo de delação premiada com ex-executivos da companhia.

247. Em 22/08/2023 compareceram à audiência pública e prestaram depoimentos o Sr. Sérgio Agapito Lires Rial – ex-Diretor Executivo da Americanas S.A, na condição de convidado e, na condição de convocada, a Sra. Flávia Pereira Carneiro, ex-superintendente de Controladoria da Americanas S.A. Já no dia 29/08/2023, compareceram e prestaram depoimentos à CPI o ex-diretor da empresa Marcelo da Silva Nunes e o professor de Direito Penal da Fundação Getúlio Vargas (FGV) Marcelo Costenaro Cavali

248. O Relator da CPI, Deputado Carlos Chiodini apresentou relatório final da CPI no dia 04/09/2023, o qual foi apresentado em anexo no relatório anterior (7º RMA) em que não apontou responsabilidade criminal, civil ou administrativa a instituições ou pessoas determinadas, havendo apresentado quatro proposições legislativas para melhoria do sistema de governança corporativa, a fim de prevenir que eventos semelhantes voltem a ocorrer no país.

249. O relatório final do Relator foi aprovado por 18 votos favoráveis e 8 contrários, na reunião deliberativa ocorrida no dia 26/09/2023, havendo a CPI concluído seus trabalhos na mesma data¹¹.

10 COMPLEMENTAÇÃO AO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ID.50789845

250. Neste tópico, a A.J. conjunta apresenta eventuais

¹¹ <https://www.camara.leg.br/noticias/1001771-cpi-da-americanas-conclui-trabalhos-sem-apontar>



complementações/esclarecimentos relativos ao Relatório Circunstanciado conjunto com 1º RMA, em conformidade com as novas informações que vem sendo fornecidas pelos órgãos de controle, Recuperandas, credores e interessados, buscando promover o fornecimento das informações da forma mais completa e fidedigna possível.

10.1 Esclarecimentos quanto à estrutura societária;

251. Através do Relatório Circunstanciado de atividades das Recuperandas apresentado, em sua versão pública, nos IDS. 50789845; 50789847 e 50789848 dos autos principais, restou demonstrada a estrutura societária das Recuperandas, conforme informações disponibilizadas pelas mesmas.

252. Por seu turno, esta A.J. recebeu correspondência eletrônica do Sr. Carlos Padilha, na qualidade de ex-diretor da Companhia, apontando a necessidade de retificação quanto aos cargos que ocupou, aduzindo que exerceu “*somente a Diretoria Financeira das Lojas Americanas, de 28/12/2017 a 10/06/2021*” quando atuava como superior da Diretoria da Controladoria (área contábil) das Lojas Americanas, o que não incluiria a empresa B2W, exercendo, ainda, neste período, a Diretoria de Relação com Investidores das Lojas Americanas e Diretoria Jurídica.

253. Informou ainda que foi diretor estatutário de Relações Institucionais das Lojas Americanas e da B2W no período compreendido entre 02/07/2012 e 10/06/2021.

254. No que concerne ao período alegado, esta A.J. indagou os representantes das empresas Recuperandas a fim de esclarecer o suscitado, havendo sido respondido pelas mesmas que “*entre os anos de 2012 e 2017, o Sr. Carlos Padilha passou a atuar como Diretor estatutário nas empresas Lojas Americanas S.A. (LASA) e B2W - Companhia Digital (B2W), responsável pelas frentes de Relações Institucionais, Jurídico Consumidor e Sustentabilidade. Em 2017, após a saída do Diretor Financeiro Luiz Augusto Saraiva Henriques, ele assume, conforme seu*



e-mail, a Diretoria Financeira de Lojas Americanas”.

255. Em complemento foi informado pelas recuperandas que “no período de 2013 a 2017, interregno questionado pelo Sr. Carlos Padilha, a Diretoria Financeira era conduzida, na Lojas Americanas S.A., pelos Srs. Murilo dos Santos Correa e Luiz Augusto Saraiva Henriques (apenas entre 09/08/17 e 28/12/17), e, na B2W - Companhia Digital, pelo Sr. Murilo dos Santos Corrêa (até 27/04/2016), pelo Sr. Fabio da Silva Abrate (entre 28/04/16 e 09/12/16) e pelo Sr. Marcelo da Silva Nunes a partir de sua eleição em 10/12/16”.

10.2 Resposta do Ofício pela Comissão de Valores Imobiliários – CVM

256. Noutro giro, conforme também informado no Relatório Circunstanciado de atividades das Recuperandas apresentado, em sua versão pública, nos IDS. 50789845; 50789847 e 50789848 dos autos principais, esta A.J. havia enviado Ofício para Comissão de Valores Mobiliários – CVM com solicitação de informações e documentos, o qual não havia sido respondido até o fechamento daquele relatório.

257. A referida entidade autárquica respondeu o respectivo ofício no último dia 12/05/2023, conforme respostas abaixo reproduzidas:

1. A CVM realizou questionamentos ao Grupo Americanas antes da divulgação do fato relevante em 11/01/2023 a respeito da contabilização das operações “risco sacado” ou “forfait”? Em caso de resposta positiva, gentileza encaminhar o(s) questionamento(s) e a(s) resposta(s) do Grupo.

RESPOSTA: *Objetivamente, a CVM se manifestou em relação à operação de “risco sacado” ou “forfait”, especificamente no sentido de orientar o mercado, por via do OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SNC/SEP/n.º 01/2016, ainda em vigor, e de conhecimento público. Desde 2016, não houve a detecção de qualquer anormalidade envolvendo essa operação que justificasse a sua inclusão na Supervisão Baseada em Risco, como também não houve qualquer provocação para a atuação investigativa desta Autarquia Federal, por via de denúncia no seu Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC) até a publicação do Fato Relevante da Americanas S.A. em 11/01/2023.*



2. Tendo em vista as notícias veiculadas acerca da instauração de investigações e/ou processos sancionadores relacionadas ao fato relevante divulgado pelo Grupo Americanas em 11/01/2023 e seus desdobramentos, favor informar todos os processos/investigações relacionadas ao tema, indicando, se possível seus objetos.

RESPOSTA: *Cumpra pontuar que a CVM, desde 12.01.2023, vem divulgando, oportuna e simultaneamente, por meio de sua página eletrônica na rede mundial de computadores, a instauração de procedimentos administrativos relacionados ao caso Americanas S.A., de modo a permitir à sociedade o conhecimento atualizado sobre as providências que vêm sendo adotadas pela Autarquia com vistas à elucidação dos fatos. As informações adiante relacionadas são, portanto, de caráter público, acessível a todos pela internet.*

Desta forma, a força-tarefa instituída, composta pelas Superintendências de Relações com Empresas (SEP), de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI), de Normas Contábeis e Auditoria (SNC), de Processos Sancionadores (SPS), a de Proteção e Orientação aos Investidores (SOI), a de Registro de Valores Mobiliários (SRE) e a de Securitização (SSE), promoveu, entre outras ações, a instauração de procedimentos administrativos de análise, apuração e investigação, no âmbito da esfera de competência da CVM, a citar:

(i) Processo Administrativo CVM nº 19957.000413/2023-18: aberto, em 12/1/2023, pela Superintendência de Relações com Empresas (SEP) da CVM, para apurar eventuais irregularidades envolvendo informações contábeis.

(ii) Processo Administrativo CVM nº 19957.000415/2023-15: aberto, em 12/1/2023, pela Superintendência de Relações com Empresas (SEP) da CVM, para apurar eventuais irregularidades na divulgação de notícias, fatos relevantes e comunicados.

(iii) Processo Administrativo CVM nº 19957.000425/2023-42: aberto, em 12/1/2023, pela Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI), para apurar eventuais irregularidades nas negociações com ativos de emissão da companhia.

(iv) Processo Administrativo CVM nº 19957.000452/2023-15: aberto, em 13/1/2023, pela Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores (SOI) da CVM, para apurar denúncia recebida pelos canais de atendimento da Autarquia.

(v) Processo Administrativo CVM nº 19957.000491/2023-12: aberto, em 16/1/2023, pela Superintendência de Relações com Empresas (SEP) da CVM, para analisar a conduta da companhia, acionistas de referência e administradores no tocante à observância das Resoluções CVM 44 e 80, bem como pela Lei 6.404/76, em relação



à divulgação do pedido de tutela cautelar antecedente e das informações contidas no referido pedido vis-à-vis as informações divulgadas, até então, a respeito das inconsistências contábeis divulgadas por meio do Fato Relevante de 11/1/2023, bem como em relação a decisão da Companhia de ajuizar pedido de recuperação judicial com créditos estimados em R\$ 43 bilhões.

(vi) Processo Administrativo CVM nº 19957.000530/2023-81: aberto, em 16/1/2023, pela Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (SRE), para tratar da atuação de intermediários enquanto coordenadores líderes em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários de emissão da companhia.

(vii) Processo Administrativo CVM nº 19957.000546/2023-94: aberto, em 17/1/2023, pela Superintendência de Supervisão de Securitização (SSE) para avaliar a atuação das agências de classificação de risco de crédito no âmbito das emissões que contem com a Americanas S.A. como devedora ou coobrigada, de acordo com as disposições da Resolução CVM nº 9/2020.

(viii) Processo Administrativo nº 19957.001192/2023-03: aberto em 02.02.2023, pela Superintendência de Normas Contábeis (SNC), para apurar eventuais irregularidades na atuação da KPMG Auditores Independentes, como auditor da Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial, em relação aos exercícios de 2017 e 2018.

(ix) Processo Administrativo nº 19957.001194/2023-94: aberto em 02.02.2023, pela Superintendência de Normas Contábeis (SNC), para apurar eventuais irregularidades na atuação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, como auditor da Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial, em relação aos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022.

E, ainda, os inquéritos administrativos, estes conduzidos pela SPS:

(i) Inquérito Administrativo CVM nº 19957.000946/2023-08: instaurado em 27/1/2023, para investigação de possível uso de informação privilegiada (insider trading). O referido inquérito é um desdobramento do Processo Administrativo CVM nº 19957.000425/2023-42, aberto, em 12/1/2023, pela Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI), para apurar eventuais irregularidades nas negociações com ativos de emissão da companhia.

(ii) Inquérito Administrativo CVM nº 19957.000952/2023-57: instaurado em 27/1/2023, para apuração de eventuais irregularidades relacionadas às inconsistências contábeis divulgadas por Americanas S.A., no Fato Relevante do dia 11/1/2023. O referido inquérito é um desdobramento do Processo Administrativo CVM nº 19957.000413/2023-18, aberto, em 12/1/2023, pela Superintendência de Relações com Empresas (SEP), para apurar eventuais irregularidades envolvendo informações contábeis.

3. Com relação aos eventos recentes relacionados ao “risco sacado” com fornecedores, a CVM identificou alguma anormalidade com negociações de ações da Americanas nos momentos antecedentes à divulgação do fato relevante do dia



11/01/2023 e seus desdobramentos, por parte de integrantes de órgãos estatutários da Companhia, como conselheiros de administração, diretores, conselheiros fiscais e membros do comitê de auditoria independente?

RESPOSTA: *Ante a fase processual em que se encontra o procedimento, a CVM deixa de apresentar as informações solicitadas neste item, uma vez que a sua exibição antecipada poderá comprometer o próprio resultado útil do processo, o que não interessa a quem quer que seja. Invoca-se, aqui, o sigilo previsto no art. 9º, §2º, da Lei nº 6.385/76, que assegura o sigilo necessário à elucidação dos fatos. Tão logo concluída a fase, será dada a devida publicidade, resguardando-se tão somente eventuais outros sigilos legais.*

4. A CVM instaurou alguma apuração em face das empresas de auditoria do Grupo Americanas (PWC e KPMG) relacionada aos eventos divulgados no dia 11/01/2023 e seus desdobramentos? Favor informar o processo, indicando seu objeto.

RESPOSTA: *Reportamo-nos à resposta dada à Questão nº 2, da qual destacamos o seguinte trecho, em repetição, fara facilitar a compreensão de V. Sas.:*

"(viii) Processo Administrativo nº 19957.001192/2023-03: aberto em 02.02.2023, pela Superintendência de Normas Contábeis (SNC), para apurar eventuais irregularidades na atuação da KPMG Auditores Independentes, como auditor da Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial, em relação aos exercícios de 2017 e 2018.

(ix) Processo Administrativo nº 19957.001194/2023-94: aberto em 02.02.2023, pela Superintendência de Normas Contábeis (SNC), para apurar eventuais irregularidades na atuação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, como auditor da Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial, em relação aos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022."

Com relação aos auditores externos do Grupo Americanas; PWC atualmente e KPMG, que a antecedeu; a CVM fez alguma revisão nos papéis de trabalho dessas empresas ao longo dos últimos 10 anos, e, caso positivo, queira informar o resultado da avaliação.

RESPOSTA: *Uma vez que a resposta a este questionamento pode ter reflexos em investigações em curso, aqui também, ante a fase processual em que se encontra o procedimento, a CVM deixa de apresentar as informações solicitadas neste item, uma vez que a sua exibição antecipada poderá comprometer o próprio resultado útil do processo, o que não interessa a quem quer que seja. Invoca-se, aqui, o sigilo previsto no art. 9º, §2º, da Lei nº 6.385/76, que assegura o sigilo necessário à elucidação dos fatos. Tão logo concluída a fase, será dada a devida publicidade, resguardando-se tão somente eventuais outros sigilos legais.*



5. Tendo em vista que o jornal O Globo (Blog de Lauro Jardim, dia 12.03.2023, às 07h00) noticiou que o ex -diretor presidente da Americanas, Miguel Gutierrez, prestaria depoimento à CVM no dia 16 de março, favor disponibilizar o teor desse depoimento ou o resumo do que foi dito, quando possível.

RESPOSTA: O Sr. Miguel Gutierrez prestou depoimento na Gerência de Processos Sancionadores 2 (GPS-2) da Superintendência de Processos Sancionadores (SPS), no âmbito do inquérito administrativo CVM nº 19957.000952/2023-57, em 16/03/2023. No entanto, ante a fase processual em que se encontra o procedimento, a CVM deixa de apresentar as informações solicitadas neste item, uma vez que a sua exibição antecipada poderá comprometer o próprio resultado útil do processo, o que não interessa a quem quer que seja. Invoca-se, aqui, o sigilo previsto no art. 9º, §2º, da Lei nº 6.385/76, que assegura o sigilo necessário à elucidação dos fatos. Tão logo concluída a fase, será dada a devida publicidade, resguardando-se tão somente eventuais outros sigilos legais.

6. Favor confirmar se o executivo Sérgio Rial prestou depoimento em 08/03/2023 conforme noticiado. Em caso positivo, favor disponibilizar o teor desse depoimento ou o resumo do que foi dito.

RESPOSTA: O Sr. Sérgio Rial prestou 2 (dois) depoimentos na Gerência de Processos Sancionadores 2 (GPS-2) da Superintendência de Processos Sancionadores (SPS), no âmbito do inquérito administrativo CVM nº 19957.000952/2023-57, em 08/03/2023 e 30/03/2023. No entanto, ante a fase processual em que se encontra o procedimento, a CVM deixa de apresentar as informações solicitadas neste item, uma vez que a sua exibição antecipada poderá comprometer o próprio resultado útil do processo, o que não interessa a quem quer que seja. Invoca-se, aqui, o sigilo previsto no art. 9º, §2º, da Lei nº 6.385/76, que assegura o sigilo necessário à elucidação dos fatos. Tão logo concluída a fase, será dada a devida publicidade, resguardando-se tão somente eventuais outros sigilos legais.

7. Queira informar se o executivo André Covre já prestou depoimento à CVM. Em caso positivo, favor disponibilizar o teor desse depoimento ou o resumo do que foi dito.

RESPOSTA: O Sr. André Covre prestou depoimento na Gerência de Processos Sancionadores 2 (GPS-2) da Superintendência de Processos Sancionadores (SPS), no âmbito do inquérito administrativo CVM nº 19957.000952/2023-57, em 08/03/2023. No entanto, ante a fase processual em que se encontra o procedimento, a CVM deixa de apresentar as informações solicitadas neste item, uma vez que a sua exibição antecipada poderá comprometer o próprio resultado útil do processo, o que não interessa a quem quer que seja. Invoca-se, aqui, o



sigilo previsto no art. 9º, §2º, da Lei nº 6.385/76, que assegura o sigilo necessário à elucidação dos fatos. Tão logo concluída a fase, será dada a devida publicidade, resguardando-se tão somente eventuais outros sigilos legais.

9. Que medidas estão sendo tomadas pela CVM em relação aos membros os órgãos de governança corporativa do Grupo Americanas, inclusive pretéritos, e, em particular em relação aos demais membros da diretoria estatutária, conselho de administração e conselho fiscal?

RESPOSTA: *Os fatos que possam envolver os membros da diretoria estatutária, conselho de administração e conselho fiscal da Americanas S.A. estão sendo apurados no inquérito administrativo CVM nº 19957.000952/2023-57, que tem por objeto a apuração de eventuais irregularidades relacionadas às inconsistências contábeis divulgadas por Americanas S.A., no Fato Relevante do dia 11/1/2023, conforme resposta já dada na Questão nº2 acima.*

10.3 Resposta do “Grupo Americanas” relativa à complementação do Of. 1018/2023 enviado por esta A.J. – Apresentação das Atas do Comitê de Auditoria da B2W e das Lojas Americanas S.A;

258. Em resposta ao requerido por esta A.J., o “Grupo Americanas” apresentou resposta em complementação ao Ofício nº 118/2023 enviado por esta A.J. em 17/03/2023, a qual reproduzimos integralmente abaixo:

“Prezados Senhores,

Fazemos referência ao e-mail enviado pela Administração Judicial Conjunta da Recuperação Judicial do Grupo Americanas, às 18h14 do dia 24 de maio de 2023, por meio do qual V.Sas. solicitam os seguintes documentos, em complemento à resposta da Americanas S.A. – em Recuperação Judicial (“Americanas” ou “Companhia”) ao Ofício nº 1018/2023, em 17 de março de 2023.

(i) Todas as atas de reunião do Comitê de Auditoria da B2W – Companhia Digital (“B2W Digital”), desde sua criação, bem como eventuais apresentações (books) que tenham sido feitas em tais reuniões;

A B2W Digital possuía Comitê de Auditoria Estatutário integralmente composto por membros independentes desde sua criação, em 2006.

As reuniões do Comitê de Auditoria da B2W Digital ocorriam trimestralmente, em momento imediatamente anterior à reunião do Conselho de Administração e, considerando que os membros do Comitê de Auditoria sempre foram os mesmos membros que



ocupavam as cadeiras de membros independentes do Conselho de Administração, tais reuniões não exigiam obrigatoriamente a produção formal de atas específicas.

De todo modo, no ensejo de contribuir com os questionamentos desta Ilma. Administração Judicial, enviamos por meio de [link específico](#) apresentações realizadas em reuniões do Comitê de Auditoria da B2W Digital no período de 2019 a 2021.

(ii) Atas de eventuais reuniões realizadas pelo Comitê de Auditoria da Companhia e da Lojas Americanas S.A. ("LASA") em período distinto, tendo em vista que as atas (books) encaminhados pela Companhia referem-se a reuniões realizadas entre agosto de 2020 e novembro de 2022, relativas a tais empresas;

Com relação à Americanas, anexamos a ata de reunião conjunta do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria da Companhia realizada em 11 de janeiro de 2023 (Doc. 1). A Companhia foi criada em meados de 2021, com a combinação de negócios da LASA e da B2W Digital, de modo que não há atas de reuniões realizadas pelo Comitê de Auditoria da Companhia em período anterior.

No que diz respeito à LASA, não localizamos atas de eventuais reuniões realizadas pelo Comitê de Auditoria em período anterior a agosto de 2020.

(iii) Atas de eventuais Comitês de Auditoria das demais empresas do Grupo, se houver, desde a respectiva constituição.

Com relação a este item, a Companhia informa que não há outras empresas do Grupo com Comitê de Auditoria constituído.

Sendo o que nos cumpria informar, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,"

259. As apresentações relativas às reuniões do Comitê de Auditoria da B2W Digital no período de 2019 a 2021, disponibilizadas pelo Grupo, assim como a Ata da reunião conjunta do Conselho de Administração e Comitê de Auditoria da Companhia, realizada em 11/01/2023 foram apresentadas no 4º relatório mensal desta A.J., encontrando-se disponíveis para consulta.



11 INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSAIS VINCULADOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

260. Como se sabe, desde a propositura da ação cautelar preparatória foram instaurados diversos incidentes processuais e recursais extraídos deste processo principal, analisados pelas instâncias ordinárias e especiais da Jurisdição brasileira e cujas decisões proferidas repercutem diretamente nos efeitos que se operam na presente recuperação judicial.

261. Assim, buscando sintetizar as informações oriundas dos recursos já interpostos no transcurso do processamento deste feito e facilitar o acesso, conhecimento e consulta pelos credores, esta A.J. conjunta apresenta o relatório do qual constam todos os incidentes deflagrados até o fechamento deste relatório:

11.1 Incidentes de 1ª instância vinculados ao processo principal

262. Quando do deferimento do processamento da Recuperação Judicial, o MM. Juízo Recuperacional determinou o processamento em apartado, de todas as matérias e requerimentos alheios ao rito especial do processo, disciplinado pela LRE, nestes termos:

“12) Observados os princípios da celeridade processual e eficiência da prestação jurisdicional, evitando-se tumultos no regular andamento do feito, que precisa tramitar de forma rápida e eficaz, limito a intervenção dos credores e terceiros interessados nos autos principais da presente Recuperação Judicial, salvo quando determinado por lei, como por exemplo, apresentação de objeções ou recursos.

Qualquer requerimento estranho ao regular andamento do feito deverá ser apresentado em apartado, em procedimento incidental, dando-se vista às recuperandas e a Administração Judicial, vindo os



autos conclusos. Cabe transcrever o julgado deste Tribunal de Justiça sobre o tema”

263. Assim, atualmente se processam em apartado ao feito principal, 08 (oito) incidentes, relacionados à matéria de interesse da Recuperação Judicial, conforme planilha abaixo:

INCIDENTE PROCESSUAL	OBJETO
0813541-59.2023.8.19.0001	D.I.P FINANCING - Incidente instaurando pelas Recuperandas.
0820269-19.2023.8.19.0001	Incidente para apuração dos fatos/conduitas relacionados as "inconsistências contábeis" e seus reflexos no processo de RJ, a ser realizado por auditoria específica e especializada, na forma da decisão de ID. 45473030
0809689-27.2023.8.19.0001	Incidente de controle de recurso financeiros/Levantamento de valores pelas recuperandas, na forma da decisão de id. 44527149
0823429-52.2023.8.19.0001	Apresentação de Informações pela A.J. relativa aos ofícios encaminhados e respectivas respostas recebidas - Incidente instaurando pela A.J.
0832245-23.2023.8.19.0001	Relatório Circunstanciado da A.J. contendo informações/documentos resguardados por sigilo judicial, profissional e/ou comercial e Relatórios Mensais – versão sigilosa
0855557-28.2023.8.19.0001	Relatórios Mensais da A.J. – Versão Pública
0852146-74.2023.8.19.0001	Remuneração A.J.
0913506-10.2023.8.19.0001	Individualização/Direito a voto dos Debenturistas

11.2 Incidentes em trâmite perante o TJERJ

264. A seguir colaciona-se planilha incluindo os incidentes que tramitam em 2ª instância perante o C. Tribunal de Justiça, valendo destacar que esta A.J. preparou relatório específico, em que contém o apontamento das r. decisões recorridas, breve resumo dos respectivos recursos e seu atual *status* de processamento, indicando se já houve julgamento ou se ainda se encontra pendente (**Doc. N° 22**):

PROCESSO	CLASSE	AUTOR	Decisão recorrida	ÓRGÃO JULGADOR	Julgamento
0001475-83.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO BTG PACTUAL S.A.	42055837	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Pendente
0001512-13.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO BTG PACTUAL S.A.	42055837	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Pendente
0001758-09.2023.8.19.0000	Mandado de segurança	BANCO BTG PACTUAL S.A.	Agravo de Instrumento	SGJUD - TRIBUNAL	Pendente



			n° 0001512- 13.2023.8.19. 0000	PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL	
0001972- 97.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	GOLDMAN SACHS DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A. e GOLDMAN SACHS INTERNATIONAL	42086539	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Homologada a desistência
0002190- 28.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO J.P. MORGAN S.A. e J.P. MORGAN CHASE BANK, N.A.	42055837	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Não conhecimento do recurso (supressão de instância e violação ao princípio do duplo grau de jurisdição)
0002604- 26.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL	42086539	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Provimento negado, prejudicado o julgamento do Agravo interno
0002713- 40.2023.8.19.0000	Reclamação	BANCO SAFRA S.A.	42645587	SGJUD - TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL	Extinto sem julgamento do mérito com base no art. 932, III do CPC e 214, § único do Regimento Interno do Tribunal de Justiça;
0002782- 72.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO SAFRA S/A	42086539	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Por unanimidade de votos, foi dado parcial provimento ao AI. Recurso Especial interposto
0002792- 19.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO VOTORANTIM S.A.	42086539 e 42645587	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso provido em parte – Embargos de Declaração conhecidos e não providos. Interposição de Recurso Especial pelo Banco
0003079- 79.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	42086539	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso não conhecido
0003188- 93.2023.8.19.0000	Mandado de segurança	BANCO VOTORANTIM S.A.	Agravo de Instrumento n°. 0002792-	SGJUD - TRIBUNAL PLENO E	Pendente



			19.2023.8.19. 0000	ÓRGÃO ESPECIAL	
0004341- 64.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	YORG PARTICIPAÇÕES DO BRASIL LTDA – (VALE SUL SHOPPING)	42645587	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso não conhecido
0004371- 02.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO SAFRA S/A	43551135	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Pendente
0005254- 46.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO VOTORANTIM S.A.	43156689, 43328050 e 43551135	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso não conhecido
0006696- 47.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO DO BRASIL S/A	42086539	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso não conhecido
0010972- 24.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO VOTORANTIM S.A.	44527149	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Por unanimidade de votos, o recurso foi conhecido em parte e, nesse capítulo, negou-se provimento; Pleito de publicação das decisões no DJE prejudicado
0010974- 91.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO VOTORANTIM S.A.	44967781	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso não conhecido
0012308- 63.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO VOTORANTIM S.A.	45473030	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Homologada a desistência
0013886- 61.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO SAFRA S/A	47381858	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso provido para excluir o item 1 da decisão acostada ao id. 47381858 – PJe dos autos da recuperação, em que foi deferido o pagamento antecipado dos credores das classes I e IV. Aguardando julgamento de Embargos de Declaração
0014351- 70.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	MADEIRAMADEIRA COMÉRCIO	45617324	Décima Oitava Câmara de	Recurso conhecido e não provido



		ELETRÔNICO S.A.		Direito Privado	
0014983- 96.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	ITAÚ UNIBANCO S.A. e ITAÚ UNIBANCO S.A. NASSAU BRANCH	44527149, 45473030 e 47381858	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Pendente
0015161- 45.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO ABC BRASIL S.A.	44527149, 45473030 e 47381858	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso provido em parte, a fim de excluir o item 1 da decisão acostada ao id. 47381858 – PJe dos autos da recuperação, em que deferido o pagamento antecipado dos credores das classes I e IV –Embargos de Declaração conhecidos e não providos.
0015485- 35.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO BRADESCO S.A.	44527149, 45473030 e 47381858	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Homologada a desistência
0015539- 98.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO BTG PACTUAL S.A.	42645587	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Pendente
0015875- 05.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO BTG PACTUAL S.A.	45141154	Décima Oitava Câmara de Direito Privado)	Pendente
0017599- 44.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	DELL COMPUTADORE S DO BRASIL LTDA.	42645587	Décima Oitava Câmara de Direito Privado)	Recurso conhecido e não provido – Aguardando julgamento de Embargos de Declaração
0018417- 93.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	SPECIAL RENDA FIXA REFERENCIAD O DI FUNDO DE INVESTIMENTO E OUTROS	49109458	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso não conhecido; Perda superveniente do objeto.
0020595- 15.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO BRADESCO S.A.	42086539, 42645587, 49109458 e 50657405	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso Provido em parte; Embargos de Declaração conhecidos parcialmente, e



					nesse capítulo, negou-se provimento.
0020985-82.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	42645587, 49109458 e 43963763	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso não conhecido – Embargos de Declaração conhecidos e não providos.
0021000-51.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	42645587 e 49109458	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Pendente
0021029-04.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO ABC BRASIL S.A.	42086539, 42645587, 49109458 e 50657405	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso parcialmente provido, com vistas a afastar a restrição implementada pelo juízo de 1º grau sobre a relação de bens pessoais dos administradores e controladores, para permitir o respectivo acesso – Aguardando julgamento de Embargos de Declaração
0021060-24.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	ITAÚ UNIBANCO S.A. e ITAÚ UNIBANCO S.A. NASSAU BRANCH	42086539, 42645587, 49109458 e 50657405	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Pendente
0021072-38.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. E OUTROS	47381858	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Reforma da decisão para afastar o item 1, que deferiu a “proposta de manutenção das condições originais de pagamento dos credores alocados nas classes I e IV da Recuperação Judicial” e autorizou o “seu imediato pagamento” – Recurso Especial interposto.



0021275-97.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	LÓGICA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.	47381858 e 49109458	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Reforma da decisão acostada ao id. 47381858, para excluir o item 1, em que foi deferido o pagamento antecipado dos credores das classes I e IV –Embargos de Declaração conhecidos e não providos
0021808-56.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	SPECIAL RENDA FIXA REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO E OUTROS	50657405	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso não conhecido pela perda superveniente do objeto.
0022223-39.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO VOTORANTIM S.A.	49824188	Décima Oitava Câmara de Direito Privado)	Pendente
0022567-20.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	ITAÚ UNIBANCO S.A. e ITAÚ UNIBANCO S.A. NASSAU BRANCH	49824188	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Pendente
0023079-03.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	GRUPO AMERICANAS	Pedido de atribuição de efeito suspensivo no Recurso Especial interposto no AI nº 0002782-72.2023.8.19.0000	Gabinete da Terceira Vice-Presidência	Pendente
0024166-91.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	42645587, 44335442 e 44527149 e 50657405	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso Desprovido – Embargos de Declaração rejeitados.
0024168-61.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	PENTÁGONO S/A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E	42645587, 44335442 e 44527149 e 50657405	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso Desprovido – Embargos de Declaração rejeitados.



		VALORES MOBILIÁRIOS			
0024766-15.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO	42645587, 44335442 e 44527149 e 50657405	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso Desprovido – Embargos de Declaração rejeitados.
0026598-83.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	53664755	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso provido. Aguardando julgamento de Embargos de Declaração.
0031167-30.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	SPECIAL RENDA FIXA REFERENCIADO DI FUNDOS DE INVESTIMENTO E OUTROS	53664755	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso provido. Aguardando julgamento de Embargos de Declaração
0033328-13.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	NOVA CIDADE SHOPPING CENTERS S.A.	53664755	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Julgamento Monocrático: Diante do exposto, não conheço do recurso, diante da intempestividade, na forma do artigo 932, inciso III, do CPC.
0045600-39.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	SPECIAL RENDA FIXA REFERENCIADO DI FUNDOS DE INVESTIMENTO E OUTROS	60438814	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso parcialmente provido para deferir a imediata contratação do Observador Judicial, CCC Monitoramento LTDA – Recurso Especial interposto.
0049766-17.2023.8.19.0000	Mandado de segurança	AMERICANAS S/A	Agravo de Instrumento nº. 0045600-39.2023.8.19.0000	SGJUD - TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL	Pendente
0046867-46.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO DO BRASIL S/A	42645587 e 49109458	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso parcialmente provido, apenas para suprimir do item V da decisão de id. 42086539, a determinação que impõe ao agravante a obrigação de manter linhas de crédito em aberto com as agravadas –



					Aguardando julgamento de Embargos de Declaração.
0048562-35.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	LENOVO (BRASIL) TECNOLOGIA LIMITADA	60438814	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Desistência homologada.
0048502-62.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.	60438814	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Desistência homologada.
0059189-98.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	50657405 e 66212587	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso não conhecido pela perda superveniente do objeto.
0086153-32.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP	42086539 e 50657405	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Pendente – Aguardando julgamento de Embargos de Declaração opostos contra decisão que indeferiu os pedidos de efeito suspensivo e antecipação de tutela recursal.
0094861-70.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO DO BRASIL S/A	78543596 e 85016728	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Pendente

11.3 Recursos em trâmite perante o E. STJ e E. STF:

RELATÓRIO DOS PROCESSOS - TRIBUNAIS SUPERIORES				
Processo	Autor	Processo de Origem	Objeto	Status
CC 194336/SP	BTG PACTUAL	1005082-83.2023.8.26.0100 (TJSP) e 0803087-20.2023.8.19.0001 (TJRJ)	Conflito positivo de competência, sendo os juízos suscitados da 4ª Vara empresarial do TJRJ e da 1ª vara empresarial e de conflito de arbitragem do TJSP. Objetiva-se ver declarada a competência arbitral	Concedida em parte a liminar apenas para "suspender a determinação de reversão dos valores bloqueados à ação de recuperação judicial da AMERICANAS S.A. e/ou



			para a análise da existência, validade e eficácia da convenção arbitral, cujo objeto abrange a disputa sobre o acordo de compensação e competência do MM. Juízo da 1ª Vara empresarial do TJSP para decidir cautelarmente sobre validade e eficácia da compensação operada pelo BTG, declarando-se a nulidade das decisões proferidas pela 4ª Vara Empresarial do RJ neste mérito.	ao seu patrimônio, mantida a ordem de indisponibilidade do numerário controvertido, devendo-se, contudo, permanecer os recursos na(s) conta(s) do suscitante."
CC 194437/SP	BANCO VOTORANTIM	1005475-08.2023.8.26.0100(TJSP) e 0803087-20.2023.8.19.0001 (TJRJ)	Conflito positivo de competência, sendo os juízos suscitados da 4ª Vara empresarial do TJRJ e da 38ª vara cível do foro central TJSP. Objetiva-se ver declarada a competência do juízo da 38ª VC do Foro Central da Comarca de São Paulo para dirimir a controvérsia existente a respeito da existência, validade e eficácia da compensação operada em 11 de janeiro de 2023, decorrente do Acordo de Compensação firmado pelas partes.	Foi indeferida a tutela de urgência requerida, porque: "na medida em que não houve demonstração de que o Juízo do Estado de São Paulo tenha contrariado, de qualquer modo, o exercício do poder de controle atribuído ao Juízo da recuperação judicial".
CC 194513/SP	BANCO SAFRA	1009514-48.2023.8.26.0100 (TJSP) e 0803087-20.2023.8.19.0001 (TJRJ)	Conflito positivo de competência, sendo os juízos suscitados da 4ª Vara empresarial do TJRJ e da 23ª vara Cível TJSP Objetiva-se ver declarada a competência do TJSP para decidir sobre a validade da compensação levada a efeito, uma vez presente cláusula de eleição de foro no contrato celebrado entre as partes.	Liminar parcialmente concedida para a determinar que os valores objeto da compensação realizada pelo BANCO SAFRA, em evidência nos autos, fiquem depositados em conta judicial sob a responsabilidade do Juízo da 23ª Vara Cível de São Paulo/SP, até o julgamento definitivo do presente Conflito de Competência, ficando vedado o levantamento de quaisquer valores.
CC 194917/RJ	AMERICANAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	0000417-74.2022.5.08.0117 (TRT 8ª) e 0803087-20.2023.8.19.0001 (TJRJ)	Conflito positivo de competência, sendo os juízos suscitados Juízo da 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ e do d. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Marabá/PA, entendo pela competência da vara empresarial do TJRJ para deliberar a forma como serão satisfeitos os créditos detidos em face das empresas em recuperação, sendo vedado, portanto, o prosseguimento da execução trabalhista com liberação de valores ao exequente naquela demanda.	Foi concedida parcialmente a liminar para: determinar a suspensão da execução em evidência, no tocante à adoção de atos constitutivos de bens e direitos da suscitante, ficando vedado o levantamento de quaisquer valores. Assim, foi designado em caráter provisório o juízo da 4ª empresarial TJRJ para resolver as medidas urgentes relativas à parte sobrestada da execução.



CC 195179/RJ	AMERICANAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1007203-84.2023.8.26.0100 (TJSP), 1000151-42.2023.8.26.0260 (TJSP), 1000147-05.2023.8.26.0260 (TJSP), 1007039-22.2023.8.26.0100 (TJSP) e 0803087-20.2023.8.19.0001 (TJRJ)	Conflito positivo de competência, sendo os juízos suscitados: Juízo De Direito Da 4a Vara Empresarial Da Comarca Do Rio De Janeiro – RJ, Juízo De Direito Da 1a Vara Empresarial E De Conflitos De Arbitragem Do Foro Central Cível De São Paulo – Sp, Juízo De Direito Da 2a Vara Empresarial E Conflitos De Arbitragem Do Foro Central Cível De São Paulo - Sp, objetiva que seja reconhecida a competência do TJRJ e a respectiva reunião das ações	Conflito de Competência não conhecido.
CC 196038/RJ	AMERICANAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	0803087-20.2023.8.19.0001 (TJRJ) e 5001056-09.2023.8.08.0024 (TJES)	Conflito suscitado entre os juízos da 4ª Vara Empresarial da Comarca do Estado do Rio de Janeiro e Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo. Objetiva liminarmente, “a suspensão da determinação da ordem de despejo deferida pelo MM. Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Vitória nos autos do processo nº 5001056-09.2023.8.08.0024, designando-se, desde já, o MM. Juízo da 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, perante o qual tramita o processo de recuperação judicial, como competente para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes”	Conflito de Competência conhecido e declarado competente o d. Juízo da 5ª Vara Cível de Vitória/ES para o pleno conhecimento processamento e julgamento da Ação de despejo.
RLC 57996	AMERICANAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1000147-05.2023.8.26.0260 (TJSP)	Trata-se de Reclamação, com pedido de medida liminar, ajuizada contra decisão proferida pela Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado 1ª RAJ/7ªRAJ/9ªRAJ do Estado de São Paulo (Processo 1000147-05.2023.8.26.0260), que teria desrespeitado o decidido na ADI 1.127 (Rel. Min. MARCO AURÉLIO, Red. do ac. Min. RICARDO LEWANDOWSKI).	AUTORIZOU A BUSCA E APREENSÃO SIGILOSA DE TODOS OS DADOS REFERIDOS NA DECISÃO JUDICIAL, proferida pelo MM. Juízo da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Arbitragem de São Paulo, e a ANÁLISE PELO PERÍTO DO JUÍZO, que deverá excluir de eventual conteúdo a ser divulgado no laudo pericial informações decorrentes do sigilo profissional dos advogados.



11.4 Ações desassociadas do processo de Recuperação Judicial

265. Em que pese não guardar relação direta com o processo de Recuperação Judicial, foram propostas ações de natureza eminentemente privada, conforme lista abaixo:

PROCESSO	AÇÃO	AUTOR	ÓRGÃO DE TRAMITAÇÃO
0808138-12.2023.8.19.0001	ACP	INSTITUTO DE PROTEÇÃO E GESTÃO DE EMPREENDEDORISMO - IPGE	3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital - Rio de Janeiro
0803407-70.2023.8.19.0001	ACP	INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBRACI	5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital - Rio de Janeiro
5005460-05.2023.4.02.5101* Ação cautelar preparatória de Ação Civil Pública	ACP	INSTITUTO ABRADECONT	6ª Vara Federal do Rio de Janeiro
0000062-12.2023.5.10.0008	ACP	ORGANIZAÇÕES SINDICAIS	TRT 10 - 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF
1007203-84.2023.8.26.0100	PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS	IITAÚ UNIBANCO S.A	2ª VARA EMPRESARIAL E CONFLITOS DE ARBITRAGEM - SÃO PAULO
1000151-42.2023.8.26.0260	PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS	BANCO SAFRA S/A	1ª VARA EMPRESARIAL E CONFLITOS DE ARBITRAGEM - SÃO PAULO
1000147-05.2023.8.26.0260	PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS	BANCO BRADESCO S/A	2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DECONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM - SÃO PAULO
1007039-22.2023.8.26.0100	PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	43ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL - SÃO PAULO
1009514-48.2023.8.26.0100	AÇÃO DECLARATÓRIA	BANCO SAFRA S/A	23ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL
1008231-87.2023.8.26.0100	AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL	BANCO SAFRA S/A	28ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL - SÃO PAULO
1008662-24.2023.8.26.0100	SEGREDO DE JUSTIÇA	BANCO VOTORANTIM	SEGREDO DE JUSTIÇA
1005082-83.2023.8.26.0100	SEGREDO DE JUSTIÇA	BTG	SEGREDO DE JUSTIÇA



1005475-08.2023.8.26.0100	SEGREDO DE JUSTIÇA	BANCO VOTORANTIM	SEGREDO DE JUSTIÇA
1005082-83.2023.8.26.0100	SEGREDO DE JUSTIÇA	SEGREDO DE JUSTIÇA	SEGREDO DE JUSTIÇA

266. Ao compulsar as referidas ações é possível constatar, em algumas, a existência de recursos interpostos em face de decisões proferidas, que por não guardarem relação direta com o processo de Recuperação Judicial, deixarão de ser listados.

12 RELATÓRIO DE ANDAMENTOS

267. A fim de garantir a sistematização de informações de modo transparente e objetivo para consulta dos credores, Ministério Público e deste d. Juízo, de modo a fomentar a transparência na condução do procedimento recuperacional, esta A.J. apresenta anexo seu “Relatório de Andamentos Processuais”, no qual consta toda a movimentação processual realizada até então (**Doc. N° 23**).



13 RELATÓRIO DE INCIDENTES

268. Por seu turno, a despeito do estágio inicial do processo de recuperação judicial, o qual ainda se encontra em curso a fase de verificação administrativa de créditos, considerando que já houve interposição de incidentes de habilitação e impugnação de crédito, esta A.J. apresenta o respectivo relatório, para conhecimento deste d. Juízo, credores e interessados (**Doc. nº 24**).



14 FORMULÁRIO – RECOMENDAÇÃO Nº 72/2020 DO CNJ

269. Visando dar cumprimento à Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a padronização dos relatórios apresentados pelo administrador judicial em processo de recuperação empresarial, esta A.J. encaminhou para as Recuperandas o formulário contido no Anexo V da referida Recomendação, tendo as Recuperandas apresentado as seguintes respostas.

1. Há litisconsórcio ativo? SIM NÃO

1.1. Em positivo, identifique qual(ais) devedor(es) se refere o presente relatório:
AMERICANAS S.A., ST IMPORTAÇÕES LTDA, B2W LUX e JSM LUX

2. Este relatório é:

2.2. Mensal

2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?

NÃO

SIM . Quais: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

NÃO

SIM . Quais: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

NÃO

SIM . Quais:

2.2.4. Quadro de funcionários

2.2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total (por Recuperanda): Na data base de 30 de Novembro de 2023, o número de colaboradores foi de 34.061, para a



Americanas S.A e de 37 para ST Importações, totalizando 34.098

2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT: Na data base de 30 de Novembro de 2023, o número de CLTs foi de 34.041 para a Americanas S.A e de 37 para ST Importações, totalizando 34.078

2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas: Na data base de 31 de outubro de 2023, a Recuperanda Americanas S.A não contava com pessoas jurídicas em seu quadro de funcionários

2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras

2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução): O ativo das recuperandas, na data base de dezembro de 2022, totalizou R\$ 31.292.260.000,00. No que diz respeito a evolução, comparativamente com o balanço reapresentado de dezembro de 2021, o ativo da companhia retraiu em 16,59%. Como adendo, o uso da data base em dezembro de 2022, para esse e os demais itens indicados, ocorre por se tratar do último período com dados encerrados e informados a CVM e demais interessados. A Recuperanda continua trabalhando, junto aos seus assessores, na confecção de suas demonstrações padronizadas.

2.2.5.2. Passivo: O passivo das recuperandas, na data base de dezembro de 2022, totalizou R\$ 57.958.881.000,00. No que diz respeito a evolução, comparativamente com o balanço reapresentado de dezembro de 2021, o passivo da companhia aumentou em 15,59%

2.2.5.2.1. Extraconcursal: Na data base de dezembro de 2022, o saldo extraconcursal corresponde a rubrica de passivo contingente fiscal, totalizando R\$ 477.317.000,00

2.2.5.2.1.1. Fiscal: Na data base de dezembro de 2022, o saldo extraconcursal corresponde a rubrica de passivo contingente fiscal, totalizando R\$ 477.317.000,00

2.2.5.2.1.1.1. Contingência: Na data base de dezembro de 2022, o saldo extraconcursal corresponde a rubrica de passivo contingente fiscal, totalizando R\$ 477.317.000,00



2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa: A Recuperanda informa que o saldo total dos seus processos judiciais na esfera federal inscritos na dívida ativa, data base de 30/11, somam R\$ 1.313.217.151,04

2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios: A empresa informa que mantém cessões fiduciárias e direitos creditórios com as contrapartes Goldman Sachs International, JP Morgan Chase Bank e Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A

2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária: A Recuperanda informa que houve, até o mês de novembro de 2023, decisão favorável do juízo do processo de Execução Fiscal nº 1020192-25.2023.8.11.0041, do juízo do processo de Execução Fiscal nº 0027225 - 32.2022.8.27.2706, do juízo do processo de Execução Fiscal nº 1020194 - 92.2023.8.11.0041, e do juízo do processo de Execução Fiscal nº 0802814-78.2023.8.15.0251 com relação aos aceites dos imóveis oferecidos em garantia. A somatória dos valores das causas destas Execuções é de R\$ 3.191.221,52. A Recuperanda informa que não houve, durante o mês de novembro, a determinação de formalização do gravame referente às decisões

2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis: A Recuperanda informa que seu valor total de contratos de arrendamento mercantil em aberto, na data base de 30/11, é de R\$1.864.837,93 referentes aos contratos de hardwares com a HP Financial Services.

2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC): Não há

2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer: A Companhia está vinculada a obrigações de fazer determinadas no curso de processos judiciais de natureza diversa, como desdobramento regular de suas atividades, notadamente no cumprimento de tutelas proferidas em ações de consumo. Nenhuma das obrigações de fazer em questão possui valor relevante

2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar: A Companhia está vinculada a determinadas obrigações de entregar, produtos de consumo principalmente, determinadas no curso de processos judiciais, como desdobramento regular de suas atividades, notadamente no cumprimento de tutelas proferidas em ações de consumo. Nenhuma das obrigações de entregar possui valor relevante



2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar: Não há

2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas: A Companhia está vinculada a determinadas obrigações ilíquidas, determinadas no curso de processos judiciais, como desdobramento regular de suas atividades, notadamente no cumprimento de tutelas diversas. Nenhuma das obrigações ilíquidas possui valor relevante

2.2.5.2.1.10.1. Justificativa **(Caso necessário)**: Todos os pontos foram apresentados nas respostas

2.2.5.2.1.10.2. Observações **(Caso necessário)**: Todos os pontos foram apresentados nas respostas

2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ

2.2.5.2.1.11.1. Tributário: A Recuperanda informa que o passivo tributário constituído após a RJ oriundo de processos tributários, cujo prognóstico é de provável execução, é de R\$ 2.454.165,67

2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista: A Recuperanda informa que não possui processos trabalhistas com fato gerador pós RJ e com prognóstico de provável execução

2.2.5.2.1.11.3. Outros: A Recuperanda informa que outros passivos constituídos após a RJ oriundos de processos cíveis e imobiliários, cujo prognóstico é de provável execução, é de R\$ 122.809.466,72.

2.2.5.2.1.11.3.1. Observações: Sem observações

2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos: **(Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo)**: Material enviado no anexo

2.2.6. Demonstração de resultados (evolução): **(Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo)**

2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado) **(Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo)**

2.3. Questionário sobre a duração dos atos processuais (considerar dias corridos em todas as respostas)

1. A devedor é:



- empresa de pequeno porte EPP;
- microempresa (ME)
- empresa média
- empresa grande
- grupos de empresas
- empresário individual

2. Houve litisconsórcio ativo? SIM NÃO

2.1. Em caso positivo:

- 4 litisconsortes ativos
- O Plano de recuperação foi **unitário** **individualizado**

3. Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo:

- tributário: **SIM** **NÃO**
- demais créditos excluídos da RJ: **SIM** **NÃO**

4. Houve realização de constatação prévia: **SIM** **NÃO**

Em caso positivo, a constatação foi concluída em [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

5. O processamento foi deferido: **SIM** **NÃO**

Em caso positivo, em quanto tempo? 0 dias desde a distribuição da inicial.

Em caso positivo, houve emenda da inicial? **SIM** **NÃO**

Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar:

- indeferimento para todos os litisconsortes;
- indeferimento para [Clique aqui para digitar texto.](#) litisconsortes

Em caso negativo, indicar fundamento legal para indeferimento:

[Clique aqui para digitar texto.](#)

6. Qual o tempo decorrido entre:



6.1. A distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial: 141 dias.

6.2. A decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial: 134 dias.

6.3. A distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação: 341 dias.

6.4. A distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores: 341 dias.

6.5. A distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores: 341 dias.

6.6. A distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano): N/A dias.

6.7. A distribuição da inicial e a convolação em falência:

- em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores: N/A dias.
- em caso de recuperação judicial concedida: N/A dias.

6.8. A distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores: N/A dias.

6.9. A duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05: Houve nova prorrogação do stay period, de modo que ainda não foram esgotados o novo período de 180 dias concedidos.

6.10. O tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência): N/A dias.



7. Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (*cram down*): SIM NÃO

8. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: SIM NÃO

8.1. Em caso positivo, o plano foi: mantido integralmente mantido em parte anulado

9. Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): SIM NÃO

10. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: SIM NÃO

10.1. Em caso positivo, o leilão foi realizado: antes depois antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação

10.2. Houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: SIM NÃO

10.3. Na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: autorizada rejeitada

11. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: SIM NÃO



11.1. Em caso positivo, a alienação foi realizada: **antes** **depois** **antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação).**

12. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: **SIM** **NÃO**

12.1. Em caso positivo, houve a outorga de garantia real **SIM** **NÃO**

12.2. Em caso de outorga, a garantia constituída foi **alienação fiduciária** **cessão fiduciária** **hipoteca** **penhor** **outro direito real de garantia.**

13. Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial **SIM** **NÃO**

13.1. Em caso positivo, o pedido foi formulado:

- N/A dias contados da distribuição da inicial
- N/A dias contados da concessão da recuperação judicial

13.2. O plano modificativo foi: **aprovado** **rejeitado**

13.3. Em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: N/A dias

14. Indique a razão da convalidação da recuperação judicial em falência:

N/A

E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2023.





**ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
ZVEITER**

Sergio Zveiter
OAB/RJ nº 36.501



**PRESERVAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

Bruno Rezende
OAB/RJ nº 124.405



LUCIANO BANDEIRA
OAB/RJ 85.276



Alexandro Cruz de Oliveira
OAB/RJ 161.886



Armando Roberto R. Vicentino
OAB/RJ 155.588



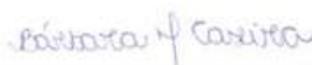
Renata do Amaral Gonçalves
OAB/DF 25.411



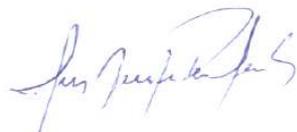
Juliane Boim Previtali
OAB/RJ 184.464



Gustavo Gomes Silveira
OAB/RJ 89.390



Barbara Maços Caseira
OAB/RJ 217.679



Luiz Henrique Pereira Fernandes
Administrador de empresas
CRA/RJ 2058310-9

